

DIARIO OFFICIAL

Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n. 127.



ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLV — 18ª DA REPUBLICA — N. 274

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 27 DE NOVEMBRO DE 1906

As assignaturas do «Diario Official», cujo prazo termina no dia 31 de dezembro do corrente anno, serão suspensas nessa data, improrogavelmente.

Estão comprehendidas nesse numero as dos funcionarios publicos que autorizaram o desconto mensal nos seus vencimentos.

Para estas ultimas não serem suspensas, os chefes das repartições a que pertencerem os funcionarios de que se trata deverão remetter uma relação completa dos mesmos, contendo o nome, emprego e residencia de cada um e dirigida ao Director Geral da Imprensa Nacional.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 1.565, que autoriza o Governo a conceder um anno de licença, com ordenado, a Hemetério Miranda, secretario da Capitania do Porto do Estado do Paraná, para tratamento da saude.

Decreto n. 1.566, autorizando o Governo a conceder um anno de licença, com ordenado, ao 1º escripturario e bibliothecario da Escola Naval Antonio Assis de Figueiredo.

Decreto n. 1.568, que modifica o plano naval da lei n. 1.269, de 14 de novembro de 1904.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 5.919, de 7 de março ultimo, que dá novas instruções concernentes ás luzes e signaes das embarcações de praticagem e das de pesca, de conformidade com o que foi proposto pelo Gov. rno de S. M. Britannica.

Decreto n. 6.202, de 30 de outubro ultimo, concedendo autorização á Sociedade Anonyma Companhia Pastoril e Industrial, para funcionar, e approvando seus estatutos.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 1 de outubro ultimo e de 12 do corrente mez — Rectificação.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 24 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decretos de 21 de setembro, 13, 17 e 30 de outubro ultimo e 14 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Contabilidade e Geral da Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos e portaria — Circulares ns. 37 e 38 — Expediente das Directorias do Expediente e do Contencioso do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade e da Industria — Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Almandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.565 — DE 24 DE NOVEMBRO DE 1906

Autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno da licença, com ordenado, a Hemetério de Miranda, secretario da Capitania do Porto do Estado do Paraná, para tratar de sua saude onde lhe convier

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder um anno de licença, com ordenado, a Hemetério de Miranda, secretario da Capitania do Porto do Estado do Paraná, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1906, 18ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Alexandrino Faria de Alencar.

DECRETO N. 1.566 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1906

Autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com ordenado, ao 1º escripturario e bibliothecario da Escola Naval Antonio de Assis Figueiredo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder um anno de licença, com ordenado, ao 1º escripturario e bibliothecario da Escola Naval Antonio de Assis Figueiredo, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1906, 18ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Alexandrino Faria de Alencar.

DECRETO N. 1.568 — DE 24 DE NOVEMBRO DE 1906

Modifica o plano naval da lei n. 1.296, de 14 de novembro de 1904

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a effectuar as modificações que forem necessarias no contracto celebrado para a construcção de navios de guerra em virtude da lei n. 1.296, de 14 de novembro de 1904, augmentando o deslocamento dos couraçados e caga-torpedeiros (*destroyers*) e substituindo os cruzadores-couraçados por esca-recedores extra-rapidos, assim como o navio carvoeiro e o navio-escola por um navio mineiro e um pequeno navio destinado ao serviço de hydrographia e de exploração da costa.

Art. 2.º As despesas com as novas construcções não podem exceder ás do orçamento constante do plano naval de 1904.

Art. 3.º As despesas para a execução desta lei serão providas com os recursos orçamentarios de cada exercicio, sendo levada ao exercicio seguinte e conservando o seu destino as quantias não applicadas.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1906, 18ª da Republica

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Alexandrino Faria de Alencar.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5919 — DE 7 DE MARÇO DE 1906

Expede novas instruções concernentes as luzes e signaes das embarcações de praticagem e das de pesca de conformidade com o que foi proposto pelo Governo de S. M. Britannica.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Considerando que é de toda a vantagem para a navegação manter-se a maior uniformidade possível nas regras adoptadas pelas diversas potencias para evitar os abalroamentos no mar, de conformidade com as deliberações da Conferencia Maritima Internacional reunida em Washington a 16 de outubro de 1889; e attendendo ao que lhe propoz o Governo de S. M. Britannica, por intermedio da respectiva legação, resolve, de accordo com o art. 48, § 1º da Constituição Federal, expedir as instruções, que a este acompanham, concernentes ás luzes e signaes das embarcações de praticagem e das de pesca.

Taes instruções, que vão assignadas pelo Vice-almirante Julio Cesar de Noronha, Ministro de Estado dos Negocios da Marinha, substituição as que foram mandadas observar pelo decreto n. 4018, de 15 de maio de 1901 e começarão a vigorar em 1 de maio proximo vindouro, constituindo de então em diante, os artigos 8º e 9º do regulamento annexo ao decreto n. 1988, de 14 de março de 1895.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Julio Cesar de Noronha.

Instruções á que se refere o decreto n. 5919, da presente data, concernentes ás luzes das embarcações de praticagem e ás luzes e signaes das embarcações de pesca.

(Arts. 8º e 9º do regulamento annexo ao decreto n. 1.988, de 14 de março de 1895)

Luzes das embarcações de praticagem

Art. 8º. As embarcações de praticagem em suas estações de serviço, não deverão mostrar as luzes exigidas para outros navios, mas, trarão uma luz branca no tope do mastro, visível em toda volta do horizonte, devendo também mostrar uma luz brilhante ou luzes brilhantes a curtos intervallos, que nunca deverão exceder de 15 minutos.

Quando houver navios proximos, deverão ter pharões dos lados, promptos a serem apresentados a curtos intervallos, afim de indicar a direcção em que estão aprocados, mas a luz verde não deverá ser mostrada a BB., nem a encarnada a BE.

Uma embarcação de pratico, de porte tal que possa atracar a um navio qualquer, afim de deixar o pratico a bordo, poderá mostrar a luz branca em vez de traze-la no tope do mastro, e, em logar dos pharões dos lados, acima mencionados, poderá ter á mão, prompta a mostrar, uma lanterna tendo de um lado vidro verde e do outro vidro encarnado, para logo que se tornar preciso como acima está prescripto.

Um navio a vapor, exclusivamente empregado no serviço de praticagem, commissionado ou certificado por autoridade de pilotagem ou associação de qualquer districto de pilotagem, quando no desempenho desse mister no seu districto, mas, não fundeado, além das luzes acima prescriptas para todas as embarcações de pratico, deverá trazer uma luz encarnada visível em toda volta do horizonte e de natureza tal a ser vista em noite escura com atmosphera clara, de uma distancia nunca menor de duas milhas, devendo esta luz estar situada a uma distancia de 2ª,44 (8 pés) abaixo do pharol do tope, e, bem assim, os pharões dos lados que são obrigados a trazer todos os navios em movimento.

Si, porém, estiverem fundeados, no desempenho de sua profissão e em seus districtos, deverão trazer, também, além das luzes exigidas para todas as embarcações de pilotagem, a luz encarnada acima mencionada, nunca, porém, os pharões dos lados.

As embarcações de praticagem, em suas estações, si não estiverem no desempenho desse mister, deverão trazer as mesmas luzes que as convencionadas para outros navios de sua tonelagem.

Luzes e signaes das embarcações de pesca

Art. 9º Os navios e embarcações de pesca, se estiverem em movimento e não forem obrigados por este artigo a trazer ou

mostrar as luzes nelle especificadas, deverão trazer ou mostrar as luzes convencionadas para os navios de sua tonelagem, quando em movimento:

a) as embarcações de bocca aberta, isto é, as que não são protegidas contra a entrada da agua do mar por meio de convéz corrido, no serviço de pesca á noite, com aparelhos para esse fim estendidos horizontalmente até uma distancia nunca maior de 45ª,72 (150 pés) da embarcação, na derrota dos navios, deverão mostrar uma luz branca, vizível em toda volta do horizonte.

As embarcações de bocca aberta, no serviço da pesca á noite, com aparelhos para esse fim estendidos horizontalmente a mais de 45ª,72 (150 pés) da embarcação, dentro da zona frequentada por navios, deverão trazer uma luz branca, vizível em toda volta do horizonte, e, além desta, ao approximarem-se ou serem approximadas por navios, deverão mostrar uma segunda luz branca, abaixo da primeira 0ª,9 (3 pés), pelo menos, e á distancia horizontal nunca menor de 1ª,52 (5 pés) uma da outra, na direcção em que os aparelhos estiverem estendidos;

b) os navios e embarcações, exceptuados os de bocca aberta definidos na sub-divisão a), no serviço da pesca com rédes em fluctuação, durante todo o tempo em que as rédes estiverem totalmente ou em parte dentro da agua, deverão trazer duas luzes brancas em logar onde possam ser melhor vistas. Taes luzes deverão estar situadas de modo que a distancia vertical entre ellas não seja menor de 1ª,83 (6 pés) nem maior de 4ª,57 (15 pés), e bem assim que a sua distancia horizontal medida em uma parallela á quilha, não seja menor de 1ª,52 (5 pés), nem maior de 3ª,05 (10 pés). A mais baixa destas duas luzes deverá estar situada na direcção das rédes, e ambas ser de tal natureza que permita a vizibilidade de uma e outra em toda volta do horizonte, com um alcance de 3 milhas, pelo menos.

No Mediterraneo e nos mares que banham as costas do Japão e Coréa os navios de vela no serviço da pesca, que tiverem menos de 20 toneladas (tonelagem bruta), não serão obrigados a trazer a mais baixa destas duas luzes; devendo, porém, quando não a trouxerem, mostrar na mesma posição (na direcção da rede ou aparelho), uma luz branca, vizível a uma distancia nunca menor de uma milha maritima, ao se approximarem ou serem approximadas por outros navios;

c) os navios e embarcações, excepto os de bocca aberta definidos na sub-divisão a), no serviço da pesca de linha e com esta fóra, quer presa á embarcação quer no acto de colhe-la, não se achando fundeados nem pairando nas condições da sub-divisão b), deverão trazer as mesmas luzes exigidas para os navios que pescam com rédes fluctuando. Quando lançarem as linhas ou pescarem com estas a reboque, deverão trazer as luzes estabelecidas respectivamente para qualquer navio a vapor ou a vela navegando.

No Mediterraneo e nos mares que banham as costas do Japão e Coréa os navios de pesca a vela, que tiverem menos de 20 toneladas (tonelagem bruta), não serão obrigados a trazer a mais baixa destas luzes; devendo, porém, quando não a trouxerem, mostrar na mesma posição (na direcção das rédes e aparelhos), uma luz branca, vizível a uma distancia nunca menor de uma milha maritima, ao se approximarem ou serem approximados por outros navios;

d) os navios que pescarem com rédes de arrastão, isto é, os que empregarem instrumentos de pesca arrastando-os pelo fundo do mar :

1º. Si forem navios a vapor deverão trazer na mesma posição da luz mencionada no art. 2º (a), uma lanterna tricolor, construida e collocada de modo a mostrar uma luz branca, que illumine duas quartas para um e outro bordo; a contar da linha da proa, e uma verde e outra encarnada que illumine um arco de horizonte desde duas quartas da linha de proa até duas quartas do travéz para ré, a BE e BB respectivamente; uma outra lanterna será construida de modo a mostrar uma luz branca brilhante, uniforme e sem interrupção em toda volta do horizonte, devendo estar collocada a uma distancia nunca menor de 1ª,83 (6 pés) nem maior de 3ª,66 (12 pés), abaixo da lanterna tricolor.

2º. Si forem navios de vela, deverão trazer uma lanterna construida de modo a mostrar uma luz branca brilhante e uniforme que illumine sem interrupção toda volta do horizonte, e ao se approximarem ou serem approximados por outros navios, deverão também apresentar uma luz brilhante ou facho, em logar onde possa ser melhor vista e em tempo sufficiente á evitar abalroamentos.

Todas as luzes mencionadas na subdivisão d (1º e 2º) deverão ter um alcance de duas milhas pelo menos.

e) Os navios pescadores de ostras e quaesquer que empreguem rédes apropriadas a esse fim deverão trazer e mostrar as mesmas luzes convencionadas para os que fazem a pesca com arrastão;

f) os navios e embarcações de pesca podem usar, em qualquer occasião, fachos illuminativos ou tigellinhas, além das luzes estabelecidas por este artigo;

g) todo navio ou embarcação de pesca que tiver menos de 45^m,72 (150 pés) de comprimento, deverá mostrar uma luz branca visível em toda volta do horizonte e a uma distancia de uma milha pelo menos.

Todo navio de pesca que tiver 45^m,72 (150 pés) de comprimento ou mais, enquanto estiver fundeado, deverá mostrar, além de uma luz branca visível em toda volta do horizonte, a distancia de uma milha, pelo menos, uma segunda, determinada pelo art. 11, para os navios do mesmo comprimento.

Todo navio de pesca, quer tenha 45^m,72 (150 pés), quer tenha menos ou mais que este comprimento, achando-se amarrado a alguma rêlo ou instrumento de pesca, ao approximar-se ou ser approximado por outros navios, deverá mostrar uma luz branca collocada 0^m,9 (3 pés) abaixo do pharol de porto, e a distancia horizontal de 1^m,52 (5 pés), pelo menos, da anterior e na direcção da rêlo ou instrumento de pesca:

h) si um navio ou embarcação que estiver pescando parar inesperadamente por ter sua rêlo ou instrumento de pesca se enroscado em alguma pedra ou obstaculo, deverá, durante o dia, arriar o signal convencionado pela subdivisão (k); durante a noite, mostrar a luz ou luzes determinadas para um navio fundeado; com cerração, neblina, queda de neve ou aguaceiros pesados deverão fazer o signal convencionado para os navios fundeados. (Vide subdivisão (d), e o ultimo paragrapho do art. 15);

i) com cerração, neblina, queda de neve ou aguaceiros pesados, os navios no serviço da pesca com arrastão, rêdes, linhas ou qualquer outro instrumento de pesca, sendo de 20 toneladas (tonelagem bruta) ou mais, si forem de vela, deverão tocar respectivamente a busina durante intervallos de tempo nunca maiores de um minuto; si forem a vapor, deverão usar do apito ou sereia durante aquelle intervallo de tempo; cada signal de busina ou apito deverá ser seguido do toques de sino.

Os navios ou embarcações de pesca que tiverem menos de 20 toneladas (tonelagem bruta), não são obrigados a dar os sinais acima mencionados; si, porém, não o derem, deverão fazer qualquer outro signal sonoro, com intervallos nunca maiores de um minuto;

k) todo navio ou embarcação empregado no serviço da pesca, quer empregue rêdes, linhas ou arrastões, na zona da derrota dos navios: si for de dia, deverá indicar a sua posição, ao approximar-se qualquer navio, içando um cesto ou qualquer outro signal que produza o mesmo resultado, em lugar onde possa melhor ser visto. Si os navios ou embarcações estiverem fundeados e com os seus instrumentos de pesca dentro d'agua, quando se approximarem outros navios, deverão mostrar o mesmo signal do lado em que esses navios tenham de passar:

Os navios sujeitos por este artigo a trazerem ou mostrarem as luzes especificadas anteriormente, não serão obrigados a trazer as luzes convencionadas pelo art. 4º (a) e as referidas no ultimo paragrapho do art. 11.

Rio de Janeiro, 7 de Março de 1906.

Julio Cezar de Noronha.

DECRETO N. 6.202 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1906

Concede autorização á sociedade anonyma Companhia Pastoril e Industrial para funcionar e approva os seus estatutos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a sociedade anonyma Companhia Pastoril e Industrial, devidamente representada, decreta:

Artigo unico. É concedida autorização á sociedade anonyma Companhia Pastoril e Industrial para funcionar com os estatutos que a este acompanham; ficando porém obrigada do preenchimento das formalidades ultteriores exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

Estatutos da Companhia Pastoril e Industrial

I—FIN, SÉDE E DURAÇÃO

Art. 1.º Sob a denominação de Companhia Pastoril e Industrial fica instituida uma sociedade anonyma que se regerá pelos presentes estatutos, e que tem por fim dedicar-se á industria pastoril e derivados assim como ao commercio dos respectivos productos; para o que poderá ter todas as propriedades, installações, depositos e serviços convenientes.

Art. 2.º No desempenho do seu objectivo attenderá sempre a sociedade á mais rigorosa observancia possivel dos progressos adquiridos e requisitos hygienicos reconhecidos necessarios para a melhor obtenção e a mais esmerpulsosa manutenção dos seus productos, de modo que a simples procedencia destes offereça aos consumidores, completa garantia de pureza e excellencia.

Art. 3.º O prazo da sociedade será de quaranta annos, podendo ser prorogado.

Art. 4.º Terá a sociedade como séde e fóro juridico a Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, podendo estabelecer onde convier os annexos, succursaes e filiaes necessarios.

Art. 5.º O anno social será contado de 1 de julho.

II—CAPITAL SOCIAL, DIVIDENDO E FUNDO DE RESERVA

Art. 6.º O capital social, dividido em acções de 200\$, é de 300.000\$; e poderá, quando o desenvolvimento dos negocios sociais o exigir, ser elevado ao que for necessario, a juizo e por deliberação da assemblea geral, sem que isto importe reforma destes estatutos.

§ 1.º As entradas serão effectuadas: 10 % no acto da subscrição, 10 % logo que se constituir a sociedade, e o restante á medida das necessidades sociais, a juizo da directoria, que tambem poderá permittir o pagamento anticipado das acções, até integralização, quando julgar conveniente.

§ 2.º No caso de augmento de capital social, terão preferencia á distribuição proporcional das novas acções os accionistas na occasião inscriptos no registro da sociedade.

§ 3.º Si ao contrario o capital social, indicado no presente artigo, for reconhecido superior ás necessidades, poderá elle ser reduzido, por deliberação da assemblea geral e nas condições do mesmo artigo.

Art. 7.º Dos lucros liquidos verificados em cada semestre, serão primeiro deduzidos 5% para o fundo de reserva geral. Do restante será distribuido aos accionistas um dividendo, que não poderá exceder de 10% ao anno, do capital realizado, enquanto o capital social não estiver integralizado. Havendo sobras, serão ellas tambem levadas ao fundo de reserva geral ou aos outros que a assemblea geral resolve crear.

§ 1.º O dividendo do primeiro semestre do anno social terá o caracter de provisorio, até a fixação do dividendo annual, no segundo semestre.

§ 2.º O fundo de reserva geral destina-se a attender ás perdas de capital.

§ 3.º Os dividendos não reclamados no fim de cinco annos reverterão á sociedade.

III—DOS ADMINISTRADORES E FISCAES

Art. 8.º Terá a sociedade uma directoria composta de tres directores, eitos de tres em tres annos, por scrutinio secreto, e maioria relativa de votos, pela assemblea geral, que designará dentre elles um presidente.

§ 1.º Para exercer as respectivas funções, deverá cada director caucionar 50 acções da companhia.

Art. 9.º No caso de ausencia prolongada ou impedimento duravel, do presidente, designará elle o seu substituto. No caso de vaga ou de impedimento duravel de outro director, poderá este ser substituido por quem a directoria julgar conveniente, até a reunião da assemblea geral, que supprirá definitivamente a vaga.

Art. 10. A directoria competem todos os actos de livro administração, podendo transgír, contrahir obrigações, obter, adquirir, renunciar ou alienar bens ou direitos, no que se referir ao objecto da sociedade, e de accordo com os interesses e conveniencias della.

Paragrapho unico. Havendo divergencia e empate entre os directores, nos casos omissos ou duvidosos, será chamado o conselho fiscal para resolver juntamente com a directoria.

Art. 11. O presidente é orgão da directoria, compete-lha represental-a nas suas relações externas, em juizo ou fóra delle, podendo para isto constituir mandatarios: superintender a gestão diaria dos negocios da sociedade, fiscalizar a fiel execução dos respectivos serviços e regulamentos, e convocar as reuniões da directoria, conselho fiscal e assembleas gerais.

Art. 12. O conselho fiscal será de tres membros, cabendo-lhes todas as attribuições constantes da lei vigente e dos presentes estatutos.

Paraphrasis unico. Serão supplentes dos fiscaes os immediatos em votos e funcionarão nos casos de impedimento dos fiscaes.

Art. 13. A assembléa geral resolverá sobre a remuneração dos administradores e fiscaes.

IV — DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 14. A assembléa geral é ordinaria, extraordinaria ou especial.

E' ordinaria a que funcionar annualmente para prestação de contas da directoria e eleições determinadas nos estatutos; é extraordinaria a que tiver logar em qualquer outra occasião, para deliberar sobre quaesquer assumptos, menos os que exigem assembléa especial. Esta será convocada para os casos especiaes, a saber: transferência da sede social, prorrogação do prazo; dissolução e modo de liquidação antes do termo, augmento ou redução do capital social, reforma dos estatutos.

§ 1.º Para as assembléas ordinaria e extraordinarias, observar-se-ha o disposto nos arts. 129 e 130 do decreto n. 434, de 1891; para as especiaes o disposto no art. 131 e paragrapho do mesmo decreto.

§ 2.º A assembléa ordinaria terá logar em agosto, e poderá deliberar sobre qualquer proposta apresentada, menos em relação aos casos especiaes, salvo si tiver havido prévia declaração nos annuncios de convocação; devedo-se neste caso, observar o citado art. 131 do decreto n. 434.

§ 3.º As assembléas extraordinarias ou especiaes serão convocadas quando necessarias.

§ 4.º Para a assembléa ordinaria a primeira convocação será feita com antecedencia minima de 15 dias, e as subsequentes, quando necessarias, com intervallo de tres dias.

Para as extraordinarias, a primeira convocação será pelo menos com tres dias de antecedencia. Para as especiaes a antecedencia da primeira convocação será pelo menos de 30 dias, a das ultiores de 15 dias.

§ 5.º Quinze dias antes da data da reunião cessam as transferencias de acções.

Art. 15. Havendo acções ao portador ou transferiveis por endosso, deverão ellas ser depositadas na sede da sociedade, mediante recibo competente, pelo menos, oito dias antes da reunião.

Art. 16. A assembléa geral ordinaria será aberta pelo presidente da sociedade, sendo logo em seguida designado, por escrutinio ou aclamação, o presidente da assembléa, o qual escolherá dous secretarios, approvados pela mesma.

§ 1.º A sessão poderá ser continuada em dia que o presidente da assembléa determinar, com intervallo maximo de oito dias.

§ 2.º As assembléas extraordinarias e especiaes serão presididas pelo presidente da sociedade; salvo havendo prestação de contas da directoria, regulando neste caso o disposto para a assembléa ordinaria.

Art. 17. As deliberações da assembléa geral serão tomadas por maioria de accionistas presentes; caso porém o exija qualquer accionista, o serão por acções, em escrutinio secreto, contando cada acção um voto.

§ 1.º Não poderão votar os accionistas possuidores de menos de 10 acções.

§ 2.º As deliberações tomadas de accôrdo com a lei e os estatutos, obrigam a todos os accionistas.

§ 3.º As eleições, salvo a faculdade do art. 16, serão feitas por escrutinio secreto e por acções.

§ 4.º Nas assembléas extraordinarias e especiaes só se poderá deliberar sobre o objecto que as tiver motivado, e que deverá constar da respectiva convocação.

V — DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 18. Em todos os casos taxativos pela lei, e nos omissoes destes estatutos, regularão as disposições respectivas da legislação vigente sobre as sociedades anonymas.

Capital Federal, 13 de outubro de 1906.—Os incorporadores, Dr. Herculan V. F. Penna.—Henry F. Tyler.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber a quantos esta Carta virem que, attendendo ao que requereu a sociedade anonyma Companhia Pastorel e Industrial, devidamente representada, resolveu conceder-lhe autorização para funcionar com os estatutos que acompanharam o decreto n. 6.202, desta data, ficando porém obrigada ao preenchimento das formalidades ultiores exigidas pela legislação em vigor.

E para firmeza de tudo mandou passar a presente Carta, que vae por elle assignada e sellada com o sello das armas nacionaes.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lawro Severiano Müller.

Pagou 99\$ de sello, como consta da verba n. 11, da Recebedoria da Cadital Federal, lançada em guia expedida por esta Secretaria de Estado, a qual fica archivada com os demais papeis.

1ª secção da Directoria Geral da Industria da Secretaria da Industria, Viação e Obras Publicas, 5 de novembro de 1906.—João Rodrigues Chaves, official.

Registrada a fls. 13 v. do livro competente.

Em 5 de novembro de 1906.—João Rodrigues Chaves, official.—Visto. 1ª secção Industria, 5 de novembro de 1906.—J. C. Valdetaro.

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉA GERAL, CONSTITUTIVA DA COMPANHIA PASTORIL E INDUSTRIAL, SOCIEDADE ANONYMA, ORGANIZADA DE CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES RESPECTIVAS DO DECRETO N. 434, DE 4 DE JULHO DE 1891

No dia 10 do mez de novembro de 1906, ás 2 horas da tarde, reunidos em uma das salas do predio á rua da Quitanda n. 117, desta cidade do Rio de Janeiro, conforme o respectivo livro de presença, os abaixo assignados, subscriptores da Companhia Pastorel e Industrial, e representando mais de dous terços do capital social, é aclamado e unanimemente acceto para presidir a reunião o Sr. Henry F. Tyler, que convida para servirem de secretarios os Srs. Dr. Antonio C. P. de Almeida e R. Ridgway.

O Sr. presidente declara que, achando-se devidamente preenchidas todas as formalidades legais necessarias para a constituição da companhia, foi por elle e pelo Dr. Herculan Penna, como incorporadores, convocada pela imprensa a presente reunião dos Srs. subscriptores em assembléa geral; para a dita constituição e eleição da directoria, correspondente conselho fiscal e supplentes. De conformidade com o art. 75 do decreto 434, de 4 de julho de 1891, apresenta á assembléa os seguintes documentos: 1º) A carta de autorização, concedida pelo Governo, em data de 30 de outubro de 1906, para a Companhia Pastorel e Industrial funcionar na Republica dos Estados Unidos do Brazil, sob a forma de sociedade anonyma, de accôrdo com os estatutos apresentados e approvados pelo decreto n. 6.202, da mesma data. 2º) Os referidos estatutos assignados por todos os subscriptores. 3º) O conhecimento n. 4.310, do Thesouro Federal, do deposito em dinheiro da decima parte do capital social, todo subscripto.

Depois de apresentados, passa o Sr. presidente estes documentos ao 1º secretario, que successivamente os lê, conforme nelles se contem.

Approvadas essas declarações e leitura pela assembléa, e nenhum subscriptor pedindo a palavra, o Sr. presidente declara definitivamente constituida a sociedade anonyma Companhia Pastorel e Industrial, o que por todos os presentes foi confirmado. Portanto, e de accôrdo com o annuncio de convocação, diz a Sr. presidente que ia proceder-se á eleição da directoria, fiscaes e supplentes.

O Sr. B. Pereira da Silva pede a palavra e justifica a seguinte proposta, que foi unanimemente approvada:

« Proponho que a presente assembléa só preencha dous logares da directoria, ficando o terceiro para ser preenchido logo que pela directoria for julgado conveniente aos interesses sociaes e pela forma indicada no art. 9º dos estatutos da sociedade. »

Procedeu-se em seguida, por escrutinio secreto á eleição dos cargos acima referidos, e, apuradas as cédulas, obteve-se o seguinte resultado:

Para directores:

Henry F. Tyler.....	Votos
Dr. Herculan Penna.....	800
	750

Para fiscaes:

Dr. Julio de Moura.....	Votos
Rodolpho Ridgway.....	1.100
Coronel Carlos Gaudie Ley.....	1.100
	1.100

Para supplices :

	Votos
B. Pereira da Silva.....	1.107
Augusto P. Machado.....	1.107
Heitor P. de Almeida.....	1.100

Procedendo-se em seguida á indicação do presidente da directoria, de accordo com o art. 8º dos estatutos, e, por proposta do Sr. Henry F. Tyler, e acceitação unanime da assembleia—abstendo-se o indicado—designado o Dr. Herculano Penna.

De conformidade com os resultados acima, o Sr. presidente proclama eleitos directores os Srs. Dr. Herculano Penna e Henry, F. Tyler servindo aquelle como presidente ; fiscal: os Srs. Dr. Julio de Moura, Rodolpho Ridgway e coronel Carlos Gaudie Ley ; supplices os Srs. B. Pereira da Silva, Augusto P. Machado e Heitor Pereira de Almeida ; e termina agradecendo por si e seu collega de directoria a prova de confiança que acaba de dar-lhes a assembleia, e que esperam justificar pelo seu empenho na defesa dos interesses sociaes.

MENSAGENS

Sr. presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que me autoriza a conceder um anno de licença, com ordenado, a Hemeterio de Miranda, secretario da Capitania do Porto do Estado do Paraná, para tratar de sua saúde onde lhe convier, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem n. 123, de 21 do corrente.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1903.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Sr. presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que me autoriza a conceder um anno de licença, com ordenado, ao 1º capitão e bibliotecario da Escola Naval Antonio de Assis Figueiredo, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos que acompanha em vossa mensagem n. 119, de 20 do corrente.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1903.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que modifica o plano naval da lei n. 1.296, de 14 de novembro de 1904, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos da mesma resolução que vieram annexos á vossa mensagem de hoje datada.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1903.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio da Marinha — 1ª seção. — N. 1.815— Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1903.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados—Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, desta data, restituindo á essa Camara dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, já sancionada, que modifica o plano naval da lei n. 1.293, de 14 novembro de 1904.

Saude e fraternidade.—*Alexandrina Faria de Alencar.*

Senhores membros do Congresso Nacional —Transmittindo-vos a inclusa exposição que me foi apresentada pelo Ministro do Estado da Guerra sobre a necessidade de abrir se ao respectivo Ministerio o credito especial de 8:000\$000, destinado ao pagamento de ordenado que compete, de 1903 a 1906, ao mestre da officina de obras brancas do extincto Arsenal de Guerra do Estado da Bahia

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada esta acta em duplicata, sendo ambos os exemplares, depois de lidos e approvados pelos accionistas presentes, por elles assignados para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1903.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, archivaram-se nesta repartição, sob n. 3.105, os estatutos da Companhia Pastoral e Industrial com a carta de autorização que obteve do Governo para funcionar, a acta de sua installação, a lista nominativa dos subscriptores das acções e certificado do deposito, feito no Thesouro Federal, da decima parte do seu capital e a quitação do sello, pago na Recebedoria da dita Capital.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1903.— O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 1 de outubro ultimo, foram nomeados para a guarda nacional :

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca da Barra do Pirahy

5º batalhão de artilharia de posição

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, José Teixeira Palhares.

Comarca de Itaguahy

8ª brigada de cavallaria

Estado-maior — Capitão-assistente, José de Lacerda Novaes.

76º batalhão de infantaria

3ª companhia — Tenente, Antonio de Lacerda Novaes.

77º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Guilherme Olyntho de Siqueira Novas.

1ª companhia — Alferes, Caetano José da Silva Santiago.

3ª companhia — Alferes, Jonas Julio Leal.

78º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-secretario, Diniz Basilio Leal.

3ª companhia — Alferes, Cecilio Tupinambá.

Por outro de 12 do corrente, foram nomeados:

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca do Rio Pardo

205ª brigada de infantaria

Commandante, o coronel José Traneoso. Estado-maior — Capitães-assistentes, José Gomes de Oliveira e Manoel Gomes Cardoso ;

Capitães-ajudantes de ordens, Manoel Francisco da Rocha e José Francisco da Fonseca ;

Major-cirurgião, Catulino Gomes de Oliveira.

613ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Paulo Adrião da Rocha ;

Major-fiscal, Joaquim Pedro de Almeida ; Capitão-ajudante, Bertholino Ferreira da Cruz ;

Tenente-secretario, Adrião da Rocha Brandão.

Tenente-quartel-mestre, José da Rocha Meirelles ;

Antonio Bento Guimarães, e a conveniencia de incluir-se no orçamento para o exercicio vindouro a dotação precisa para attender a esse pagamento no dito exercicio, rogo que vos digneis habilitar o Governo com o referido credito e providenciar sobre a inclusa indicada.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1903.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Sr. Presidente da Republica — Antonio Bento Guimarães, mestre da officina de obras brancas do extincto Arsenal de Guerra do Estado da Bahia, pede pagamento do respectivo ordenado a contar de janeiro de 1903.

Ao requerente reconheceu-se direito, por contar mais de 15 annos de serviço, á sua conservação nesse lugar, como se procedeu em relação á mestrança das officinas extintas em 1898 por effeito do decreto n. 490, de 16 de dezembro de 1897.

Ao Congresso Nacional pediu-se a concessão do credito de 1:815\$439, destinado ao pagamento de seus ordenados, de 10 de fevereiro a 31 de dezembro de 1902, tendo sido o Governo autorizado a abrir-o por decreto legislativo n. 1.161, de 8 de janeiro de 1904, o que fez pelo de n. 5.104, da mesma data.

O peticionario recebeu a mencionada importância, mas nos orçamentos posteriores não foi incluída a respectiva quantia, como era necessario, para attender ao reconhecimento de seu direito nos annos seguintes.

E' pois de justiça a pretensão do requerente e por isso venho pedir que vos digneis solicitar do Congresso Nacional autorização para a abertura a este ministerio do credito de 8:000\$, em que importa o ordenado do peticionario nos annos de 1903, 1904, 1905 e 1906 expondo-lhe a necessidade de consignar-se no orçamento para o exercicio vindouro a dotação necessaria para attender ao pagamento respectivo.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1903.— *Francisco de Paula Argollo.*

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1903—N. 13.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados —De ordem do Sr. Presidente da Republica, transmitto-vos a inclusa mensagem que elle dirige ao Congresso Nacional, sobre a necessidade de abrir-se a este ministerio o credito especial de 8:000\$, destinado ao pagamento de ordenado que compete, de 1903 a 1906, ao mestre da officina de obras brancas do extincto Arsenal de Guerra do Estado da Bahia Antonio Bento Guimarães e a conveniencia de incluir-se no orçamento para o exercicio vindouro a dotação precisa para attender a esse pagamento no dito exercicio.

Saude e fraternidade.—*Francisco de Paula Argollo*

Capitão-cirurgião, Vicente Gomes Ferreira.

1ª companhia—Capitão, Firmino Lopes de Magalhães;

Tenente, Clemente Soares Bandeira;
Alferes, José Francisco Sobrinho e Francellino Benamin de Oliveira.

2ª companhia—Capitão, Fulgencio José da Silveira;

Tenente, João Trancoso da Rocha;
Alferes, José Bruno de Almeida e Clemente Rodrigues de Moura.

3ª companhia—Capitão, Florencio da Rocha Meirelles;

Tenente, Belário da Rocha Meirelles;
Alferes, Juvencio José de Oliveira e Sancho Gomes Ferreira.

4ª companhia—Capitão, Augencio Antonio de Souza;

Tenente, Maximiano José Ferreira;
Alferes, Antonio Pereira de Carvalho e Januario Dias Ramos.

614º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel comandante, Alfredo Costa;

Major-fiscal, Pedro Rodrigues Chaves;
Capitão-ajudante, Angelo Pereira Dutra;

Tenente-secretario, Salustiano Monteiro da Rocha;

Tenente-quartel-mestre, João Soares Bandeira;

Capitão-cirurgião, Clemente Francisco da Rocha.

1ª companhia—Capitão, Manoel de Oliveira Mendes;

Tenente, Manoel da Silva Fernandes;
Alferes, Trajano Marcellino de Almeida e Joaquim Fernandes da Silva.

2ª companhia—Capitão, Candido Ramos Pereira;

Tenente, Juvencio Pereira da Rocha;
Alferes, Firminio José da Silva e Manoel Francisco Leal.

3ª companhia—Capitão, Raymundo da Rocha Meirelles;

Tenente, Alfredo Francisco Chagas;
Alferes, Americo José Rodrigues e Benvenuto Antonio da Costa.

4ª companhia—Capitão, Lucido da Silveira Tibo;

Tenente, José Casemiro da Rocha;
Alferes, Manoel Tiburcio de Souza e Joaquim Tavares do Nascimento.

615º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel comandante, o capitão Jeronymo de Oliveira França;

Major-fiscal, Americo Soares Bandeira;
Capitão-ajudante, José Gomes Sobrinho;

Tenente-secretario, Raphael Ribeiro de Novaes;

Tenente-quartel-mestre, Antonio de Souza Porto;

Capitão-cirurgião, Sebastião Ferreira Souto.

1ª companhia—Capitão, Antão Ribeiro de Oliveira;

Tenente, João Ferreira Souto Sobrinho;
Alferes, Laudelino Martins da Silveira e Fernando Francisco das Chagas.

2ª companhia—Capitão, Avelino da Rocha Primo;

Tenente, Felisberto Rodrigues Chaves;
Alferes, Olympio Pereira de Oliveira e João Camillo de Moura.

3ª companhia—Capitão, Antonio Libanio da Rocha;

Tenente, Moysés Rodrigues Chaves;
Alferes, José Vicente Ferreira e Modesto Francisco da Rocha.

4ª companhia—Capitão, o tenente Militão Alves da Silva;

Tenente, Ornelio Lucas Mendes;
Alferes, Sebastião Antonio de Souza e Francisco Lemos Mendes.

205º batalhão da reserva

Estado-maior—Tenente-coronel comandante, Eduardo Manoel de Almeida;

Major-fiscal, Joaquim Cordeiro;
Capitão-ajudante, Matheus Serviolo Italiano;

Tenente-secretario, Francisco de Paula e Silva;

Tenente-quartel-mestre, Firmo Martiniano de Souza;

Capitão-cirurgião, José Adrião da Rocha.

1ª companhia—Capitão, Francisco Dutra de Almeida;

Tenente, Antonio Joaquim de Souza;
Alferes, Clemente Gonçalves Quaresma e Manoel Pereira de Oliveira.

2ª companhia—Capitão, Pedro Pereira Campos;

Tenente, José Domingos de Castro;
Alferes, Honorio José dos Santos e José Felismino das Virgens.

3ª companhia—Capitão, Antonio José Ribeiro;

Tenente, Jovino Soares Bandeira;
Alferes, José Candido da Rocha e João Gonçalves Chaves.

4ª companhia—Capitão, Antonio Pereira Souto;

Tenente, Donato Teixeira Santos;
Alferes, José Soares Bandeira e Fabião Malta da Silva.

Comarca de Carangola

185ª brigada de infantaria

Coronel comandante, Emilio Soares Cornelio de Gouvêa.

Estado-maior—Capitães assistentes, Henrique Jacome de Campos e Joaquim Alves Villela;

Capitães-ajudantes de ordens, Arlindo Soares de Figueiredo e Ovidio Teixeira de Oliveira;

Major-cirurgião, Dr. Americo Arnulpho Torres.

553º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel comandante, José Caetano Pimentel;

Major-fiscal, Francisco da Silveira Brum;

Capitão-ajudante, Francisco Vargas Correia;

Tenente-secretario, Lindolpho Camara;

Tenente-quartel-mestre, Horacio de Mattos;

Capitão-cirurgião, Arthur Bartels.

1ª companhia—Capitão, Luiz Teixeira Machado;

Tenente, Francisco Peres da Silva;

Alferes, Antonio Francisco da Silva e Gaudencio Barbosa de Alencar.

2ª companhia—Capitão, Manoel Gomes Viveiros do Vasconcellos;

Tenente, José de Magalhães Filho;

Alferes, Ascendino Villela e Rodamanto Lopes Rodrigues.

3ª companhia—Capitão, José Jacintho de Salles;

Tenente, Joventino Garcia Terra;

Alferes, José Ferreira Junior e Asdrubal de Souza Lima.

4ª companhia—Capitão, Antonio Pereira de Souza Carneiro;

Tenente, Urbano Sabino Pereira;

Alferes, Jonathas Candido de Oliveira Valle e João Vianna Coura.

554º batalhão de infantaria

Tenente-coronel comandante, Antonio Melchhiades de Souza Campos;

Major-fiscal, Braz Imbelloni;

Capitão-ajudante, Joaquim Domiciano Rodrigues;

Tenente-secretario, Henrique de Rezende Campello;

Tenente quartel-mestre, Braz Pagano;

Capitão-cirurgião, Dr. Nobili Cavalliere.

1ª companhia—Capitão, Joaquim Nunes de Oliveira;

Tenente, Braz Rodrigues Manso;

Alferes, Hygino de Lima Andrade e Oromzimbo Fernandes Rocha.

2ª companhia—Capitão, Augusto Emilio Alves Vieira;

Tenente, Bernardo da Silva Brandão;

Alferes, Manoel José Roriz e Pedro de Souza Sobrinho.

3ª companhia—Capitão, Joaquim Bartholomeu Pedroso;

Tenente, João Rodrigues Valente;

Alferes, Domingos Laviolo e Egidio Cocchiarraro.

4ª companhia—Capitão, Firmino Rocha;

Tenente, Alacirino José de Carvalho Guimarães;

Alferes, José de Carvalho Guimarães e Pedro Lauriano Santiago.

555º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel comandante, Francisco José da Silva Novaes;

Major-fiscal, Jacob Ca-emiro de Campos;

Capitão-ajudante, Honorio Ferreira de Souza;

Tenente-secretario, José Ochotorena;

Tenente-quartel-mestre, Manoel Eugenio da Cunha;

Capitão-cirurgião, Dr. José da Silva Novaes.

1ª companhia—Capitão, Olympio Vargas Correia;

Tenente, Francisco José de Carvalho Guimarães;

Alferes, Tobias Pereira de Souza e João Laurindo da Silva.

2ª companhia—Capitão, Manoel Martins Quintão;

Tenente, Trajano Soares de Gouvêa;

Alferes, Antonio de Magalhães Queiroz e Gastão Soares de Gouvêa.

3ª companhia—Capitão, Juvelino Alves de Oliveira;

Tenente, Perianandro Lopes Rodrigues;

Alferes, Carlos de Magalhães Portilho e Reynaldo Teixeira Machado.

4ª companhia—Capitão, José de Aguiar Monteiro;

Tenente, João Martins Quintão;

Alferes, José Novaes de Magalhães Queiroz e Americo Monero de Novaes.

185º batalhão da reserva

Estado-maior—Tenente-coronel comandante, Francisco Gomes da Silva;

Major-fiscal, Presciliano Gomes da Silva Barros;

Capitão-ajudante, Honorio de Magalhães Queiroz;

Tenente-secretario, Benjamin Vieira de Barros;

Tenente-quartel-mestre, Francisco Antonio Rodrigues;

Capitão-cirurgião, Dr. Arthur Marques de Oliveira.

1ª companhia—Capitão, José Gomes Segundo;

Tenente, Braz Torres;

Alferes, João Ferreira Barbosa e Americo Alves de Macedo.

2ª companhia—Capitão, Alfredo Nery de Sá;

Tenente, Antonio Ferreira de Souza;

Alferes, Hermano Werneck Vieira Machado e Vermundo de Almeida Rosa.

3ª companhia—Capitão, Antonio José da Silva;

Tenente, Honorio de Figueiredo Soares;

Alferes, Horacio Ventura Marinho e Jeronymo Simões Coimbra.

4ª companhia—Capitão, José Cypriano Martins de Paiva;

Tenente, Virgilio Moreira Carneiro;

Alferes, José Salema e José Soares Ferrel-ra Tinoco.

206º brigada de infantaria

Coronel-commandante, Olympio Joventino Machado.

Estado-maior — Capitães-assistentes, Quirino da Silva Braga e Vicente Ferreira Gomes;

Capitães-ajudantes de ordens, João Antonio Pereira e Adolpho Euzebio de Carvalho; Major-cirurgião, Dr. Olympio Americo de Salles Ferreira.

606º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Saturnino de Lacerda;

Major-fiscal, Belizario Antonio de Carvalho;

Capitão-ajudante, Manoel Pedro Lourenço; Tenente-secretario, Alonso Bento Machado;

Tenente-quartel-mestre, Manoel Teixeira Leite;

Capitão-cirurgião, Dr. Arthur Marques de Oliveira.

1ª companhia — Capitão, Ernesto Antonio da Cruz;

Tenente, Adolpho Carneiro da Fraga; Alferes, Manoel de Magalhães Portinho e Paulo José de Oliveira.

2ª companhia — Capitão, Joveniano Fernandes da Silva;

Tenente, Leonardo Mathias Lengã; Alferes, José Augusto de Assis e Delphino José de Carvalho Guimarães.

3ª companhia — Capitão, Manoel Dias da Paixão;

Tenente, Antonio Pereira de Lima Barroso; Alferes, José Izidoro Ferreira e Francisco Pinto de Sallos.

4ª companhia — Capitão, Americo Ignacio de Faria;

Tenente, Antonio Manoel Vieira; Alferes, Trajano de Souza Lima e Augusto Antonio do Nascimento.

617º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Francisco José da Silva Novaes;

Major-fiscal, Americo de Lacerda;

Capitão-ajudante, Mariano Luiz Machado; Tenente-secretario, Henrique de Lacerda Ferraz;

Tenente quartel-mestre, João Jacques Samuel Hoskem;

Capitão-cirurgião, Bento Dinard de Araujo.

1ª companhia — Capitão, Cornelio de Paula Monteiro;

Tenente, Bernardino Antonio de Moraes; Alferes, Manoel da Silveira Brum Junior e Lafayette Pinto do Rego.

2ª companhia — Capitão, Horacio de Lacerda;

Tenente, Cassiano Ribeiro da Cunha; Alferes, Olympio Dias Ferraz e Tobias José Pereira.

3ª companhia — Capitão, Orozimbo Pereira de Souza;

Tenente, Sant'Edene Pereira de Souza; Alferes, Theocrito de Almeida Pinheiro e Oscar Carlos de Souza.

4ª companhia — Capitão, José Severino de Souza;

Tenente, Antonio Bazilio Machado; Alferes, Satyro José de Souza e Theophilo Carlos de Souza.

618º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, João Hldefonso Frossard;

Major-fiscal, André Avelino;

Capitão-ajudante, João Jeronymo Frossard; Tenente-secretario, Belisario Gomes Pereira;

Tenente-quartel-mestre, Americo Jacintho Ribeiro;

Capitão-cirurgião, Francisco de Abreu Mafra.

1ª companhia — Capitão, José Carlos de Souza Marinho;

Tenente, Olympio de Paula Pereira; Alferes, Marciano Evangelista de Abreu e Sebastião Ferreira de Barros.

2ª companhia — Capitão, Marinho Carlos de Souza;

Tenente, Deusdedit Raticlif Catta Preta; Alferes, Alcebiades Catta Preta e Serafim Olympio Frossard;

3ª companhia — Capitão, Agostinho Brandão;

Tenente, Theodolino Lizardo Pessoa; Alferes, José Luiz da Malta Junior e Theophilo da Silva Pinto.

4ª companhia — Capitão, José Pio de Abreu; Tenente, Emilio Franklin Haskem;

Alferes, Nicolau Laviola e Honestaldo José da Malta;

206º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Antonio Pedro Nolasco;

Major-fiscal, Ignacio de Souza Barros; Capitão-ajudante, Francisco da Silveira Brum;

Tenente-secretario, Ernesto Malta; Tenente-quartel-mestre, Antonio Dias de Mattos;

Capitão-cirurgião, Aristides Dutra de Carvalho.

1ª companhia — Capitão, Francisco de Assis Marinho;

Tenente, Antonio Carlos do Nascimento Souza;

Alferes, João Manoel da Silva Barbosa e Marcelonillo Carlos de Souza.

2ª companhia — Capitão, Francisco Bernardes da Silva Borboleta;

Tenente, Antonio Duque da Fonseca; Alferes, José Moreira de Souza e Antonio Pedro Vallerio;

3ª companhia — Capitão, José Anacleto de Oliveira;

Tenente, Antonio Gomes de Campos; Alferes, Antonio Alves de Lemos e João Gomes de Oliveira;

4ª companhia — Capitão, João Martins Pacheco;

Tenente, Izidoro Rodrigues de Paula; Alferes, Antonio Gomes Pereira Filho e Manoel Francisco Pinheiro.

RECTIFICAÇÃO

Os cidadãos nomeados por decreto de 12 do corrente, para os postos de tenente-coronel-commandante do 164º regimento de cavallaria e capitão-assistente da 82ª brigada da mesma arma, da guarda nacional da comarca de Jaguarão, no Estado do Rio Grande do Sul, chamam-se Manoel Annibal Pinto Ribeiro e Dr. Joaquim Americo Carneiro Pereira, e não Manoel Annibal Ribeiro e Dr. Joaquim Americo Carneiro, como foi publicado no *Diario Official* de 14, também do corrente.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 24 do corrente, foi nomeado Gustavo de Araujo Maia para o lugar de membro da junta administrativa da Caixa de Amortização.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 21 de setembro proximo passado e carta-patente n. 4.730, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto

à novidade e utilidade da respectiva invenção, a Arthur Sebastião Hayden Hitchings, brasileiro, negociante, domiciliado nesta Capital, para «um aparelho geometrico, denominado Scaleno (Hitchings, que se destina a determinar praticamente os lados do quadrado isoperimetro do quadrado equivalente à circunferencia e ao circulo de raio dado».

—Por outro de 13 de outubro proximo findo e carta-patente n. 4.754, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo mesmo prazo e sob as condições referidas, a Matthew Henry Rylatt, inglez, industrial, domiciliado em Boston (Inglaterra), por seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes de privilegios e domiciliado, nesta Capital, para «aperfeiçoamentos relativos a tubos de drenagem, o esgoto e semelhantes».

—Por outro de 17 do mesmo mez e carta-patente n. 4.762, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo dito prazo e sob iguaes condições, a Toronto Type Foundry Company, limited, americana, industrial, domiciliada em Toronto (Canadá), por seus procuradores os referidos Srs. Moura & Wilson, para «aperfeiçoamentos em machinas de linotypia».

—Por outro de 3 do mesmo mez e carta-patente n. 4.777, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo dito prazo e sob as mesmas condições, a Federico B. Vilaró, argentino, commerciante, domiciliado em Buenos Aires (Republica Argentina), por seus procuradores os referidos Srs. Moura & Wilson, para «um instrumento, denominado *Ferramenta util*, que reúne em si, em uma só peça, diversos meios e ferramentas, para poder servir como chave inglesa, machado, martello, coroa-arame, e ave de pafuso, bigorna, etc., destinado especialmente a serviço de campo».

—Por outro de 14 do mez corrente e carta-patente n. 4.795, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo dito prazo e sob as condições referidas, a Fausto Dias Ferraz, brasileiro, advogado, domiciliado em S. Paulo (capital do Estado do mesmo nome), por seus procuradores os citados Srs. Moura & Wilson, para «um aparelho denominado *Apparelho auto-thermico electrico, systema Ferraz*».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 21 de novembro de 1906

DIRECTORIA DO INTERIOR

Autorizou-se o director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, em referencia ao officio n. 191, de 7 do corrente mez, a adquirir na Europa, por intermedio da casa Carlos Conteville e pela quantia de 1.944 francos, a platina a que se refere o pedido que, em cópia, acompanhou o alludido officio.

—Declarou-se ao director do Internato do Gymnasio Nacional, á vista do que requereu Manuel Militão de Barros Cavalcanti, inspector de alumnos do mesmo internato, que este Ministerio resolveu permittir-lhe que passe, fora da sede daquelle estabelecimento, o periodo das férias, na turma que lhe couber.

Requerimentos despachados

Flavio Vieira, alumno matriculado no 1º anno do curso fundamental da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, pedindo permissoão para prestar, em 1ª época, exame da

única materia que lhe falta daquelle anno e das do 2º do mesmo curso.—Indeferido.

Dr. Horace Selden Allyn, profissional estrangeiro, inscripto para prestar, em 1ª época, exame de habilitação na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pedindo admissão a exame antes do começo do dos alumnos da mesma Faculdade.—Indeferido.

João Saraiva de Andrade, alumno do 2º anno da Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro, pedindo permissão para a prestar exame em 1ª época, não obstante haver dado mais de 30 faltas.—Indeferido.

José Alves Nogueira.—Este Ministerio não é órgão de consulta de particulares.

José Franco de Castro Carvalho, alumno da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pedindo permissão para prestar, em 1ª época, exame do 2º anno do curso pharmaceutico e, na 2ª, o do 2º do curso medico.—Indeferido.

Julio Barbosa de Almeida, solicitando naturalização.—Complete o sello do passaporte.

Nagyb Cury, idem.—Requeira, de accôrdo com o decreto n. 13 A, de 26 de novembro de 1889.

Antônio Galdino dos Passos Macedo.—Deferido, na conformidade do aviso da presente data, dirigido ao director do Hospicio Nacional de Alienados.

Orlando Ferreira, allegando ter um exame parcelado de arithmetica, valido para qualquer curso superior, e pedindo permissão para prestar no Collegio Sagrado Coração de Jesus, de Uberaba, os de portuguez, francez, inglez, geographia, chorographia e geometria, de que precisa para poder exercer as funções de telegraphista.—Indeferido.

Rodolpho Narciso da Silva Vieira, alumno matriculado no 2º anno do Collegio do Sagrado Coração de Jesus, em Uberaba, pedindo validade dos exames de portuguez, francez e geographia, que já tem do dito anno.—Indeferido.

Sebastião Sodré da Gama, alumno matriculado do 2º anno do curso fundamental da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, pedindo permissão para prestar, em 1ª época, exame da unica materia que lhe falta daquelle anno e das do 3º.—Indeferido.

Dia 22

Remetteu-se ao 1º Secretario da Camara dos Deputados, para os fins convenientes, a mensagem do Sr. Presidente da Republica, relativa á despesa que resultará da adhesão do Brazil á Repartição Internacional de Ethnographia.

Requerimento despachado

Francisco Hermelino Ribeiro, conservador do laboratorio de medicina legal na Faculdade de Medicina da Bahia, allegando que, por portaria de 16 de junho ultimo, foi designado para servir tambem como conservador no laboratorio de Hygiene, em virtude da lei, que raduziu de 17 a oito o numero de conservadores das faculdades de medicina, e pedindo lhe seja paga a gratificação deste ultimo lugar.—Indeferido.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos no Thesouro Nacional:

De 685\$, fornecimento de moveis á Escola Polytechnica, em novembro corrente;

De 10.242\$340, fornecimentos á Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção em setembro ultimo;

De 22.046\$625, fornecimento de artigos de electricidade feitos á Força Policial.

De 494\$860, fornecimentos ao escriptorio de obras deste Ministerio, em agosto, setembro e outubro ultimos;

De 34.577\$755, fornecimentos para as obras dos quartéis e centros policiaes deste districto;

De 11.230\$171, fornecimentos e trabalhos feitos para as obras de adaptação da «Fazenda da Bica» á Escola Correccional 15 de Novembro;

De 7.278\$165, fornecimentos á Colonia Correccional dos Dois Rios, nos mezes de julho a outubro ultimos.

—Requisitaram-se os adeantamentos:

De 15.080\$ ao administrador do Hospicio Nacional de Alienados, para pagamento do pessoal subalterno;

De 500\$ ao quartel-mestre do Commando Superior da Guarda Nacional, para occorrer ás despezas de prompto pagamento.

—Providenciou-se para que sejam distribuidos ao Thesouro Nacional os creditos abertos pelos decretos ns. 6.240 e 6.241, desta data, devendo ser entregues ao director da Secretaria do Senado as quantias de 17.500\$ e de 50.000\$ e ao director da Secretaria da Camara dos Deputados a de 32.000\$.

—Transmittiram-se ao 1º secretario da Camara dos Deputados as mensagens do Sr. Presidente da Republica sobre a necessidade de se solicitarem ao Congresso Nacional creditos, na importancia de 215.338\$816 para pagamento de despezas das prefeituras do Alto Acre e Alto Juruá, feitas em 1905 e 1906, e referente á resolução do mesmo Congresso, que autoriza a abertura de creditos supplementares ás verbas ns. 16, 20 e 38 do orçamento em vigor.

Requerimento despachado

Senador Augusto Olympio Gomes de Castro.—Deferido.

Expediente do dia 24 de novembro de 1906

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

—Communicou-se:

Ao sr. coronel commandante do Corpo de Bombeiros que o serviço de desinfecção das galerias de aguas pluvias pelo gaz Clayton, será feito durante a semana de 26 do corrente a 1 de dezembro proximo, nos seguintes pontos: dia 26, rua Visconde do Rio Branco, dia 27, rua Marechal Floriano Peixoto, dia 28, continuação dessa rua, dia 29, rua da Prainha, dia 30, rua Acre e dia 1, rua da Uruguaiana;

Ao Sr. Dr. inspector geral das Obras Publicas, as referidas desinfecções;

Ao Sr. Dr. director geral de Obras e Viação da Prefeitura Municipal, que foi feita a vistoria sanitaria nos pardiéis situados nos fundos do predio á rua José Hygino n. 21.

—Remetteram-se:

Ao Sr. director geral da Directoria Geral de Industria, o memorial descriptivo do aparelho denominado «Pasteurizador Simplex», invenção do engenheiro civil Mario Sauerbronn de Azevedo Magalhães;

Ao mesmo, o memorial descriptivo de «Um processo de purificação de succo de canna, por meio de acido fluossilicico», invenção de Henri Bertels;

Ao mesmo, o memorial descriptivo de «Um processo de conservação de materias organicas, invenção de Charles Gabriel;

Ao Sr. director geral de Contabilidade deste Ministerio, a relação de contas, em duplicata, na importancia de 1.016\$411, provenientes de fornecimentos feitos ao Laboratorio Bacteriologico, durante o mez de outubro findo.

—Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. Dr. juiz da 3ª Vara Commercial, no sentido de ser levantado o interdicto imposto por esse juizo ao predio n. 116 da rua

da Alfândega, o qual necessita ser desinfectado, devido ás condições de hygiene em que se encontra;

Ao Sr. Dr. provedor da Santa Casa da Misericórdia, no sentido de não se reproduzir o facto de figurarem nos mappas mortuarios individuos fallecidos, cujos enterramentos foram feitos em confiança, pratica essa que traz embaraços aos serviços demographico e de fiscalização desta repartição.

—Reiterou-se ao Sr. Dr. director geral de Obras e Viação o pedido feito por esta repartição em officio n. 457, de 30 do corrente.

—Accusou-se ao Sr. consul geral do Brazil em Liverpool o recebimento do officio n. 41, de 22 de outubro findo.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 26 do corrente:

Foi nomeado Benedicto Luiz de Oliveira para o lugar do collecter das rendas federaes em Assungui de Cima, Estado do Paraná, sendo declarado sem effeito o titulo de 5 de de junho ultimo, que nomeou Benedicto Augusto de Andrade para o mesmo lugar, visto não haver o nomeado prestado a respectiva fiança dentro do prazo legal.

Foi exonerado Manoel Mendes da Costa Doria do lugar de escriptão, em commissão, do 2º posto fiscal do departamento do Alto Juruá.

—Por portaria, de 24 do mesmo mez, foi concedida a Vicente & Rogo, estabelecidos nesta Capital, licença para venderem estampilhas do sello adhesivo.

Circular n. 37 — Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1906.

Recommendo aos Srs. chefes das repartições de Fazenda que exerçam a mais assidua e severa fiscalização acerca dos impostos do consumo, chamando ao stricto cumprimento dos seus deveres os respectivos agentes-fiscaes e propondo a este Ministerio, por intermedio da Directoria das Rendas Publicas, as medidas que julgarem necessarias á boa arrecadação dos mesmos impostos, inclusive a transferencia dos alludidos agentes-fiscaes de umas para outras circumscripções, ou a sua exoneração, devendo neste caso justificar a sua proposta.—David Campista.

Circular n. 38 — Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1906.

Declaro aos Srs. chefes das repartições de Fazenda, para os devidos effeitos, que os quinze dias uteis de férias que são concedidos aos funcionarios de Fazenda, em virtude do art. 1º, § 13, da lei n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904, poderão ser gosados dentro do paiz, independente do consentimento prévio deste Ministerio, excepto em relação aos mesmos chefes.—David Campista.

Requerimentos despachados

Dia 26 de novembro de 1906

Pelo Sr. Ministro:

Maj. José Lourenço da Silva Milanoz, pedindo guia para receber nesta Capital os vencimentos que recebia pela Delegacia Fiscal no Maranhão.—Dirija-se ao Ministerio da Guerra.

Joaquim dos Santos Dias, pedindo titulo de aforamento de um terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz.—De accôrdo com os pareceres. Concedo o aforamento. Pago o foro do 1º anno a que se refere a Zeladoria dos Proprios Nacionais na informação do fls. 8, lavre-se o termo e expeça-se o titulo.

Erdani de Almeida Guimarães, escriptão da Collectoria de Itapotininga, em S. Paulo,

pedindo prorrogação, por 60 dias, do prazo que lhe foi concedido para prestar fiança desse cargo.—Concedo, na forma do parecer.

João Nunes da Silva, pedindo pagamento dos vencimentos do seu finado pai Luiz Nunes da Silva, aposentado da extinta Relação do Estado de Goyaz.—Aguarde-se petição da viúva.

Francisco Antonio Soares e outros, correios da Imprensa Nacional, pedindo gratificação.—Indeferido.

Manoel José Fructuoso, pedindo título de aforamento de um terreno pertencente à Fazenda Nacional de Santa Cruz.—De acôrdo com os pareceres. Concedo o aforamento. Lavre-se o termo e expeça-se o título.

Pedro da Silva Tavares, por seu procurador, pedindo levantamento da fiança que prestou para exercer o cargo de collector das rendas federaes do municipio de Itaguahy.—A vista dos pareceres entregue-se a apolice do valor nominal de 1:000\$, da divida publica, n. 1.167, que fôra depositada para garantia do ex-collector das rendas federaes em Itaguahy, Estado do Rio de Janeiro; Pedro da Silva Tavares, dando-se baixa no respectivo termo de fiança, devendo a guia para a entrega ser expedida depois de exhibido o conhecimento do depósito. Communique-se à Caixa de Amortização.

D. Francisca Luiza de Souza Espoel, viúva do general José Maria dos Anjos Espoel, pedindo revisão do seu processo de meio soldo e montepio.—Nada ha que deferir, á vista dos pareceres.

D. Eulalia de Saldanha da Gama e outra, viúva e filha do finado Dr. José de Saldanha da Gama, pedindo os titulos da pensão que lhes foi concedida pelo Congresso Nacional.—Passem-se os titulos, de acôrdo com os pareceres.

D. Maria Presciliana de Barros, pedindo para assignar termo de responsabilidade, visto ter se extraviado o conhecimento, afim de poder uniformizar as apolices que garantiam seu finado marido Manoel Dias de Barros Junior no logar do collector federal de Nitheroy.—Livre-se o termo de responsabilidade com as clausulas precisas a dê-se certidão á parte, afim de promover e uniformização das apolices caucionadas como fiança do ex-collector de Nitheroy Manoel Dias de Barros Junior.

D. Maria Martinha Guimarães de Almeida, viúva do 1º escripturario da Delegacia Fiscal no Espirito Santo, pedindo que sejam descontadas da sua pensão as mensalidades e differença de joia, cujo pagamento deixou de provar.—Cumpra-se o despacho de 1 de setembro ultimo, de fls. 2, á vista do parecer da Directoria da Contabilidade.

Eugenio José de Almeida e Silva, pedindo cumprimento de um alvará para entrega da importância de apolices que foram sorteadas.—A vista dos pareceres, cumpra-se o alvará.

Sociedade Anonyma das Minas de Manganez de Ouro Preto, pedindo isenção de direitos para material que importou.—De acôrdo com o parecer. A isenção não pôde ser concedida.

Leonardo Pereira Bastos, pedindo que lhe seja entregue uma parte da quantia que compete a D. Maria Feliciano Ortigão de Sampaio pela desapropriação de um predio da rua do Areal.—Nada ha que deferir, á vista dos pareceres.

Roberto de Souza Imenes, pedindo restituição de direitos pagos na Alfandega desta Capital por tres animaes que importou.—De acôrdo. Nada tenho que deferir.

João Paes Barreto, pedindo entrega da importância das quotas de loterias concedidas á Santa Casa de Misericórdia da cidade

do Rio Grande.—Autorize-se a entrega das quotas, de acôrdo com o parecer.

D. Emilia Francisca das Dores Barbosa e outro, pedindo que lhe sejam restituídos, mediante termo de responsabilidade por se haverem extraviado, os recibos dos impostos de penna de agua que allegam já ter pago.—Indeferido.

Conego Amador Bueno, pedindo reconsideração do despacho que ordenou a publicação de novos annuncios sobre o extravio de apolices pertencentes á Cathedral do Rio de Janeiro.—De acôrdo com o parecer da Directoria do Contencioso. Mantenho o despacho deste Ministerio, de 27 de agosto ultimo.

Jeronymo Ribeiro de Freitas Guimarães, pedindo transferencia para seu nome do dominio util de um terreno de marinhass accrescido, da praia da Ribeira, em Paquetá.—Pago os laudemios nas importancias mencionadas na informação da Zeladoria dos Proprios Nacionais e devidamente comprovados, passe-se a licença, que, concedo.

Victorino Monteiro, pedindo isenção de direitos para um locomovel agricola.—Sellado o documento, autorize-se o despacho.

Antonio Luiz dos Santos, pedindo para substituir por outras as apolices que foram sorteadas e que fazem parte da sua fiança de corretor de fundos publicos.—Faça-se a substituição das apolices caucionadas e de que fallam os pareceres pelas que são offerecidas pelo supplicante, lavrando-se o respectivo termo. Opportunamente communique-se á Caixa de Amortização.

Walker Brothers & Comp., pedindo pagamento de juros das contas ainda não pagas.—Dirijam-se ao Ministerio da Marinha.

Joaquim Antonio Barroso Filho, como procurador de José Maria da Silveira, pedindo cumprimento de um alvará do juiz da comarca de Aréas, Estado de S. Paulo.—De acôrdo com os pareceres. Cumpra-se o alvará de fls. 9, do juiz de direito da comarca de Aréas, S. Paulo, averbando-se com a clausula de uso-fructo, em nome da menor Anna, filha do finado Nicoláo Longuinho da Silva Ferreira Vianna e Anna Adelaide da Silva Vianna, duas apolices de 1:000\$ cada uma, restantes da cautela mencionada na informação da thesouraria do Thesouro Federal.

D. Rosa Gonçalves Guimarães, pedindo pagamento de quantia a que se julga com direito.—Dirija-se ao Ministerio da Marinha, á vista da ultima parte da informação da Directoria da Contabilidade.

—Processos:

De pagamento de dividas de exercicios findos:

Flaviano da Silveira Fontes.—Relacione-se a divida, de acôrdo com o parecer.

Turibio Guerra.—Relacione-se a divida, de acôrdo com o parecer.

De aposentadoria de Manoel Rodrigues Branco, fiel do thesoureiro da Alfandega de Paranaguá.—Passe-se o titulo declaratorio dos vencimentos de inactividade, de acôrdo com os pareceres.

Pelo Sr. director:

Arthur Martins Lopes.—Certifique-se o que constar.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de novembro de 1906

Sr. director das Rendas Publicas do Thesouro Federal:

N. 37—Communique-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, conforme communicou o respectivo presidente em officio n. 692, de 29 do mez proximo findo,

julgou, em sessão de 25 do mesmo mez, idonea e sufficiente a fiança prestada pela escriptura da Collectoria das Rendas Federaes dos municipios de Santa Maria Magdalena, S. Sebastião do Alto e S. Francisco de Paula, no Estado do Rio de Janeiro, Carlos P. Pinheiro de Aragão, na importância de 500\$, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia, de propriedade do Dr. Erico Marinho da Gama Coelho.

—Sr. director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 38—De acôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 22 de outubro ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, conforme communicação contida no aviso n. 1.692, de 16 do mesmo mez, já providenciou para que sejam dispensados do serviço da guarda nacional os escripturarios do Thesouro Federal Gustavo Fernandes de Oliveira Guimarães e Amarilio de Noronha, que se acham em exercicio na Directoria a vosso cargo.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio do Janeiro:

N. 935—Communique-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas no aviso n. 133, de 10 do corrente, resolveu, por acto de 21 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de acôrdo com o § 23 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, de uma caixa marca «Dr. Lauro Müller—Minister of Industry—Rio de Janeiro—Brazil», contendo estampas para o relatorio do Dr. I. C. Whyte, vinda de Nova-York no vapor *Easterne Prince*, e destinada á Comissão de Estudos das Minas de Carvão de Pedra do Brazil.

N. 936—Communique-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas em aviso n. 330, de 13 do corrente, resolveu, por despacho de hontem, autorizar-vos a permittir, de acôrdo com o disposto no § 23 do art. 2º combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, o despacho, livre de direitos, de 17.010 kilogrammas de vigas de ferro em obra, vindas de Anvers no vapor allemão *Franken*, consignadas á Commissão Constructora da Avenida Central e destinadas ao novo edificio para a Escola Nacional de Bellas Artes.

N. 937—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 22 do mez proximo findo, proferido sobre o officio da Directoria do Serviço de Estatistica Commercial, n. 83, de 28 de setembro ultimo, peço vos dignei informar quaes os preços que vigora am durante o anno passado para cada tonelada de areia monazítica exportada por este porto.

N. 938—Communique-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Prefeitura de Nitheroy, resolveu, por acto de 21 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de acôrdo com o disposto n. 12 do § XIV do art. 2º da lei n. 1.452, de 30 de dezembro do 1905, do material constante da inclusa relação e importado pela requerent com destino ao Hospital de S. João Baptista, de Nitheroy.

N. 939—Tendo o Sr. Ministro, por despacho de 21 do corrente, exarado no officio da Commissão Constructora da Avenida Central, n. 338, da mesma data, resolvido autorizar o despacho, livre de direitos, de duas caixas contendo portas de ferro para casa forte, vindas de Hamburgo no vapor allemão *San Nicolas*, com destino ao novo edificio da Caixa de Amortização e consignadas á mesma commissão, assim vol-o communico para os devidos fins.

N. 940—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 21 do corrente, exarado no officio da Prefeitura do Districto Federal, n. 9.978 B, da mesma data, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, de 2.802 barricas de cimento, marca P, importadas pela referida prefeitura no vapor *Corrientes* e destinadas ás obras de melhoramentos desta Capital.

—Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 57—Afim de que emitties parecer a respeito, conforme determinou o Sr. Ministro por despacho de 16 de outubro proximo findo, inclusa vos remetto a representação do thesoureiro interino do Thesouro tratando da existencia naquella repartição de 5.456 folhas de papel para impressão de bilhetes do Thesouro.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 149—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 21 do corrente, resolveu indeferir o requerimento enviado com o vosso officio n. 257, de 6 do mesmo mez, e em que os conferentes dessa caixa pedem uma gratificação pelo serviço de conferencia de notas fóra das horas do expediente.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 160—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 7 do corrente, proferido sobre o officio da Caixa de Amortização, n. 252, de 24 de outubro ultimo, resolveu autorizar-vos a mandar imprimir os titulos substitutivos das apolices da divida publica, extraviados, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, juro antigo de 6 %, hoje 5 %, papel, de ns.38.433 e 38.434, emittidas em 1845 e pertencentes ao espolio de Clemente Campos de Oliveira.

—Sr. director do Serviço de Estatística Commercial:

N. 144—Em resposta ao vosso officio n. 84, de 29 de setembro ultimo, communico-vos que o Sr. Ministro resolveu expedir circular ás alfandegas recommendando-lhas que imponham a quem de direito a multa comminada no § 5º do art. 16 da lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900, sempre que não for exhibido, 48 horas depois da sahida dos navios, o certificado de que trata o § 2º do mesmo artigo.

—Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 142—Tendo o pharmaceutico Heitor Machado Silva solicitado permissão para praticar nesse laboratorio, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 31 de outubro proximo passado, informeis a respeito.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 190—Declaro-vos, para os devidos effectos, que, por não ter fundamento legal, resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 23 de outubro ultimo, deixar de approvar o acto de que destes conta em officio n. 44, de 13 de março do corrente anno, e pelo qual determinastes ao pagador dessa delegacia que apresentasse pessoa idonea para substituí-lo em seus implemimentos.

N. 191—Communico-vos, para os fins convenientes, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 24 do mez proximo findo, que o Ministerio da Guerra, segundo informou em aviso n. 641, de 5 do mesmo mez, já providenciou para que sejam fiscalizadas pelo delegado da Direcção de Engenharia junto ao commando do 3º districto militar as obras no edificio da repartição a vosso cargo.

N. 192—Em resposta ao vosso officio n. 150, de 1 de outubro proximo findo, declaro-vos, para os devidos fins, haver o Sr. Ministro resolvido, por despacho de 30 do mesmo mez, não poder reconhecer o direito de Francisco José de Souza Pereira aos vencimentos de solicitador da Fazenda nesse Estado, cujo

pagamento é requerido nos papeis envia los com o dito officio, po que aquelle logar não foi restabelecido na forma preceituada pelo art. 11 do decreto n. 173 B, de 10 de setembro de 1893.

N. 193—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 22 do mez proximo findo, proferido sobre o officio do director do serviço de estatística commercial, n. 83, de 23 de setembro ultimo, recommendo-vos informeis quaes os preços que vigoraram durante o anno passado para cada tonelada de areia monazitica exportada por esse porto.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 153—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que, por intermedio da Intendencia Municipal dessa cidade, requereu Galdino Gomes da Frota na petição encaminhada com o vosso officio n. 164, de 22 de outubro ultimo, resolveu, por acto de 19 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o n. 14 do § XIV do art. 2º da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, do material constante da inclusa relação e que o requerente pretende importar com destino ao serviço de abastecimento de agua de seu uso particular.

N. 150—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 9 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu dar provimento ao recurso *ex-officio* a que se refere o vosso officio n. 38, de 3 de abril ultimo, para o fim de manter a decisão do inspector da Alfandega desse Estado, que julgou procedente a apprehensão de uma caixa marca Aréas e n. 214, vinda do Havre no vapor *Hubert* e submettida a despacho por Aréas & Comp., a qual continha, em fundo falso, mercadorias sujeitas a direitos.

N. 160—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que, por intermedio da Intendencia Municipal dessa cidade, requereu Leonel Alves Maia na petição encaminhada com o vosso officio n. 163, de 22 de outubro ultimo, resolveu, por acto de 19 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o n. 14 do § XIV do art. 2º da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, do material constante da inclusa relação e que o requerente pretende importar com destino ao serviço de abastecimento de agua de seu uso particular.

N. 161—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu José Carlos Peixoto na petição encaminhada com o vosso officio n. 168, de 23 de outubro proximo findo, resolveu, por acto de 19 do corrente, conceder o favor de que trata o art. 3º da vigente lei organica ao material constante da inclusa relação e que o requerente pretende importar com destino aos campos de criação de sua propriedade.

N. 162—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que por intermedio da Intendencia Municipal dessa cidade requereu Abilio Gurgel Guedes na petição encaminhada com o vosso officio n. 167, de 22 de outubro ultimo, resolveu, por despacho de 19 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o n. 14 do § XIV do art. 2º da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, do material constante da inclusa relação e que o requerente pretende importar com destino ao serviço de abastecimento de agua de seu uso particular.

N. 163—Devolvendo o incluso requerimento, transmitti-lo com o vosso officio n. 155, de 25 de setembro ultimo, e em que Bernardino Proença pede insenção de direitos para o material que pretende importar, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 31 de outubro proximo

findo, que, uma vez especificado o alludido material, na forma da primeira parte do art. 432 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, designeis um engenheiro civil para passar o certificado exigido pela segunda parte do dispositivo citado.

Outrosim vos recommendo, em obediencia ao mesmo despacho, que de ora em diante não aceiteis certificados passados por architecto, salvo si não houver nessa cidade profissional que satisfaca a condição exigida.

—Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 101—Devolvendo novamente o vosso officio n. 98, de 3 de outubro ultimo, e relativo á fiança do collecter das rendas federaes de Guarapary, nesse Estado, Zeferino Coutinho Ferreira Rangel, recommendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 30 daquelle mez, providencieis no sentido de ser lavrado novo termo em que se declare que a fiança comprehendendo as gestões anteriores do responsavel de que se trata como agente arrecadador e collecter interino, de-de o inicio do respectivo exercicio.

N. 102—Communico-vos, para os devidos effectos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 17 de setembro ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o respectivo presidente no officio n. 668, de 22 do mesmo mez, julgou idonea o sufficiente a fiança, no valor de 400\$, prestada pelo Dr. José Moreira Gomes em uma caderneta da Caixa Economica, n. 9.124, com o deposito de 500\$, de sua propriedade, em garantia da responsabilidade de Joaquim Marcellino da Silva Lima e seus propositos no logar de administrador da Mesa de Rendas Federaes da Villa de Itapemirim, nesse Estado.

N. 103—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 6 do corrente, junto vos devolvo o processo transmittido com o vosso officio n. 44, de 15 de maio do corrente anno, e relativo á fiança do collecter de Nova Almeida, nesse Estado, Joaquim Manoel de Almeida Mattos, afim de que providencieis no sentido de serem sanadas as irregularidades apontadas no parecer da Directoria do Contencioso, junto por cópia.

N. 104—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 22 do mez proximo findo, proferido sobre o officio do director do serviço de Estatística Commercial, n. 83, de 28 de setembro ultimo, recommendo-vos informeis quaes os preços que vigoraram durante o anno passado para cada tonelada de areia monazitica exportada por esse porto.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 198—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento no qual o collecter das rendas federaes do municipio de Carangola, nesse Estado, Felisberto José Garcia, solicita que seja a Caixa da Amortização autorizada a transferir para o seu nome as apolices depositadas pelo fiador do requerente e por este adquiridas aquelle, resolveu, por despacho de 16 de outubro proximo passado, que se processa no caso em questão de conformidade com a indicação constante do officio que, sob n. 3, dirigistes ao exactor de quem se trata, em 4 de abril proximo findo, e cuja cópia enviastes á Directoria de Contencioso do Thesouro Federal com o officio n. 8, de 15 de setembro ultimo.

N. 199—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 19 do corrente, re netto-vos o incluso processo transmitti-lo com o vosso officio n. 176, de 23 de setembro ultimo, e referente á fiança, no valor de 545\$, prestada por Hildegardo Vilhena de Moraes, encarregado da arrecadação das rendas federaes no municipio de Campanha, nesse Estado, afim de que providencieis no sentido de ser devidamente cobrado o sello do respectivo termo.

N. 200—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 9

do corrente, resolveu deferir o requerimento enviado com o vosso officio n. 148, de 18 de outubro de 1905, e em que o juiz de direito da comarca de S. João d'El-Rey, Dr. Felipe Gabriel de Castro Vacconcellos, pede relevação da multa de 100\$ que lhe foi imposta em 28 de junho do mesmo anno e de que tratou a ordem desta directoria, n. 107, de 21 de junho subsequente.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 149 — Communico-vos para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presentes as relações do material importado pelo governo desse Estado com destino á Estrada de Ferro Bragança, encaminhadas com vosso officio n. 112, de 6 de outubro ultimo, resolveu, por acto de 21 do corrente, autorizar-vos a mandar dar baixa no termo de responsabilidade assignado pelo referido governo na Alfandega desse Estado, para o despacho, livre de direitos, do alludido material.

N. 150 — Para que informeis a respeito, conforme determinou o Sr. Ministro, por despacho de 23 de fevereiro ultimo, remeto-vos o incluso requerimento em que Hermann Lundgren pede permissão para estabelecer nessa capital um deposito sobre agua destinado á polvora de seu fabrico.

N. 151 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 24 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho da Fazenda de accordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 60, de 6 de junho ultimo e interposto por Almeida & Cunha da decisão do inspector da Alfandega desse Estado que, de accordo com o laudo dos peritos por parte da Fazenda na comissão arbitral, mandou sujeitar ao pagamento de 50 % *ad valorem*, na forma da regra 1.^a do art. 12 das Disposições Preliminares da Tarifa, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 1.017, de 13 de janeiro do corrente anno, como — tecido de algodão de fantasia até 100 grs. por m² — para a taxa de 5\$ do art. 473 da mesma Tarifa.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 73 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas em aviso n. 67, de 3, resolveu, por acto de 21 do corrente, autorizar-vos a permittir o despacho, livre de direitos, de sobresalentes, de carros de passageiros, vindos pelo vapor *Orator* com destino á comissão de estudos e construcção de obras contra os effectos da secca no Rio Grande do Norte.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 89 — Devolvendo novamente o incluso processos transmittido com o officio dessa delegacia n. 104, de 4 de outubro ultimo, e relativo á fiança do collector das rendas federaes de S. Matheus, Francisco A. C. Nogueira Junior, recommendo-vos de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 30 do mesmo mez, providencias no sentido de ser não só lavrado novo termo em que se declare por extenso o nome do responsável, mas também passada outra certidão, em substituição á de fls. 11 verso, em que se observe aquella exigencia.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 274 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 9 do corrente, proferido em sessão do conselho de fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 257, de 27 de setembro ultimo, e interposto pela Santa Casa de Misericórdia dessa Capital do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado, negando-lhe restituição dos direitos pagos pela recorrente sobre retratos

importados do estrangeiro e despachados pela nota n. 15.105, de 27 de abril deste anno.

N. 275 — Relativamente ao processo transmittido com o officio dessa delegacia n. 219, de 27 de julho ultimo, em que essa mesma delegacia recorre *ex-officio* do acto pelo qual reformou a decisão da Inspectoria da Alfandega, negando restituição de direitos cobrados á Empresa Brasileira de Navegação Freitas, pelo despacho de 1.393 toneladas de carvão de pedra, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 9 do corrente, proferido em sessão do conselho de fazenda, de accordo com o parecer da maioria deste, resolveu dar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, para o fim de ser mantida a decisão daquella alfandega.

N. 276 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 5 do corrente, resolveu autorizar-vos a mandar restabelecer, á vista do disposto no art. 1.^o da lei n. 632, de 6 de novembro de 1899, o abono integral da pensão do monte pio devido a D. Leopoldina Santiago Miciel da Silva, a que se refere o processo transmittido com o vosso officio n. 67, de 6 de março ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 47 — Tendo sido assignada pelo juiz federal substituto nesse Estado, bacharel Abedias Neves, antes de pago o devido sello, a cara precatoria que expediu em 22 de agosto do annopassado, a favor de Benjamin Elyseu de Moraes Avelino, resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 23 do mez findo, impor ao mesmo juiz a multa de 100\$, de que trata o art. 65 do regulamento n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900; o que vos communico para os devidos effectos.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 31 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 14 do corrente, resolveu aprovar a inclusa minuta, transmittida com o vosso officio n. 29, de 17 de setembro ultimo, de titulo de terrenos de marinhãs no municipio de Areia Branca concedidos por aforamento a João Damasceno & Irmão.

— Sr. Delegado Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 260 — Devolvendo o incluso processo, transmittido com o vosso officio, n. 164, de 28 de julho ultimo, e concernente á reversão para os menores Augusto, Adail e Maria Magdalena de Mendonça Rocha, do meio soldo e monte pio que percebia sua mae D. Izaura Leitão de Mendonça Rocha, na qualidade de viuva do capitão Domingos Augusto de Mendonça Rocha, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 22 de outubro ultimo, providencias para que sejam exhibidos certidão de idade da menor Maria Magdalena, documento comprobatorio da data de praça de menor Augusto e certidão do soldo e etapa que o mesmo percebe como alumno da Escola de Guerra dessa Capital.

— Sr. collector federal em Nova Friburgo:

N. 28 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria das Rendas Publicas com o vosso officio n. 63, de 13 de julho ultimo, e em que recorreis *ex-officio* do vosso acto julgando improcedente o auto lavrado pelo agente fiscal dos impostos de consumo Henrique José Laureys contra Domingos de Oliveira & Irmão, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro do corrente anno, resolveu, por despacho de 9 do mez corrente, proferido em sessão do conselho de fazenda, de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*:

N. 29 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria das Rendas Publicas, com o vosso officio n. 60, de 13 de julho ultimo, em que recorreis *ex-officio* do vosso acto julgando improcedente o auto de infracção do regulamento annexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro deste anno, lavrado pelo agente fiscal dos impostos de consumo Henrique José Laureys contra Mario Puccinelli, negociante nesta cidade, resolveu, por despacho de 9 do corrente, proferido em sessão do conselho de fazenda, de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 848 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro por despacho de 8 do corrente resolveu indeferir o pedido de isenção de direitos da Escola de Pharmacia, Odontologia e Obstetricia de S. Paulo, e a que se refere o officio n. 424, de 24 de outubro proximo findo, visto não se tratar de estabelecimento onde a instrucção seja ministrada gratuitamente, não lhe sendo, portanto, applicavel a disposição constante do § 35 do art. 2.^o das Preliminares da Tarifa; devendo essa delegacia, em casos futuros, habilitar o thesouro com sua informação a resolver sobre taes pedidos.

Outrosim, em obediencia ao alludido despacho, junto vos devolvo os inclusos documentos, afim de serem sellados na forma da lei.

N. 485 — Communico-vos, para os fins convenientes, e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 17 de setembro ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente em officio n. 677, de 22 de outubro subsequente, julgou idonea e sufficiente a fiança no valor de 800\$, prestada pelo Dr. José Joaquim Cardoso de Mello Netto em uma caderneta da Caixa Economica n. 86.344, com o deposito de igual quantia, de sua propriedade, para garantia da responsabilidade de José Ferreira Guimarães e seus prepostos no lugar de collector das rendas federaes de Serra Negra, nesse Estado.

N. 486 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o secretario da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, do governo desse Estado, no officio encaminhado com o dessa delegacia n. 442, de 5 do corrente, resolveu, por acto de 21 deste mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o n. 12, do § XIV, do art. 2.^o da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, do material constante da inclusa relação e a ser importado com destino ao saneamento da cidade de Santos

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal

Requerimento despachado

Dia 26 de novembro de 1906

Pelo Sr. director:

Manoel Torres Martins. — Requeira á Recebedoria do Rio de Janeiro.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 26 de novembro

Anna Thereza dos Santos. — Transfira-se. Afonso de Benedicto. — Averba-se a mudança.

Maria da Gloria F. Sampaio. — Annulle-se a divida e officie-se á Directoria do Contencioso.

DELEGACIA FISCAL NO RIO GRANDE DO SUL

Exercício de 1906

Demonstração das rendas arrecadadas no Estado do Rio Grande do Sul no mez de setembro ultimo, organizada de accôrdo com a circular n. 13, de 13 de março de 1900.

TITULOS DE RECEITA	PAPEL	OURO	PAPEL	TOTAL
<i>Ordinaria</i>				
1. Direitos de importação para consumo.....		430:948\$641	670:591\$076	
2. 2 % sobre cereaes.....		27:676\$576		
3. Expediente dos generos livres de direitos para consumo.....			3:566\$820	
4. Dito das capatazias.....			9:649\$570	
5. Armazenagem.....			26:323\$247	
6. Estatística.....			2:721\$140	
<i>Entrada, sahida e estadia de navios</i>				
7. Imposto de pharões.....		1:160\$000		
8. Dito de docas.....		341\$700	433\$532	
<i>Addicionaes</i>				
9. 10 % sobre o expediente dos generos livres de direitos.....		1:501\$700	433\$532	1:935\$232
<i>Interior</i>				
13. Renda do Correio Geral.....			106:413\$486	
17. Idem da Imprensa Nacional e <i>Diario Official</i>			194\$500	
29. Imposto do sello, a saber:				
Por verba.....	4:420\$688			
Adhesivo.....	49:414\$520		53:835\$208	
30. Imposto de transporte.....			15:353\$914	
31. Dito de loterias.....			100\$000	
32. Dito de subsidios e vencimentos.....			17:390\$149	
34. Dito de 2 1/2 % sobre dividendos.....			468\$900	
37. Foros de terrenos de marinha.....			290\$410	
40. Taxa judiciaria.....			12\$750	194:068\$317
<i>Consumo</i>				
42. Imposto de fumo:				
Taxa.....	19:486\$280			
Registro.....	620\$000		20:106\$280	
43. Dito de bebidas:				
Taxa.....	23:079\$350			
Registro.....	830\$000		23:909\$350	
44. Dito de phosphoros:				
Taxa.....	35:010\$000			
Registro.....	100\$000		35:110\$000	
45. Dito de sal:				
Taxa.....			36:760\$440	
46. Dito de calçado:				
Taxa.....	7:747\$500			
Registro.....	140\$000		7:887\$500	
47. Dito de velas:				
Taxa.....			1:790\$000	
48. Dito de perfumarias:				
Taxa.....	2:972\$000			
Registro.....	40\$000		3:012\$000	
			133:576\$470	1:357:832\$249

TITULOS DE RECEITA	PAPEL	OURO	PAPEL	TOTAL
Transporte.....			133:576\$470	1.357:832\$49
49. Imposto de especialidades pharmaceuticas:				
Taxa.....	4:353\$700			
Registro.....	130\$000		4:483\$700	
50. Dito de vinagre:				
Taxa.....			351\$740	
51. Dito de conservas:				
Taxa.....	12:972\$900			
Registro.....	60\$000		13:032\$900	
52. Dito de cartas de jogar:				
Taxa.....			223\$000	
53. Dito de chapéos:				
Taxa.....	4:558\$600			
Registro.....	60\$000		4:618\$600	
54. Dito de bengalas:				
Taxa.....			179\$900	
55. Dito de tocidos:				
Taxa.....	41:769\$450			
Registro.....	440\$000		42:209\$450	
56. Dito de vinho estrangeiro :				
Taxa.....			17:356\$895	216.034\$655
<i>Extraordinaria</i>				
57. Montepio da marinha.....			170\$830	
58. Dito militar.....			6:078\$818	
59. Dito dos empregados publicos.....			1:593\$808	
60. Indemnizações.....			10:703\$445	18:548\$901
Renda com applicação especial				
Fundo de resgate:				
Productos da cobrança da divida activa.....			55\$28	
Multa do expediente de 1 1/2 a 5 %.....			1:303\$536	
Idem por infracções de leis e regulamentos.....			976\$495	
Idem de 5 % sobre direitos restituídos.....			188\$852	
Expediente de 3 % nas arrematações.....			93\$262	
30 % productos de apprehensões.....			1:876\$230	
Renda da Capitania do Porto.....			5:562\$350	
Idem da Praticagem da Barra.....			17:574\$000	
Fundo de garantia:				
Quota de 5 % ouro, sobre os direitos de importação para consumo.....		67:826\$391		
		67:826\$392	27:029\$853	95:456\$244
Depositos.....				253:892\$367
Despeza a annullar.....				1:651\$043
Movimento de fundos:				
Importancia recebida do chefe do districto telegraphico....	59:381\$011			
Idem do <i>Brasilianische Bank für Deutschland</i>	100:090\$000			159:381\$011
				2.102:796\$476

Inspectoria de Seguros

DESPACHO DO SR. INSPECTOR

Dia 23 de novembro de 1906

Sociedade de Seguros Caixa Geral das Famílias, prestando as informações pedidas por officio n. 41.—Archive-se.

—Companhia de Seguros Confiança, prestando as informações pedidas por officio n. 10.—Archive-se.

—Guardian Assurance Co, Ltd remettendo o balanço de 1904.—Archive-se.

—Guardian Assurance Co, Ltd, prestando as informações pedidas por officio n. 77.—Satisfaça a informação quanto aos quesitos, A, D e N.

—Guardian Assurance Co, Ltd.—Complete a informação.

—Equitativa dos Estados Unidos do Brazil.—Archive-se.

—Companhia de Seguros Indemnizadora de Pernambuco prestando as informações requisitadas por officio n. 54.—Archive-se.

—Companhia de Seguros Argos Fluminense, prestando as informações pedidas por officio n. 11.—Archive-se.

Dia 24

Companhia de Seguros Interesse Publico.—Officie-se ao sub-inspector, chamando a sua attenção para os termos da disposição do art. 2º n. 3 do reg. n. 5.072, de 1903.

—Companhia de Seguros Esperança, prestando as informações requisitadas por officio n. 50.—Officie-se sobre a consulta feita. Archive-se.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 22 do corrente foi exonerado o capitão de fragata Justino José de Macedo Coimbra do cargo que interinamente exercia de vice-inspector do Arsenal de Marinha desta Capital.

—Por outras de 24, também do corrente: Foi exonerado o capitão-tenente Raul Oscar de Faria Ramos do lugar que interinamente exercia, de ajudante da Inspectoria do Arsenal de Marinha desta Capital.

Foram nomeados:

Os capitães de fragata João José da Costa Figueiredo e Justino José de Macedo Coimbra, aquelle immediato do corpo de aspirantes e este official superior da Escola Naval;

O capitão-tenente Jorge Marques Coelho, ajudante da Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Sul;

O capitão-tenente Raul Oscar de Faria Ramos, ajudante de ordens da Inspectoria do Arsenal de Marinha desta Capital;

O capitão-tenente Carlos Alves de Souza para exercer, interinamente, o cargo de assistente do chefe do Estado-maior da Armada;

O 1º tenente Marcolino Alves de Souza para exercer, interinamente, o cargo de ajudante de ordens do chefe do Estado-Maior da Armada.

Foram concedidas as seguintes licenças:

Para tratamento de saúde:

De 4 mezes em prorrogação, ao capitão-tenente José Garcia do O de Almeida;

De um mez ao sub-commissario Eduardo Duarte de Albuquerque Figueiredo.

De tres mezes, na forma da lei, ao desenhista da Diretoria de Construções Navaes do Arsenal de Marinha do Estado do Pará—Ubaldo Baptista Frago, onde lhe convier.

De um mez, na forma da lei, onde lhe convier, ao 1º tenente Guilherme Frederico Cezar Ricken.

Para residir fóra do Asylo.

Nesta Capital, ao invalido marinheiro nacional de 2ª classe Manoel Gonçalves Torres.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 12 de novembro de 1906

Ao Ministerio da Fazenda, pedindo providencias no sentido de ser paga no Thesouro, a quantia de 62:630\$950, proveniente do fornecimento de varios artigos feito ao Commissariado Geral da Armada e Arsenal de Marinha desta Capital, nos mezes de junho a outubro, conforme as facturas annexas á relação n. 30 (aviso n. 1.681).

—Ao delegado do Thesouro Federal em Londres, confirmando o seguinte telegramma: «Não deveis abonar diarias officiaes antes lei 9 janeiro» (officio n. 1.682).

—Ao Quartel General, declarando que deve providenciar no sentido de serem remetidas á Secretaria de Estado as cópias dos contractos celebrados na Escola de Aprendizizes Marinheiros de Matto Grosso para fornecimento de mantimentos e diétas durante o corrente anno, afim de serem submettidas ao competente registro do Tribunal de Contas (officio n. 1.683).

—Ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, autorizando a adquirir pela quantia de 11:500\$, o barco automovel *Neptuno*, cuja venda foi proposta a este Ministerio por Carlos de Figueiredo, devendo correr a despesa da compra á conta do saldo de 70:000\$, quota—Socorro Naval—da verba 12ª—Capitanias de Portos (aviso n. 1.684).—Communicou-se á Contadoria (officio n. 1.685).

Dia 13

Ao Ministerio da Fazenda:

Transmittindo:

As facturas annexas á relação n. 31, na importância total de 42:034\$754 proveniente de diversos fornecimentos ao Commissariado Geral da Armada e Arsenal de Marinha desta Capital nos mezes de junho ultimo a novembro corrente, e pedindo providencias sobre o respectivo pagamento no Thesouro Federal (aviso n. 1.686);

Os papeis referentes a uma reclamação de D. Maria Guilhermina de Souza Reis; so teira e unica filha do finado Dr. Joaquirim de Souza Reis, membro effectivo, civil, do Conselho Naval, contra a pensão do montepio que percebe annualmente, na importância de 1:866\$366, e pedindo que, a respeito, preste informações á Secretaria de Estado (aviso n. 1.687);

O processo de divida de exercicio findo de que é credor José Gonçalves de Magalhães, acompanhado do officio n. 22, de 19 de outubro ultimo, da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará; bem como da informação prestada pelo 2º escriptorio da mesma repartição José Clemente Alves do Cunha (aviso n. 1.688).

Pedindo providencias:

No sentido de ser a Delegacia Fiscal no Thesouro Federal no Estado do Piahy habilitada com o credito de 1:515\$500 á conta da verba—Material de construção naval—destinado á construção de uma embarcação para o serviço de socorro naval daquelle Estado (aviso n. 1.701).—Communicou-se á Contadoria e a Delegacia Fiscal no Piahy (officios ns. 1.702 e 1.703);

Afim de que, á conta da verba—Corpo de marinheiros nacionaes—Material—quota para aluguel de pred os etc., seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Parahyba com o credito de 2:06\$ destinado ao pagamento de aluguel do predio em que funciona a Escola de Aprendizizes Marinheiros daquelle Estado (aviso n. 1.710).—Communicou-se á Contadoria (officio numero 1.711).

Pedindo:

Expedição de ordens no sentido ser transferidas, mediante jogo de contas na escripturação do Thesouro Federal, do mesmo thesouro, para a pagadoria deste Ministerio, a

quantia de 1:000\$, á conta da verba—Hospitales—quota instrumentos chirurgicos, inclusive aparelhos de medicina etc. (aviso n. 1.712);

In'ormar á Secretaria de Estado sobre o paradeiro do aviso n. 1.953, de 30 de novembro do anno proximo findo, deste Ministerio, acompanhando uma cambial no valor de £ 87—10—0 para ser remetida á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Londres e destinada ao pagamento da encomenda de 10 obturadores Bense feito á firma W. G. Armstrong Whitworth & Comp. (aviso n. 1.718).

—A' Contadoria de Marinha, communicando o indeferimento da pedção de Maria Theodora de Souza, sobre pagamento dos vencimentos de seu marido fiel de 1ª classe Estevão José Caetano de Abreu que se acha em tratamto no Hospital de Marinha (officio n. 1.689).

Conformando-se com o parecer do Conselho Naval, declara: 1º, que, a *simile* do que está determinado em relação aos officiaes inferiores da armada, os sub-commissarios, collocados na situação de disponibilidade ou de addidos ao quartel-general, por falta de commissão, devem perceber, além do soldo fixo de 60\$, mais a quantia de 30\$, correspondente á terça parte da gratificação total de 90\$; 2º, que, quando em viagem de ida e volta em commissões, os sub-commissarios, além do soldo, perceberão mais a quantia de 54\$, correspondente á gratificação de 90\$, com abatimento de 40 % (aviso n. 1.698).—Communicou-se ao Quartel-General (aviso n. 1.698 A).

—Delarando, de conformidade com o parecer do Conselho Naval, foi indeferido o requerimento do cabo de esquadra do corpo de marinheiros nacionaes João da Cruz Tetti, pedindo pagamento de vencimentos consignados na lei n. 144 B, de 8 de julho de 1893, no periodo de 24 de fevereiro de 1900 a 24 de abril de 1901; ficando, porem, o mesmo desobrigado de restituir o que, a titulo de gratificação de tempo acabado, tem recebido de 25 de fevereiro de 1901 em diante, como si estivesse no regimen daquelle lei. Declarando mais que si o peticionario quizer perceber aquelles vencimentos, de ora em diante, deve requerer baixa e depois engajar-se por tres annos ou mais; do contrario passará a ter sómente soldo simples de 15\$, ou 15ª mensaes que antes recebia (aviso n. 1.699).—Communicou-se ao Quartel-General (officio n. 1.700).

Autorizando a mandar adquirir uma cambial na importância ae £ 20—19—6 para pagamento de uma encomenda feita pela Repartição da Carta Marítima á firma Kelvin & James White, limited, de Glasgow, devendo a despesa correr á conta da rubrica «Repartição da Carta Marítima» quota destinada á aquisição de instrumentos nauticos e concertos dos mesmos navios (aviso n. 1.705).—Communicou-se ao Quartel-General (officio n. 1.706).

Declarando que tendo sido reconhecida a necessidade da aquisição de uma baleeira na industria particular, visto o Arsenal de Marinha não poder promptificar a que lhe foi pedida pelo Commissariado Geral da Armada em 2 de fevereiro do corrente anno, resolveu aceitar a proposta feita por Vicente dos Santos Caneco para a venda de uma de seis remos pela quantia de 5:000\$ (aviso n. 1.719).—Communicou-se ao Arsenal do Rio (aviso n. 1.720);

Declarando que resolveu indeferir o requerimento do 1º sargento do corpo de marinheiros nacionaes, Rufino Manoel da Conceição pedindo pagamento do soldo dobrado, a que julga com direito desde 12 de maio de 1901, na forma do art. 7 do regulamento anexo ao decreto n. 673, de 21 de agosto de 1890, devendo portanto ser-lhe abonados de

ora em diante, os vencimentos marcados em lei, isto é, soldo de acôrdo com a Lei n. 247, de 15 de dezembro de 1894 e a gratificação de tempo acabado. As quantias que o referido inferior tem recebido a maior, por estar percebendo o soldo de engajado e gratificação de bom comportamento, variáveis segundo as promoções posteriores á sua concessão, não deverão ser indenizadas á Fazenda Nacional (aviso n. 1.722);

Declarando que não deve deferir o requerimento do 1º tenente Antonio José da Costa Baccellar, pedindo abono da importância que de menos julga ter recebido por lhe haver sido paga em virtude do seu regresso do Alto-Uruguay, a importância de 100\$ como ajuda de custo e a de 250\$ para representação; e sim mandar carregar em divida ao peticionario a importância de 150\$ que recebeu a maior, visto assistir-lhe direito sómente a 2/5 sobre sobre a ajuda de custo de 250\$, marcada no art. 29 da lei n. 1.473, de 9 de janeiro do corrente anno e outro tanto para representação no Exterior (aviso n. 1.723).

Transmittindo papeis tratando da carga ao actual responsavel no estabelecimento de Itaquí de diversos artigos que por omissão de inventario appareceram em falta na conta do capitão-tenente commissario Sebastião Gomes Pereira (aviso n. 1.724);

Confirmando o telegramma de 10 do corrente concedido nos seguintes termos: «Já se providenciou sobre pagamento segunda prestação Armstrong (officio n. 1.691).

Ao Quartel General:

Communicando ter sido autorizado o commissariado Geral da Armada a fornecer ao corpo de marinheiros nacionaes as bandeiras, caixas de guerra, espadas, floretes, regimentos de sign'es etc., pedidos por essa Repartição (officio n. 1.697);

Communicando ter deferido o requerimento do cabo de esquadra do corpo de marinheiros nacionaes Agostinho de Moraes pedindo o abono da gratificação de escrevente do corpo de officiaes inferiores da armada durante o periodo de 23 de novembro de 1905 a 28 de fevereiro do corrente anno, em que exercen as funções desse cargo a bordo do aviso *Caricoca* (aviso n. 1.696);

Communicando o deferimento do requerimento do 2º tenente Carlos Telles Rudge, pedindo que seja tornado sem effeito um dos lançamentos constantes de sua caderneta sobre a carga da importancia de 236\$527 proveniente de despesas com sua hospedagem em Montevideo (officio n. 1.695);

Communicando que autoriza o Commissariado Geral da Armada a fornecer ao encançado *Riachuelo* os artigos constantes da relação que acompanhou o officio n. 545 dessa repartição (officio n. 1.693).

— Ao Dr. Antonio Angra de Oliveira, accusando recebimento do officio em que communica haver reassumido o exercicio do cargo de 2º procurador da Republica na seccão deste districto (aviso n. 1.704).

— Ao governador do Estado do Espirito Santo, agraecendo a offerta de um exemplar da Mensagem lida em 9 de outubro ultimo perante o Congresso Legislativo do Estado, por occasião da installação dos trabalhos da terceira sessãõ ordinaria da 5ª legislatura (aviso n. 1.707);

— Ao presidente do Tribunal de Contas, agraecendo a offerta dos cinco exemplares do relatorio dessa repartição relativo ao exercicio de 1905 (aviso n. 1.708).

— A Escola Naval, communicando que a firma Walter Brothers & Comp., obrigou-se a fazer a substituição do *hydrometer for testing sea water for delicate investigation* que forneceu a esta Escola mediante a restituição do instrumento quebrado, quando o entregarem perfeito (officio n. 1.709).

— Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo cópia do termo de obito de Augusto de Sá Cavalcanti de Albuquerque, occorrido a bordo do paquete *Olinda*, em viagem do Maranhão para o Ceará (aviso n. 1.715).

Dia 14

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, pedindo expedição de ordens a fim de que o telegraphista da Estação telegraphica do pharol de Castelhanos receba e transmitta os telegrammas officiaes que lhe forem apresentados pelo encarregado do dito pharol, visto o mesmo telegraphista recusar-se a fazê-lo, allegando não ter ordens nesse sentido (aviso n. 1.743).

— Ao Ministerio da Fazenda:

Pedindo providencias no sentido de ser a Delegacia do Thesouro Federal em Londres habilitada com a importância de 24.000 libras esterlinas, por conta dos credits abertos pelos decretos n. 6.090 A e 6.167, de 23 de julho e 10 de outubro do corrente anno, para occorrer ao pagamento de encomendas feitas na Europa e outras despezas que correm á conta dos mesmos credits (aviso n. 1.730);

Pedindo a transferencia para a Contadoria de Marinha da quantia de 10.000\$, por conta da rubrica 16, quota destinada á aquisição de oleos, mechas etc., do orçamento em vigor (aviso n. 1.755).

— A Contadoria da Marinha:

Declarando quaes os vencimentos que devem receber o capitão de mar e guerra engenheiro naval Innocencio Marquês de Lemos Bastos e o capitão de corveta engenheiro naval Antonio Maximiano Gomes Ferraz, nomeados para a commissão fiscalizadora dos tres encouraçados encomendados da Europa (aviso 1.726);

Declarando que indeferiu o requerimento do sargento ajudante do corpo de marinheiros nacionaes João Ignacio de Oliveira, pedindo pagamento de soldo de musico de 1ª classe a que se julga com direito, no periodo de junho de 1898 a junho de 1901 e que esse inferior não fica obrigado a indemnizar á Fazenda Nacional do soldo e gratificação especial que, pelo facto de ser musico, indevidamente lhe foram abonados em 1898, á vista do parecer do Conselho Naval, emitido em consulta n. 9.538, de 17 de outubro do anno passado (aviso n. 1.727).

— Autorizando a mandar passar a competente resalva para dar despeza ao chefe de machinas do cruzador «*R*» publica capitão-tenente Francisco Braz Carqueira Souza de uma caldeira inutil pertencente a uma lancha a vapor de sua responsabilidade, substituida por outra nova, pelo arsenal de marinha desta Capital (aviso n. 1.729). — Communicou-se ao Quartel General e ao Arsenal de Marinha do Rio (avisos ns. 1.730 e 1.731).

— Autorizando a mandar abonar aos inferiores do corpo de infantaria de marinha 1ºs sargentos Manoel de Castro Euzebio e José Ribeiro de Almeida e aos 2ºs sargentos Salvador de Campos e Carlos José Fernandes a quantia de 20\$ a cada um, como premio pelos pontos que fizeram na linha de Tiro Naval (aviso n. 1.732);

— Declarando que de acôrdo com o parecer do conselho naval, emitido em consulta n. 9.769, de 19 de outubro ultimo, os funcionarios militares ou civis deste ministerio, consignantes de vencimentos, com autorização do Governo ou ao Banco dos Funcionarios Publicos e á Cooperativa Militar do Brazil não podem revogar ou alterar as consignações, salvo mutuamente consentimento das partes; — que as consignações feitas a firmas commerciaes ou a qualquer particular em virtude do ajuste entre o consi-

gnante e o consignatario dentro dos limites estabelecidos na lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1906; cujo compromisso deve constar de requerimento, incidem nos principios geraes do mandato segundo os quaes é lícito aos consignantes revogar ou renovar as procurações, alterando para mais ou para menos os seus poderes; — que a Contadoria de da Marinha não pôde declarar nas certidões passadas a simples particulares ou firmas commerciaes que obedecem á disposição 4ª do art. 46 da lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1906, por que só gozam do privilegio de que trata o decreto n. 771, do Governo Provisorio, de 20 de setembro de 1890, as duas associações acima mencionadas (aviso n. 1.735).

— Em additamento ao aviso n. 1.735, relativo a consignações de vencimentos, declara que a doutrina nelle contida deve vigorar somente a partir desta data (aviso n. 1.736 A).

— Declarando ter autorizado a Repartição da Carta Maritima a rectificar o engano havido no preço do apparelho de luz a adquirir-se para o pharol do «*Estreito*» no Rio Grande do Sul, o qual ficará sendo de 33.440 francos em vez de 24.250 francos, conforme o dispositivo no aviso de 11 de junho do corrente anno, e que para pagamento dessa despeza autoriza essa repartição a adquirir uma cambial da mencionada importância de 33.440 francos com acrescimo de 1/4 % loge que seja transferida para essa contadoria a somma de 10.000\$ que ora se pode ao Ministerio da Fazenda por conta da rubrica 16 — quota destinada a aquisição de oleos, mechas, etc., (aviso n. 1.752).

Sobre a consulta acerca da legalidade do pagamento da quantia da 200\$ feita ao capitão do porto do Paraná capitão de corveta Alfredo Pinto de Vasconcellos, a titulo de ajuda de custo pela inspecção de capatazias no rio Iguaçu, declara que resolveu approvar o referido pagamento, devendo de ora em diante ser abonada a diaria de 5\$, durante as alludidas inspecções (aviso n. 1.753).

Declarando que resolveu approvar as instrucções para o serviço dos pagamentos a cargo da contadoria e fiscalização em geral dos mesmos, devendo a remessa dos livros de soccorros a que se refere o n. 9 das citadas instrucções ser feita biennalmente e não annualmente como propoz a contadoria (aviso n. 1.754).

— Ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

Autorizando a despender com o pagamento de operarios extraordinarios, no actual exercicio, até a quantia de 100.000\$, por conta da verba «*Material*» de contricção naval (aviso n. 1.745). — Communicou-se á Contadoria (aviso n. 1.746).

Autorizando a mandar entregar á escola de torpello o rebocador recentemente chegado da Europa (aviso n. 1.760). — Communicou-se ao Quartel General (aviso n. 1.761).

Autorizando a mandar entregar á Capitania do Porto desta Capital o barco automovel ultimamente adquirido por este ministerio (aviso n. 1.762). — Communicou-se á Capitania do Rio de Janeiro (aviso n. 1.763).

— Ao Quartel General da Marinha:

Communicando: O indeferimento do requerimento do 1º tenente commissario Oscar Pientzenauer, pedindo o abono de ajuda de custo da tabela n. 3, que acompanhou o decreto n. 890, de 18 de outubro de 1890, marcada para os engenheiros navaes e cirurgioes do Arsenal de Marinha do Ladarío, quando foi nomeado para servir na companhia de marinheiros nacionaes em Matto-Grosso (aviso n. 1.764A);

A exoneração do capitão-tenente Bento de Barros Machado da Silva do cargo de auxiliar de gabinete do Sr. Ministro (aviso n. 1.758). — Communicou-se á Contadoria (officio n. 1.759);

Declarando ter resolvido dispensar a remessa mensal pelos navios da armada, corpos de marinha, companhia de marinheiros nacionais de Matto-Grosso e escolas de aprendizes marinheiros de mappas de sobresalentes despendidos com as respectivas importancias (aviso n. 1.757).

Communicando que ora se providencia sobre o fornecimento de uma bandeira de seda e quatro bandeirolas ao corpo de infantaria de marinha (aviso n. 1.756).

Declarando ter deferido o requerimento do capitão de mar e guerra José Antonio de Oliveira Freitas, pedindo que o Quartel General lhe entregue a sua cópia de assentamentos, independente do pagamento de sello (aviso n. 1.744).

Communicando as exonerações dos capitães-tenentes José Izaias de Noronha e Carlos Frederico de Noronha dos cargos de ajudante de ordens e de auxiliar de gabinete do Sr. Ministro (officio n. 1.733). — Communicou-se á Contadoria (officio n. 1.734).

—A Repartição da Carta Maritima, autorizando a dar despeza ao capitão-tenente commissario José Alves Portella Bastos Junior, de uma boia de ferro n. 3, que foi empregada no balisamento do canal do Galeão, neste porto, devendo a mesma ser carregada ao patrão-mór do Arsenal de Marinha dessa Capital (aviso n. 1.748). — Communicou-se ao Arsenal de Marinha do Rio e á Contadoria (avisos ns. 1.749 e 1.750);

Autorizando a providenciar no sentido de ser adquirido pela somma de 33.440 francos, em vez de 24.250 francos, conforme o disposto no aviso de 11 de junho do corrente anno o aparelho de luz para o pharol do Estreito no Rio Grande do Sul (aviso n. 1.851);

Declarando que a carga do material destinado ao balisamento do porto desta Capital, depois de collocado no respectivo lugar, deve ser dada conforme determina o aviso n. 1.436, de 19 de agosto de 1904 ao patrão-mór do Arsenal de Marinha, de accordo com o regulamento dos arsenaes (aviso n. 1.737).

Autorizando a mandar dar despeza ao commissario dessa repartição, de um chronometro comparador n. 49.003, perdido na catastrophe do *Aquidaban*, nos termos do aviso n. 1.210, de 11 de julho de 1904 (aviso n. 1.740).

Autorizando a mandar a dar despeza ao commissario dessa repartição, da boia que foi collocada no canal da ilha do Raymundo, devendo a mesma boia ser carregada ao patrão-mór do Arsenal da Marinha desta capital, na forma do aviso n. 1.436, de 19 de agosto de 1904 (aviso n. 1.741). — Communicou-se á Contadoria (aviso n. 1.742).

—Ao director gerente da Companhia Commercio e Navegação, agradecendo a communicação que fez de ter telegraphado ao commandante do paquete *Natal*, para prestar socorros á galera austriaca *Alba*, encalhada na altura de Gallinhos (aviso n. 1.738).

Dia 15

Ao chefe do Estado-maior da Armada, louvando-o pela leal e efficaz cooperação prestada á administração, tornando extensivo es-e louvor a todos os auxiliares dessa repartição (aviso n. 1.771).

Ao chefe do Commissariado Geral da Armada, elogiando-o pelo modo correcto, zelo e dedicacão com que desempenhou os trabalhos inherentes ao seu cargo, devendo o louvor ser extensivo aos seus auxiliares (aviso n. 1.769).

—Ao director geral da Secretaria de Estado, elogiando-o pela lealdade, zelo e correccão com que procedeu e bem assim pelo bom desempenho dado ao expediente. Aos demais funcionarios da secretaria, faz ex-

tensivo semelhante louvor pelo mesmo motivo (aviso n. 1.768).

—Ao capitão-tenente Carlos Frederico de Noronha, elogiando-o pela correccão, zelo e lealdade com que procedeu durante a sua administração (aviso n. 1.767).

—Ao capitão-tenente Bento de Barros Machado da Silva, louvando-o pelo zelo, lealdade e dedicacão com que se houve durante a sua administração (aviso n. 1.766).

—Ao capitão-tenente José Izaias de Noronha, elogiando-o pela correccão, zelo e lealdade com que procedeu durante a sua administração (aviso n. 1.765).

—Ao Quartel General :

Declarando :

Que deve ser lançada na caderneta subsidiaria do fiel de 2ª classe Marcos Euclides de Oliveira, ora servindo na enfermaria de beribericos de Copacabana, a nota relativa á commissão que prestou, em serviço do Ministerio da Guerra, no Alto Purús, fazendo parte da guarnição do navio *Tocantins*, em dezembro de 1903 (aviso n. 1.822);

Que, afim de não gravar o erario, fica suspenso o concurso para o preenchimento das vagas de sub-commissarios da Armada, por haver questão pendente de resolução do Congresso Nacional (aviso n. 1.823). — Communicou-se á Escola Naval (aviso n. 1.824).

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 24 de novembro de 1906

A' Carta Maritima, remetendo o relatorio do capitão de corveta José Borges Leitão relativo a uma viagem ao rio Purús até Catay (officio 1.832).

Ao Quartel General, declarando ter resolvido prorrogar, até o dia 15 do fevereiro do anno vindouro, os trabalhos da Escola de Timoneiros (aviso 1.843).

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 19 de novembro de 1906

Ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro: Mandando fazer orçamento das obras de que carecem os navios da 1ª divisão naval, para que possam entrar em concertos, com urgencia, na industria particular (aviso 1.881). — Communicou-se ao Quartel General (aviso 1.181);

Mandando proceder com urgencia, aos reparos de que carecem os navios da 2ª divisão naval, para que possam desempenhar commissões (aviso 1.182). — Communicou-se ao Quartel General (aviso 1.183);

Declarando que fica sem effeito a portaria de 10 do corrente que exonera o capitão de corveta engenheiro naval Antonio Maximiano Gomes Ferraz do cargo de ajudante da directoria de artilharia desse arsenal (aviso 1.177). — Communicou-se ao Quartel General e á Contadoria (Avisos 1.178 e 1.179).

Dia 21 de novembro de 1906

Ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro: Mandando providenciar para que tenha entrada no dique da casa Lage Irmãos o cruzador-torpedeiro *Tymbira*, afim de ser visitado (aviso 1.184). — Communicou-se ao Quartel General (aviso 1.185);

Mandando preparar o rebocador *Lamba*, ou outro em boas condições afim de seguir para o Estado de Santa Catharina (aviso 1.187).

Ministerio da Guerra

Por portaria de 26 do corrente foi nomeado delegado do chefe do estado-maior do exercito junto ao commando do 5º districto militar o major do corpo de estado-maior Francisco Mendes de Moraes.

Expediente de 14 de novembro de 1906

Ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, remetendo, para que se digne enviar ao commando da Força Policial do Districto Federal, papeis referentes ao tempo em que serviu no exercito a actual praça daquella força Andreilino José Caldas.

—Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo :

Para os fins convenientes, cópia do decreto de 6 do corrente promovendo ao posto de marechal o general de divisão. Hermes Rodrigues da Fonseca ;

Para consultar com seu parecer, papeis em que o 2º tenente Arthur Americo Cantalice pede que seu nome seja collocado no Almanak do Ministerio da Guerra no competente logar ;

Para tomar na consideração que merecerem, papeis em que o major Henrique da Silva Pereira pede que se lhe conceda a medalha militar de ouro.

—Ao intendente geral da Guerra, approvando o contracto celebrado com Dolores Monserrat para o arrendamento de um campo de sua propriedade afim de servir de internada á cavallada do 8º regimento de cavallaria.

—Ao chefe do estado-maior do exercito: Approvando a proposta, que faz o presidente do Supremo Tribunal Militar, do aspirante a official Adolpho de Oliveira para exercer o logar de auxiliar de escripta da secretaria do mesmo tribunal.

Concedendo ao 2º tenente de cavallaria Jeronymo Cavalcante de Albuquerque, por menagem, a casa de sua residencia em Porto Alegre, conforme pediu.

Declarando:

Que é posto á disposição do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o general de brigada Antonio Geraldo de Souza Aguiar ;

Que são dispensados do cargo de ajudante de ordens do general de brigada Emydio Dantas Barreto os 2ºs tenentes Pedro Carlos da Fonseca e José Augusto do Amaral.

Mandando :

Averbar nos assentamentos do major Gonçalo Muniz Telles o que a seu respeito consta do aviso do Ministerio da Guerra publicado em ordem do dia n. 892, de 3 de novembro de 1897, e relativo aos acontecimentos havidos no interior do Estado da Bahia ;

Contar pelo dobro ao tenente-coronel João de Deus Martins o periodo decorrido de 7 de março de 1893 a 23 de agosto de 1895, em que esteve em serviço effectivo de commissão de engenharia militar ;

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o alferes pharmaceutico Francisco Hermelino Ribeiro, o aspeçada Manoel Joaquim da Costa e o soldado Francisco Teixeira de Freitas, todos reformados, permitindo-se ao primeiro residir no Estado da Bahia ;

Rectificar no Almanak do Ministerio da Guerra, de accordo com o seu parecer, a data do nascimento do tenente-coronel João José de Oliveira Freitas, que é de 16 de novembro de 1848 ;

Regressar á Capital Federal o major medico do 3º classe Dr. Manoel Pedro Vieira.

Servir:

Addidos—ao 2º regimento de artilharia, a pedido, o 2º tenente do 2º batalhão Antonio Freire de Vasconcellos ; ao 9º batalhão de infantaria o 2º tenente do 8º, Joaquim Vieira Ferreira Sobrinho ; ao 37º, o 1º tenente do 40º, Ladisláo Nunes de Freitas ;

No Tiro Nacional, o 1º tenente do 1º batalhão de infantaria José Antonio da Fonseca Galvão ; na guarnição de Pernambuco, por 30 dias, o capitão de infantaria Vicente de Paula Cesário de Mello ; no 35º batalhão o capitão do 13º, Francisco Florindo da Silva Ramos ; e no 37º, o 2º tenente do 20º, Alberto Alvim Chaves.

Permittindo :

Ao capitão Alfredo Crescencio da Costa, vir

Capital Federal;

Ao 1º tenente Jorge Gustavo Tinoco da Silva, prestar na Escola de Artilharia e Engenharia o exame pratico que lhe falta para concluir o curso especial da extincta Escola Militar do Brazil;

A ex-praça do 40º corpo de voluntarios da patria José Izidro Ferreira, mandada incluir no Asylo dos Invalidos da Patria em 12 do corrente, residir fóra do mesmo asylo.

Transferindo :

Na arma de artilharia, o 1º tenente Nicoláo Antonio da Silva, do 2º batalhão de engenharia para o 8º batalhão de artilharia;

Na arma de infantaria, os 2ºs tenentes José Antonio Coelho Ramalho, do 7º batalhão para o 2º, e João Damasceno de Albuquerque, do 28º para o 31º.

Ministerio da Guerra.—N. 2.006.—Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1906.

Sr. chefe do estado-maior do exercito.—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar, exarado em consulta de 19 de abril ultimo, relativa ao facto de haver o chefe de policia do Estado de Minas Geraes consultado si o alferes honorario do exercito João Augusto de Carvalho perde as regalias que lhe foram concedidas pelas respectiva patente, visto ter se alistado na brigada policial do dito Estado, resolveu, em 7 do corrente, que são incompatíveis as condições de praça de pret o de official honorario, quer as honras tenham sido conferidas por serviços de guerra, quer por outros motivos, e que, consequentemente, deve ser considerado como tendo resignado o posto, cassando-se, portanto, a patente ao official honorario que se alistar como praça de pret no exercito, na armada ou em qualquer corpo de policia ou de bombeiros.

Saude e fraternidade.—Francisco de Paula Argollo.

Consulta a que se refere o aviso supra

Sr. Presidente da Republica — Por intermedio do Ministerio da Guerra, em aviso n. 3, de 17 de janeiro ultimo, mandastes a este tribunal, para consultar com seu parecer, a informação prestada pelo general de divisão, chefe do estado-maior do exercito, sobre um telegramma em que o chefe de policia do Estado de Minas Geraes inquire si o alferes honorario João Augusto de Carvalho, ex-praça do batalhão Tiradores, ora alistado como praça de pret no 1º batalhão da brigada policial do Estado, perde, por este facto, as regalias do seu posto honorario.

A informação do chefe do estado-maior está concebida nestes termos :

«Os officiaes honorarios que assentam praça de pret nos corpos de linha não podem usar das respectivas insignias emquanto pertencem ao exercito, por ser isso inteiramente contrario ás regras da disciplina militar, como ao proprio decóro daquelles officiaes, não podendo ser considerados sinão bom a praça que tenham no exercito, e não se lhes permittindo, nem mesmo fóra do serviço, o uso das divisas do posto honorario. (Consulta do extincto Conselho Supremo Militar, de 26 de abril de 1871; ordem do dia da extincta repartição de ajudante geral, n. 1.135, de 23 de junho do mesmo anno.)

Parce a esta chefia que as mesmas regras devem ser observadas quando se alistarem os ditos officiaes nos corpos de policia militarmente organizados, caso não pareça melhor ao Governo cassar-lhes as honras de official do exercito, por incompatíveis com a condição de praça de pret.»

O Supremo Tribunal Militar passa a dizer o que pensa sobre o assumpto.

Pela provisão de 6 de junho de 1842, em solução a uma consulta do presidente do Maranhão, relativa á duvida que occorrera acerca do exercicio que compete aos individuos agraciados com honras de officiaes do exercito, e que pertencem á guarda nacional, declara que «essas graduacões são puramente honorificas, sem que taes merecões tenham outro fim que offerecer o gozo pacifico dellas aos agraciados, que não ficam obrigados a serviço algum militar, ainda que acompanhadas sejam de concessão de soldo».

Esta disposição acha-se alterada pelos seguintes assentos:

Decreto n. 2.404, de 16 de abril de 1859, regulando a precedencia entre os officiaes de 1ª linha, honorarios, de guarda nacional etc., no qual se estabelece «que, em igualdade de posto, seja este effectivo, aggregado, reformado ou graduado; os officiaes de 1ª linha, e os honorarios, da que trata o decreto n. 23 de 16 de agosto de 1838, se precederão conforme suas antiguidades, como se todos fossem da 1ª classe do exercito; que os officiaes de 1ª linha, ainda que graduados, e os honorarios da referida lei terão sempre precedencia aos de 2ª linha, guarda nacional, corpos de policia, etc., de iguaes postos, mesmo effectivos» (art. 1º, §§ 2º e 4º); e que os individuos a quem tem sido ou foram concedidas honras militares, com ou sem uso de uniforme, e divisas estabelecidas para o exercito, serão considerados, quando concorrerem em serviço, como si apenas gosassem das honras militares que, pela legislação vigente, naquella época, eram concedidas a diversos grãos das diferentes ordens honorificas, comprehendidos naquella numero os empregados civis que, em virtude de lei, gosam de taes honras (art. 1º, § 5º).

— Resolução de 12 de agosto de 1868, mandando passar patentes aos honorarios, que prestaram serviços na guerra contra o governo do Paraguy, visto terem suas honras o caracter de vitaliciedade e acharem-se elles em condições analogas ás daquelles a quem se refere o decreto n. 23, de 1838;

Resolução presidencial de 28 de dezembro de 1904, tomada sobre consulta deste tribunal, de 26 de setembro do mesmo anno, que manda considerar officiaes honorarios do exercito os que foram creados pela lei n. 23, de 16 de agosto de 1838, os que prestaram serviços na guerra contra o governo do Paraguy e aquelles a quem, posteriormente, tem sido concedidas honras militares por serviços effectivos de guerra.

A vista destes dispositivos, os honorarios por serviços effectivos de guerra devem preceder aos officiaes do exercito mais modernos de igual posto e aos da guarda nacional e corpos policiaes, tambem do mesmo posto, ainda que mais antigos; e os individuos a quem, por outros motivos, se tem concedido honras de postos militares só podem ser considerados como gosando apenas das honras que cabiam a diversos grãos das ordens honorificas.

Não é razoavel que individuos distinguidos com taes regalias as conservem, ao a listarem-se, como praças de pret, em qualquer corpo do exercito ou de policia, ficando, portanto subordinados a outros, aos quaes elles devem preceder, em concorrência de serviço, de accódo com as disposições retro citadas.

Foi naturalmente por pensar assim que o alferes honorario Sabino Monteiro de Mello pediu, em 1872, exautoração das honras, para alistar-se no exercito e ser reconhecido 1º cadete.

Diversamente, porém, entendeu então o Governo, que, depois de ouvir o Conselho Supremo Militar, resolveu declarar em 14 do

agosto desse anno, não ser necessaria a exautoração requeida, para se realizar o assentamento de praça.

A esta resolução succedeu a de 22 de maio de 1875, em virtude da qual «os officiaes honorarios que assentam praça de pret nos corpos de linha não podem usar das respectivas insignias emquanto pertencem ao exercito, por ser isso inteiramente contrario ás regras de disciplina, como até ao proprio decóro daquelles officiaes».

Esta resolução estabelece, pois, a suspensão de uma só das regalias de que gosam os officiaes honorarios—o uso dos distinctivos do posto, emquanto estiverem alistados no exercito, como praças de pret. Portanto esses honorarios, durante tal tempo, continuam no gozo das outras regalias e privilegios e, consequentemente, não podem ser recolhidos á praça em commum com outras praças de pret, ficando sendo privilegiados, como o eram as praças condecoradas com algum grão das ordens honorificas, que tambem tinham prisão especial, e os cadetes.

Isso podia dar-se no imperio.

Hoje, porém, no regime republicano, não se admittem praças com privilegios.

E as graduacões militares concedidas aos honorarios, porque tem o caracter de vitaliciedade, só podem ser retiradas nos casos previstos por lei.

Não é admissivel a suspensão provisória das regalias e privilegios inherentes a essas graduacões.

Nem se póde admittir que um official honorario, tendo perdido seu posto, por haver se alistado no exercito como praça de pret, sujeito a castigos que em caso algum são applicaveis a officiaes, venha a readquirir a posse desse posto, ao deixar as fileiras.

O tribunal entende que são incompatíveis a condição de praça de pret e o posto de official honorario do exercito, quer as honras tenham sido conferidas por serviços de guerra, quer por outros motivos; parecendo-lhe, por consequencia, que deve ser considerado como tendo resignado o posto, e, portanto, se lhe casse a respectiva patente, o official honorario alistado, ou que se alistar como praça de pret no exercito, na armada ou em qualquer corpo de policia e de bombeiros.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1906. — F. Barbosa. — R. Galvão. — C. Neto. — F. A. de Moura. — F. J. Teixeira Junior. — C. Guillobet.

Foi voto o Sr. marechal Medeiros Mallet.

Resolução

Como parece.

Rio, 7 de novembro de 1906. — Francisco de Paula Rodrigues Alves. — Francisco de Paula Argollo.

Ministerio da Guerra.—N. 2.007.—Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1906.

Sr. chefe do estado-maior do exercito.—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar, exarado em consulta de 9 de julho ultimo, sobre o requerimento em que o 2º tenente do 32º batalhão de infantaria Heliodoro Sodré pediu promoção ao posto immediato, com antiguidade de 18 de novembro de 1897, resolveu em 31 de outubro findo deferir o mesmo requerimento.

Saude e fraternidade.—Francisco de Paula Argollo.

Consulta a que se refere o aviso supra

Sr. Presidente da Republica.—No requerimento que, por intermedio do Ministerio da Guerra, em aviso de 28 de julho proximo findo, sob n. 92, mandastes remetter a este tribunal, para consultar, o 2º tenente do 32º batalhão de infantaria Heliodoro So

dré pede ser promovido ao posto de 1º tenente, contando-se a antiguidade deste posto da data do decreto que o confirmou no de alferes.

Tendo estudado detidamente a questão, vae o tribunal expedir o seu juízo a respeito.

Por decreto de 3 de novembro de 1894 foram promovidas á effectividade do primeiro posto de official, no exercito, as praças commissionedas nas tres armas.

A relação dessas praças, porém, não acompanhou o decreto; só foi dada á publicidde em fevereiro do anno seguinte (*ordem do dia do exercito*, n. 619) e não continha os nomes de muitos desses commissionedos, alguns mais antigos, alguns com melhores serviços do que outros contemplados nessa relação.

Nenhum acto governamental explicou essa omissão.

É somente os commissionedos, cujos nomes constavam da *ordem do dia* n. 619, foram promovidos á effectividade do posto; os outros o Ministerio da Guerra determinou que revertessem á condição de praças de pret ou fossem excluidos do exercito, com baixa do serviço, si o preferissem: excepto apenas os que pertenciam á guarnição do Rio Grande do Sul, onde continuavam as operações de guerra.

Pacificado esse Estado, os commissionedos restantes teriam a sorte de seus companheiros que, como elles, foram excluidos da relação que devia acompanhar o decreto de 3 de novembro de 1894, isto é, seriam baixados a praças de pret ou teriam baixa do serviço, si não fosse promulgada a lei n. 350, de 9 de dezembro de 1895, que mandou considerá-los graduados, assim como os que já haviam sido privados do posto em commissão ou excluidos das fileiras.

Ainda assim esses officiaes ficaram em condições inferiores ás de seus camaradas, que tiveram a felicidade de não ser excluidos do decreto de 3 de novembro.

Graduados, ficaram subordinados aos companheiros mais modernos, que figuravam na relação publicada em fevereiro de 1895 e só teriam accesso depois de promovidos todos elles.

Por fim, os decretos ns. 981 e 982, de 7 de janeiro de 1903, vieram reparar a injustiça que esses officiaes estavam soffrendo.

O primeiro destes decretos manlou que contassem antiguidade desde 3 de novembro de 1894 todos os commissionedos no primeiro posto (excepto os que o foram por actos de bravura) comprehendidos no decreto desta data, incluídos neste numero os graduados pela lei n. 350, de 1895.

O decreto n. 982 mandou promover esses graduados, desde logo, á effectividade do posto.

Assim todos os commissionedos no primeiro posto, confirmados pelo decreto de 3 de novembro de 1894, quer os contemplados na relação citada, quer os que haviam sido della excluidos, passaram a occupar os lugares que, por ordem da antiguidade de praça, lhes cabiam na escala.

O peticionario, 2º tenente do 32º batalhão de infantaria, Heliodoro Sodré, foi um dos commissionedos que não lograram ser contemplados na relação inserta na *ordem do dia* n. 619, de 1895.

Como alferes graduado o requerente fez parte das forças em operações de guerra no interior do Estado da Bahia, em 1897, salientando-se por actos de bravura, tomados em alta consideração pelo Sr. presidente da Republica, que, apesar de não haver vaga, resolveu dar-lhe a effectividade do posto, pelo decreto de 18 de novembro desse anno, conjunctamente com outros alferes graduados.

Este acto do Governo foi approvedo pelo Congresso Nacional; por elle foram ainda providas quatro praças de pret por *bravura*.

Com a confirmação no posto de alferes, o requerente passou a occupar logar na escala acima de todos os companheiros que, como elle, eram considerados, graduados, em virtude dos decretos legislativos ns. 981 e 982, de 1903; porém perdeu esse logar, que adquirira por seus feitos de bravura, e desceu na escala, por terem passado para cima delle todos os graduados mais antigos na data de praça.

Foi, portanto, annullada, de facto, a promoção com o que Governo entendeu galardear os actos de bravura praticados por esse official na campanha de Canudos, promoção que fôra approveda pelo Poder Legislativo.

Por decreto de 15 de novembro de 1897, tres dias antes da confirmação do posto do requerente, foram promovidos a tenente, também por *actos de bravura* praticados no arraial de Canudos, oito alferes de infantaria que, como o requerente, eram commissionedos no dia 3 de novembro de 1894; e, porque seus nomes vieram mencionados na relação publicada em fevereiro seguinte, tiveram accesso ao posto immediato, emquanto que o requerente teve apenas a confirmação do posto, pelo facto de não ter sido incluído nessa relação, que, é fóra de duvida, não foi organizada com devido cuidado, visto nella figurarem nomes de individuos que não pertenciam ao exercito e estar mencionado, com a nota de promovido por actos de bravura, um official que não havia tomado parte em combate algum, como este tribunal teve ensojo de verificar.

Si o direito do requerente a contar antiguidade de alferes desde 3 de novembro de 1894 já tivesse sido reconhecido em novembro de 1897, o Governo o teria promovido ao posto de tenente, pois foi combatendo como official que elle se distinguio por sua bravura.

O Congresso Nacional, decretando, e o Sr. Presidente da Republica, sancionando os actos legislativos de 7 de janeiro de 1903, que mandaram promover á effectividade do posto os alferes graduados contando antiguidade de 3 de novembro de 1894, equiparando assim suas condições ás dos que, promovidos por decreto dessa data, já estavam no goso das vantagens de officiaes effectivos, reconheceram que uns e outros, em face desse decreto, tinham igual direito.

Pelo exposto, o Supremo Tribunal Militar é de parecer que se a promovido ao posto immediato o 2º tenente Heliodoro Sodré, com antiguidade do decreto que o confirmou no de alferes por *actos de bravura*.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1906.—*E. Barbosa.—R. Galvão.—F. A. de Moura.—Mallet.—C. Guillobel.*

Foram votos os ministros: almirante Francisco Pereira Pinto, marechal João Thomaz de Cantuaria e general de divisão Marinho da Silva.

Resolução

Como parece.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1906.—*Francisco de Paula Rodrigues Alves.—Francisco de Paula Argollo.*

Ministerio da Guerra.—N. 2.019—Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1906.

Sr. chefe do estado-maior do exercito—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar, exarado em consulta de 22 de outubro ultimo, resolveu, em 13 do corrente, que se passe a Joaquim Domingues de Araujo, alferes do 50º corpo de voluntarios da patria, a patente que lhe confere as honras do posto

de alferes do exercito, pelo mesmo requerida, visto haver elle prova lo ser o proprio. Saude e fraternidade.—*Francisco de Paula Argollo.*

Consulta a que se refere o aviso supra

Sr. Presidente da Republica.—Por vossa ordem, constante do aviso do Ministerio da Guerra, n. 129, de 29 de dezembro ultimo, este tribunal consultou sobre o requerimento em que Joaquim Domingues de Araujo, allegando lhe terem sido conferidas as honras do posto de alferes, pedia que se lhe entregasse a respectiva patente; e, tendo verificado que, por decreto de 6 de julho de 1870, foram conferidas taes honras ao alferes do 50º corpo de voluntarios da patria José Domingues de Araujo, como foi publicado na ordem do dia n. 728, de 25 de agosto do mesmo anno, e que a portaria de 21 de fevereiro de 1885 declarou s r o nome desse official—Joaquim Domingues de Araujo—e não—José Domingues de Araujo (*ordem do dia* n. 1.915, de 15 de março de 1885), emitiu parecer, em consulta de 9 de abril do corrente anno, opinando no sentido de ser a patente entregue sómente depois de haver o peticionario exhibido prova irrefragavel de ser elle o alferes do 50º corpo de voluntarios da patria, a quem pelo decreto de 6 de julho de 1870, foram conferidas honras do posto de alferes do exercito.

Agora são remettidos ao tribunal, por vossa ordem, expressa no aviso n. 165, de 10 do corrente, dous attestados affirmando ser o requerente o individuo a quem, como alferes do 50º corpo de voluntarios, foram concedidas as honras de alferes em 1870; um desses attestados está assignado pelo almirante Theotônio Coelho Cerqueira Carvalho e o outro por monsenhor Manoel Lobato Pereira da Cunha, director do Gymnasio Pio Americano.

O Supremo Tribunal Militar, considerando valiosos esses attestados, é de parecer, que se passe a patente em questão, para ser entregue ao requerente.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1906.—*Pereira Pinto.—E. Barbosa.—C. Neto.—Mallet.—Thomaz Cantuaria.—F. J. Teixeira Junior.—Marinho da Silva.—C. Guillobel.*

Foi voto o marechal Francisco Antonio de Moura.

Resolução

Como parece.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1906.—*Francisco de Paula Rodrigues Alves.—Francisco de Paula Argollo.*

Ministerio da Guerra.—N. 2.020—Rio de Janeiro, em 14 de novembro de 1905.

Sr. chefe do estado-maior do exercito—Mandae elogiar em ordem do dia do exercito os seguintes officiaes empregados no gabinete deste ministerio: coronel Gabriel Pereira de Souza Botafogo, official de gabinete; major Alexandre Henriques Vieira Leal, 1º tenente José Antonio da Fonseca Galvão, auxiliares do gabinete; 2º tenente Octaviano de Brito e alferes-alumno Amaro de Azambuja Villanova, ajudantes de ordens, pelo zelo e dedicacão com que desempenharam as funcções dos seus respectivos cargos.

Cumpro um dever de justa gratidão salientando o coronel Alfredo Candido de Moraes Rego, chefe do gabinete, que commigo tem servido ha oito annos em diferentes commissões, em que tenho tido occasião de apreciar a sua lealdade, inexcédível honestidade e dedicacão ao trabalho, sem um momento de fraqueza ou sequer de vacillação no cumprimento do dever; pelo mesmo motivo devo salientar o capitão Estanislau Vieira Pamplona, ajudante do ordens, que também commigo tem servido ha oito annos,

em diversas comissões, dando sempre constantes provas da sua lealdade, dedicação, zelo e intelligencia.

Saude e fraternidade.—*Francisco de Paula Argollo.*

Ministerio da Guerra—N. 2.035—Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1906.

Sr. chefe do estado-maior do exercito—De posse do officio n. 4.737, de 27 do mez findo, em que submetteis á minha consideração o que vos dirigiu o inspector da colonia militar do Chopim, tratando da escripturação dos livros de registro dos termos de medição e demarcação de lotes e o de registro de prazos colonias, vos declaro, de accordo com a informação da repartição a vosso cargo, n. 608, de 18 do dito mez, e para que o scientificos em ordem do dia da mesma repartição que cada um de taes livros deverá conter 200 folhas pautadas e marginadas, tendo as dimensões 0m,43x0m,30 e a capa de marroquim com os seguintes disticos em letras douradas:

1.º Colonia Militar (declaração do nome desta) « Livro para registro dos termos de medição e demarcação de lotes ».

2.º Colonia Militar (declaração do nome desta) « Livro para registro dos prazos colonias » e que os termos, numerados, deverão ser lançados á proporção que forem os lotes concedidos, fazendo-se nelles a inscripção do nome do colono, sua idade, estado, filiação, naturalidade, declaração de pessoas de familia e a descripção completa do lote ou prazo, quanto á sua área, accidentes, bemfeitorias (si houver), limites, etc., sendo depois assignado pelo director e subscripto pelo escrivão.

Saude e fraternidade.—*Francisco de Paula Argollo.*

Ministerio da Guerra—N. 2.037—Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1906.

Sr. general chefe do estado-maior do exercito—Determina o Exm. Sr. Presidente da Republica que, em seu nome, sejam elogiados em ordem do dia do exercito o general de brigada Antonio Geraldo de Souza Aguiar, chefe de sua casa militar, e o capitão de artilharia João Lopes de Oliveira Lyrio, seu ajudante de ordens, pelos bons serviços que prestaram com grande competencia, zelo, solicitude, lealdade e patriotismo nas funções de seu cargo.

Saude e fraternidade.—*Francisco de Paula Argollo.*

Ministerio da Guerra—N. 2.046—Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1906.

Sr. chefe do estado-maior do exercito—Declaro-vos, para os fins convenientes, que deveis mandar publicar em ordem do dia do exercito a seguinte carta que me foi dirigida por S. Ex. o Sr. Presidente da Republica:

«Gabinete do Presidente da Republica—Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1906.

«Exm. Sr. marechal Francisco de Paula Argollo—As classes armadas nacionais auxiliaram o meu governo com grande solicitude e patriotismo, revelando sempre, tanto os officiaes, como as praças, muito zelo pelo cumprimento do dever, notavel disciplina e boa vontade.

Faço votos para que jámais se afastem desse bom caminho, para serem, como tem sido até agora, a garantia das instituições e o penhor da ordem e da paz publica.

Estando a findar o periodo constitucional de minha administração, venho manifestar aos officiaes e praças do exercito nacional o meu reconhecimento, desejando que sejam louvados em ordem do dia pela sua condu-

cta, justa homenagem aos bons serviços que no meu Governo prestaram á Republica.

Com muito apreço sou—da V. Ex. amigo e collega.—*Francisco de Paula Rodrigues Alves.*»

Mandando publicar esta carta do Chefe da Nação, congratulo-me com o exercito nacional, por contar no archivo das suas gloriosas tradições mais um attestado brilhante do seu patriotismo, de correção do seu procedimento e dedicação á Republica.

Saude e fraternidade.—*Francisco de Paula Argollo.*

Ministerio da Guerra—N. 2.047—Rio de Janeiro, em 14 de novembro de 1906.

Sr. chefe do estado-maior do exercito.—Devendo passar a manhã a administração dos Negocios da Guerra ao meu substituto marechal Hermes Rodrigues da Fonseca, cumpro o dever de agradecer-vos a zelosa coadjuvação que me prestastes.

Despedindo-me profundamente grato de todos aquelles que me auxiliaram com os seus dedicados esforços, cumpro agraavel dever de rigorosa justiça determinando que sejam elogiados em ordem do dia do exercito o marechal Hermes Rodrigues da Fonseca, ex-commandante do 4º districto, pela capacidade profissional, inextinguível actividade e leal dedicação com que desempenhou as funções de seu cargo; os generaes Emygdio Dantas Barreto, commandante do 7º districto, Manoel Joaquim Gdolphim, commandante do 6º districto, José Joaquim de Aguiar Corrêa, commandante do 5º districto, Firmino Lopes Rezo, commandante do do 3º districto, Francisco da Rocha Callado, commandante do 2º districto, e coronel Ricardo Fernandes da Silva, com mandante interino do 1º districto, pelo zelo e dedicação com que desempenharam as funções de seus cargos, os generaes de divisão Carlos Eugenio de Andrade Guimarães, intendente geral da guerra, Luiz Antonio de Meleiros, director geral de artilharia, e general de brigada Dr. José Leoncio de Medeiros, director geral de saude, e coronel Joaquim Martins de Mello, director geral de engenharia, interino, pela dedicação zelo e competencia profissional com que desempenharam as suas funções; o coronel Dr. Ismael da Rocha, director do Hospital Central do Exercito, pela superior competencia profissional, inextinguível zelo e dedicação com que se houve no desempenho do seu cargo; os coroneis Julio Fernandes de Almeida, director da Fabrica de Cartuchos, João Carlos Marques Henriques, director da Fabrica de Polvora da Estrella, João Candido Jacques, director do Arsenal de Guerra de Porto Alegre, Pedro Ivo da Silva Henriques, director do Arsenal de Guerra da Capital, majores Celestino Alves Bastos, director do Arsenal de Guerra de Cuyabá e Alfredo José Abrantes, director do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, pelo zelo e dedicação com que desempenharam as funções dos seus cargos; o coronel Feliciano Mendes de Moraes, chefe da comissão de levantamento da carta geral da Republica; tenentes-coroneis Augusto Maria Sisson, chefe da comissão constructora da fabrica de polvora sem fumaça, João de Deus Martins, chefe da comissão de linhas telegraphicas do Rio Grande do Sul, Augusto Ximeno Villroy, chefe da comissão de fortificações do porto de Santos, Ignacio de Alecastro Guimarães, chefe da comissão do ramal ferreo de Lorena a Bemfica, João Teixeira Maia, chefe da comissão constructora do sanatorio dos Campos do Jordão, Lino de Oliveira Ramos, chefe da comissão da construção da estrada da villa União a Palmas; tenente-coronel Idefonso Pires de Moraes Castro, encarregado da Invernada de Saycan, majores Candido

Mariano da Silva Rondon, chefe da comissão de linhas telegraphicas de Matto Grosso, Aristides de Oliveira Goulart, chefe da comissão constructora da estrada do Uruguay á Colonia do Iguaçu, Francisco Caetano Jacques, director do Tiro Nacional, capitão Samuel Augusto de Oliveira, encarregado da construção do quartel do 12º batalhão de infantaria em Lorena, pela dedicação, intelligencia e competencia profissional com que se houveram no desempenho das respectivas comissões, general José Bernardino Bormann, sub-chefe do estado-maior, pelo zelo, intelligencia e dedicação com que desempenhou as funções do seu cargo; general de divisão Miguel Maria Girard, commandante da escola do estado-maior, pela correção com que desempenhou as funções de seu cargo, general Manoel Rodrigues de Campos, ex-commandante do Colégio Militar, coroneis Carlos Augusto de Campos, commandante da Escola de Guerra, Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro, commandante da escola de artilharia e engenharia, pela dedicação, zelo e intelligencia com que desempenharam as funções de seus cargos; tenente coronel Felipe Ferreira Alves, encarregado da extincta Escola Militar do Brazil, pelo zelo, actividade e dedicação com que desempenhou as funções de seu cargo; generaes honorarios Francisco Manoel das Chagas, director da Secretaria da Guerra e Carlos Corrêa da Silva Lage, director da Contabilidade Geral da Guerra, pelo zelo, lealdade e dedicação com que se houveram no desempenho das suas funções.

Saude e fraternidade.—*Francisco de Paula Argollo.*

Dia 19

Ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, communico-lhe que é posto á disposição do ministerio a seu cargo, para servir em comissão, na qualidade de official de gabinete do Sr. Presidente da Republica, o tenente-coronel Francisco José Alvarez da Fonseca, chefe de secção da Secretaria de Estado da Guerra, conforme pediu em aviso n. 1.969, de 15 do corrente.

—Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Remettendo, para os fins convenientes, cópia dos decretos de 7 e 14 do corrente, que concedem ao alferes honorario Antonio José de Carvalho e Filho e a Oscar José de Paiva dispensa do lapso de tempo para satisfazerem as importancias do soldo das patentes que conferem, ao primeiro as honras do posto de tenente, e ao ultimo as de alferes do exercito (avisos ns. 719 e 720);

Solicitando pagam. n.º no Thesouro Federal, da quantia de 1:031\$334 ao capitão de artilharia João Lopes de Oliveira Lyrio (aviso n. 718).

—Ao Supremo Tribunal Militar, remettendo, para os fins convenientes, cópias dos decretos de 6, 7 e 14 do corrente, nomeando 1.º tenente medico de 5.ª classe o medico adjunto Dr. Manoel Antonio de Andrade, e promovendo, graduando e reformando varios officiaes.

—Ao chefe do estado-maior do exercito, transferindo, na arma de infantaria, do 12º batalhão para o 2º o 2º tenente Antonio da Costa Soares, e do 2º para o 12º, o 2º tenente João da Costa Braga.

Ministerio da Guerra N. 2.051.—Rio de Janeiro, em 19 de novembro de 1906.

Sr. chefe do estado-maior do exercito.—Tendo o Ex. Sr. Dr. Presidente da Republica se mostrado agraavelmente impressionado e grandemente satisfeito com o aspecto das forças que formara no dia 15 do corrente, por occasião da sua posse, determina que sejam elogiados em ordem do dia

da vossa repartição o general de divisão Luiz Mendes de Moraes, commandante da divisão, e os generaes da brigada José Christino Pinheiro Bittencourt, José Caetano de Farias e José Agostinho Marques. Porto, commandantes das brigadas, pela distincta correção, garbo militar e disciplina que manifestaram nos respectivos commandos, elogio este que deve ser extensivo, nominalmente, aos commandantes dos corpos e mais officiaes, aos officiaes dos estados-maiores e bem assim a todas as praças que formaram na referida divisão.

Saude e fraternidade.— *Hermes R. da Fonseca.*

Ministerio da Guerra— Rio de Janeiro, 15 de novembro de 1906. (Circular ás repartições e estabelecimentos subordinados ao Ministerio da Guerra.)

Ao deixar o cargo de Ministro de Estado dos Negocios da Guerra, cabe-me agradecer-vos e aos empregados dessa repartição (ou estabelecimento) o auxilio prestado durante minha administração.

Saude e fraternidade.— *Francisco de Paula Argollo.*

Ministerio da Guerra— Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1906. (Circular expedida ás repartições e estabelecimentos subordinados ao Ministerio da Guerra.)

Declaro-vos, para os fins convenientes, que nesta data assumi o exercicio do cargo de Ministro de Estado dos Negocios da Guerra, para o qual fui nomeado por decreto de hontem.

Saude e fraternidade.— *Hermes R. da Fonseca.*

Fizeram-se communicações aos Srs. Ministros de Estado, governadores e presidentes dos Estados da União.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade.

Expediente de 21 de novembro de 1906

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De £ 5.238-3-10 ou 82:184\$498 ao cambio de 15/10/61 a Haupt, Biehn & Comp., fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil em agosto ultimo. (Aviso n. 3.790.)

De £ 587-10-0 ou 9:217\$568, ao mesmo cambio, á referida firma idem á mesma Estrada em setembro ultimo. (Aviso n. 3.791.)

Directoria Geral da Industria

Requerimento despachado

Dia 24 de novembro de 1906

Jeronymo Fernandes de Araujo, queixando-se de não terem chegado a seu destino as correspondencias por elle dirigidas para o exterior.— Já foram entregues aos respectivos destinatarios os registrados ns. 247.589 e 69.888, objecto da reclamação do supplicante.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRITO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Requerimento despachado

Dia 24 de novembro de 1906

Luiz Scrivano, pedindo autorização para vender sellos do Correio em seu estabelecimento á rua do Lavradio n. 6.— Indeferido, á vista da informação.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado em Glasgow

Relatorio do 4º trimestre de 1905

NAVEGAÇÃO

Não vieram navios do Brasil para os portos deste districto consular de Glasgow no 4º quartel de 1905; as salidas, porém, elevaram-se a 21, isto é, mais 8 que as do anterior quartel, tendo sido 17 do porto de Glasgow, 3 do Leith e 1 do de Dundee.

Dessas 21 embarcações 14 eram britannicas, 4 brasileiras, 1 belga, 1 norueguense, 1 peruana. As 4 brasileiras eram pequenos vapores de nomes — *Indio do Brazil*, — *Oyapock* — *Rio-Mar* — e *Rio Jurua*; os tres primeiros propriedade da *Amazon Steam Navigation Company, Limited*, e o ultimo pertencente a Francisco Antonio de Abreu, José Rebello da Silva e Jovita Irmãos, do Pará; esses 4 vapores foram construidos aqui na Escocia, 3 em Glasgow e 1 em Dundee; seguiram em lastro para o porto de Belém, sendo destinados á navegação do Rio Amazonas.

A equipagem total das 21 embarcações despachadas era de 634 tripulantes, e a arqueação total das mesmas subia a 38.334 toneladas. Demandaram os portos de Manáos, Belém, Pernambuco, Macaé, Natal, Bahia, Rio de Janeiro e Santos, carregando mercadorias diversas, no valor total de £ 111.865,— 6 shillings e 5 dinheiros, ou, em réis par, 994:447\$309.

Das 17 embarcações, que partiram de Glasgow, 3 iniciaram a sua viagem do porto de Liverpool e só 14 do de Glasgow. As 3 de Leith e a de Dundee iniciaram a viagem nesses ditos portos.

COMMERCIO

Comparada a exportação do 4º quartel de 1905 com a do 3º, verifica-se uma notavel differença, para mais, representada pela somma de £ 44.555,— 10 shillings e 3 dinheiros. Feita a distribuição de mercadorias exportadas de Glasgow, Leith e Dundee para o Brasil, ver-se-ha que pertencem á exportação de Glasgow mercadorias no valor de £ 103.723,— 6 shillings e 5 dinheiros; á de Leith no valor de £ 7.902; á de Dundee no de £ 250.

O augmento da exportação recahiu principalmente sobre estes tres artigos: manufacturas de algodão, machinas diversas e carvão.

A comparação com o anterior dá para o 4º quartel de 1905 um augmento, quanto ás manufacturas de algodão, representado pela somma de £ 10.099; quanto ás machinas diversas, um augmento representado pela somma de £ 24.181; quanto ao carvão, um augmento representado pela somma de £ 14.249. Assignalei esses algarismos, porque são tão eloquentes que dispensam qualquer comentario, cabendo-me apenas registrar que os preços correntes, relativos a esses tres artigos, se mantiveram os mesmos do quartel anterior.

A exportação das manufacturas de ferro conservou-se approximadamente a mesma, isto é, no valor de £ 9.374 no 3º quartel e no valor de £ 9.326,— 8 shillings e 2 dinheiros no 4º quartel de 1905. O mesmo se pôde dizer da exportação do whisky, pois que foi representada no 3º quartel pelo valor de £ 732 e no 4º quartel por £ 752,— 15 shillings e 5 dinheiros.

Entre as machinas exportadas occuparam o primeiro lugar as agricolas, as de coser e locomotivas.

INFORMAÇÕES GERAES

ESTADO SANITARIO

Manteve-se bom o estado sanitario de Glasgow e de toda a Escocia, durante o 4º quartel de 1905. Até o ultimo de Dezembro, si por um lado a temperatura não foi excessivamente fria, por outro mui frequentes foram as chuvas.

BANCO NACIONAL DA ESCOCIA

Entre os importantes bancos escocizes figura o *National Bank of Scotland*. O ultimo relatorio, de novembro de 1905, apresentado pelos seus directores, prova as prosperas condições, em que se acha esse estabelecimento de credito, pois distribuiu pelos accionistas um dividendo de 15 % e um extra-dividendo ou *bonus* de 5 %, tendo sido lançados no fundo de reserva £ 59.782.—

COLISEUM

Com esta denominação foi inaugurado em Glasgow, em Eglinton Street, a 18 de dezembro, um vasto e luxuoso theatro de variedades, que lembra o *Alhambra* de Londres. Dará duas representações começando uma as 7 horas da tarde e a outra as 9 da noite, a preços reduzidos. Pertence a um poderoso *Trust* (com capital superior a 2 milhões esterlinos), que já possui outros theatros, desse genero, não só em Glasgow, mas em Londres, Edimburgo, Liverpool, Manchester, etc.

LOCOMOTIVAS

Tenho por vezes informado que as machinas, fabricadas em Glasgow, são no geral de primeira qualidade, sendo muito recomendaveis as suas excellentes locomotivas. A exportação destas ultimas para o Brasil já vai sendo um facto, sendo de esperar que dentro de pouco tempo tal exportação muito augmente. No manifesto do vapor britannico *Mira*, partido para Pernambuco em novembro de 1905, figura a *North British Locomotive Company Limited* (que tem as suas vastas officinas em Glasgow) exportando 5 locomotivas, no valor total de £ 14.800, consignadas á *The Great Western of Brazil Railway Company, Limited*.

ESTACÃO CENTRAL

A *Caledonian Railway* é uma das mais ricas companhias britannicas de estradas de ferro, e acaba de concluir os importantes trabalhos de alargamento e aperfeiçoamento da *Estação Central* (em Glasgow), a qual tornou-se um verdadeiro modelo no genero, não tendo rival nem em Londres, nem em Pariz. Assignalo essa conclusão do trabalhos, não só porque são verdadeiramente colossaes, como também porque todo o material sahiu das diversas fabricas de Glasgow, provando que esta cidade, se prima pelas construcções navaes, tem eguaes habilitações para contratar e só por si executar quaesquer empreitadas em materia de edificios, de estações de estradas de ferro, de pontes, etc.

COLLEGIO TECHICO

E' notorio que o *Technical College*, de Glasgow, presta os mais relevantes serviços com a manutenção de varias aulas, que se ligam á vida industrial e á commercial. Já tivo occasião de fallar no vasto e moderno edificio, em que taes aulas funcionam, e agora registrarei que, em uma das ultimas sessões do mez de dezembro de 1905, o conselho da Municipalidade de Glasgow votou a doação do £ 10.000 a esse mesmo collegio.

Consulado dos Estados Unidos do Brasil em Glasgow, aos 31 dias do mez de dezembro de 1905.

DR. JOSÉ BASILEU NEVES GONZAGA FILHO,

Consul

N. 1. — Mappa do movimento da navegação entre o Brasil e os portos do districto consular de Glasgow no 4º quartel de 1905

ENTRADAS

PROCEDENCIA	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGM	VALOR IMPORTADO
-------------	--------	-----------	----------	-----------------

Não houve entradas durante o 4º quartel de 1905

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO			
				Réis par	£	S	D
Brasileiras.....	4	1.082	104	—	—	—	—
Estrangeiras.....	17	37.252	530	994:447\$309	111.875	— 6	— 5
Total.....	21	37.252	634	994:447\$309	111.875	— 6	— 5

N. 2. — Mappa dos preços correntes, quantidade e valor dos generos importados nas praças do districto consular de Glasgow no 4º quartel de 1905

GENEROS	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUNTIDADE IMPORTADA EM KILOS	VALOR IMPORTADO	PREÇOS Outubro — Novembro — Dezembro
---------	-----------------------	------------------------------	-----------------	---

Não houve importação de generos brasileiros no 4º quartel de 1905

N. 3. — Mappa dos preços correntes e valor dos generos exportados das praças do districto consular de Glasgow para o Brasil no 4º quartel de 1905

GENEROS	DIREITOS DE ALFANDEGA	VALOR EXPORTADO	PREÇOS CORRENTES Outubro — Novembro — Dezembro
1 Algodão (manufaturas de).....	Não ha direitos de exportação sobre estas mercadorias.	£ 38.927 S. 12 D. 9	4 1/2 a 5 s/ por kilo.
2 Carvão.....		20.259 — —	9 a 10 s/ a tonelada.
3 Ferro (manufaturas de).....		9.326 — 8 — 2	£ 5 a 6 a tonelada.
4 Machinas diversas e pertences.....		40.998 — 8 — 11	Variavel conforme a machina.
5 Whisky.....		752 15 — 5	2 1/2 a 3 s/ a garrafa.
6 Marcadorias diversas.....		1.611 — 1 — 2	Variavel, conforme a mercadoria.
Total.....		111.875 — 6 — 5	994:447\$309

N. 4 — Movimento da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento de embarcações nas praças do districto consular de Glasgow no 4º quartel de 1905

CAMBIOS

DESTINOS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Sobre o Brasil.....	Não ha operações do cambio da Grã-Bretanha para o Brasil; as taxas cambiais são estabelecidas pelos banqueiros do Brasil		
> a França, 3 mezes da data.....	25.31 a 25.40	25.31 a 25.40	25.31 a 25.40
> > 3 dias de vista.....	25.16 > 25.25	25.16 > 25.25	25.16 > 25.25
> Amsterdam, 3 mezes da data.....	12.3 1/8 > 12.4	12.3 1/8 > 12.4	12.3 1/8 > 12.4

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Banco da Inglaterra.....	2 1/2 % a 3 %	2 1/2 % a 3 %	2 1/2 % a 3 %
Em praça.....	1 15/16 % a 2 %	1 15/16 % a 2 %	1 15/16 % a 2 %

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Bahia e Pernambuco.....	30 s/ a 35 s/	30 s/ a 35 s/	30 s/ a 35 s/
Rio de Janeiro.....	35 s/	35 s/	35 s/
Santos.....	35 s/	35 s/	35 s/
Pará, Maranhão e Ceará.....	35 s/ a 40 s/	35 s/ a 40 s/	35 s/ a 40 s/

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 26 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 4.414, de 8 do corrente, pagamento de 2:130\$600, ao capitão Henrique Loureiro, thesoureiro do corpo de bombeiros, de despesas miudas, por elle pagas no mez de outubro ultimo, e dos alugueis das casas a que tem direito, para moradia, os officiaes de fileira do dito corpo, no mesmo periodo;

N. 4.416, da mesma data, idem de 32\$200, ao porteiro da Corte de Appellação, José Francisco da Rocha, de despesas miudas, por elle pagas, no mez de outubro ultimo;

N. 4.437, de 10 do corrente, idem de 25\$, a Antonio José da Cunha Lima Braga, na despeza feita, em outubro ultimo, com o asseio do edificio onde funciona o Juizo Federal na secção do Rio de Janeiro;

N. 4.451, de 12 do corrente, idem de 1:613\$350, a diversos, de fornecimentos para as obras do novo Desinfectorio Central, em setembro ultimo;

N. 4.448, de 12 do corrente, idem de 18\$300 ao porteiro do Supremo Tribunal Federal, João Rodrigues Ferreira, de despesas miudas, por elle pagas em outubro ultimo;

N. 4.415, de 8 do corrente, idem de 828\$500 a Companhia City Improvements, de trabalhos sanitarios, executados em julho ultimo;

N. 4.438, de 10 do corrente, idem de 25\$ ao porteiro do Juizo seccional do Districto Federal, Valentim Braz Tinoco da Silva Junior, de despesas por elle feitas com o asseio do edificio onde funciona aquelle Juizo no mez de outubro finio;

N. 4.540, de 20 do corrente, idem de 49\$980, das diarias que deixou de receber, em agosto deste anno, o guarda civil de 2ª classe Francisco Jacintho Fernandes Junior.

N. 4.503, de 16 do corrente, idem de 1:000\$, a Jorge Marchi, conta de serviço da demolição do predio á rua da Saude n. 194.

—Ministerio da Façenda:

Officio:

N. 144 da Recobedoria do Rio de Janeiro, de 25 de outubro, pagamento de 120\$ a Camillo Vineney, de fornecimentos aquella repartição, em setembro ultimo;

N. 1.503 da Caixa de Amortização, de 12 do corrente, idem de 871\$00, a diversos, de fornecimentos aquella repartição, em outubro ultimo;

N. 407 do Laboratorio Nacional de Analysos, de 16 do outubro, idem de 314\$600 a V. Werneck & Comp., de reactivos fornecidos ao Laboratorio, em setembro ultimo.

Representação da 3ª sub-diretoria do Thesouro Federal, de 12 do corrente, transferencia para o mesmo Thesouro da importancia de 577\$775 deduzida do credito concedido á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, para despesas da verba 16ª.

Requerimento de D. Constança Maria da Silva Leme, credito de 166\$664 á Delegacia Fiscal em S. Paulo, para pagamento das pensões devidas á requerente e a sua filha D. Honorina da Silva Leme, a partir de 1 de setembro até 31 de dezembro do corrente anno.

Exercicios findos. Requerimentos :

De D. Eu'ina Julia da Silva Gayoso, credito de 2:994\$533 á Delegacia no Piahy, para pagamento das pensões devidas á requerente no periodo de 24 de abril de 1904 a 31 de dezembro de 1905.

Ministerio da Guerra.—Avisos:

N. 717, de 13 do corrente, pagamento de 17:593\$737, a diversos, de fornecimentos a varios estabelecimentos deste Ministerio, no actual exercicio;

N. 612, de 24 de setembro, idem de 5:100\$000, a diversos, de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra, no actual exercicio;

N. 716, (cópia) de 13 do corrente, idem de 48:564\$385, a diversos, idem, idem, idem;

N. 701, de 8 do corrente, adiantamento de 5:000\$000 ao chefe da Comissão encarregada da construção de Sanatorio Militar em Campos do Jordão, tenente-coronel João Teixeira Maia, para despesas da mesma Commissão.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Sédes dos Tribunaes e Juizos da Justiça Federal e do Districto Federal

Supremo Tribunal Federal.—Rua Primsiro de Março n. 26, 1º andar.

Juizo Seccional — 1ª e 2ª Varas, rua Primeiro de Março n. 26, pavimento terreo.

Côrte de Appellação — Rua do Lavradio n. 72, 1º andar.

Juizos—Provedoria e Resíduos; Orphãos e Ausentes, 1ª e 2ª Varas; Commercio, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Cível, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Criminal, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas, e Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, rua dos Invalidos n. 108, 1º andar; Juizo dos Feitos da Saude Publica, praça da Republica n. 17.

Pretorias—1ª, rua do Rosario n. 48; 2ª, rua Visconde de Inhauma n. 89; 3ª, praça da Republica n. 12; 4ª, praça de Santa Luzia n. 5; 5ª, Rua do Rezende n. 2, sobrado; 6ª, rua do Cattete n. 138; 7ª, rua Farani n. A 2; 8ª, praça da Republica n. 12; 9ª, rua Estacio de Sá n. 33; 10ª, rua Figueira de Mello n. 22; 11ª, rua do Mattoso n. 80; 12ª, rua Dr. Dias da Cruz n. 23, estação do Meyer; 13ª, rua Dr. Archias Cordeiro n. 232, estação da Piedade; 14ª, rua do Campinho, estação de Cascadura; 15ª, estação de Campo Grande.

Sessões e audiencias de hoje

Juizo Seccional—1ª Vara, ás 11 horas.

Côrte de Appellação — 2ª Camara, ás 11 horas.

Juizes de Direito—Provedoria e Resíduos, ás 11 3/4; Orphãos e Ausentes, 1ª Vara; ao meio-dia; 2ª Vara, ás 11 1/2; Commercio, 1ª Vara, ao meio-dia; 2ª Vara, ás 11 1/2; 3ª Vara, ás 11 3/4; Feitos da Fazenda Municipal, ao meio-dia.

Pretorias—7ª, 10ª e 11ª, ao meio-dia; 12ª, ás 11 1/2; 15ª, ás 11 horas.

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara em 26 de novembro de 1906

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR TAYARES BASTOS — SECRETARIO, DR. EVARISTO GONZAGA

Compareceram os Srs. desembargadores Dodsworth, Affonso de Miranda, Montenegro, Ataúlfo de Paiva, Gama e Souza e Enéas Galvão.

JULGAMENTOS

Habeas — corpus

N. 217 — Paciente, Manoel Martins dos Santos; relator, desembargador Affonso de Miranda.—Concedeu-se a impetrada ordem.

afim de ser o paciente apresentado á primeira sessão com informações prestadas pelo Dr. chefe de policia.

Recurso crime

N. 104—Relator, desembargador Affonso de Miranda; recorrente, Bernardino Alves de Souza Moreira; recorrido, o juiz da 3ª Vara Criminal.—Deu-se provimento ao recurso para, reformando o despacho recorrido, julgar improcedente a accusação.

Aggravo de petição

N. 708—Relator, desembargador Affonso de Miranda; aggravantes, M. M. Raposo & Comp.; aggravados, Pamplona Sobrinho & Comp.—Deu-se provimento ao aggravo, para mandar que a junta, reformando o despacho aggravado, mande registrar a marca.

Carta testemunhavel

N. 94 — Relator, desembargador Affonso de Miranda; supplicante, Carlos da Silva Rocha; supplicado, o juiz.—Julgou-se improcedente a carta testemunhavel pelo voto de desempate, contra os votos dos Sr. desembargadores Gama e Souza e Ataulpho, que davam provimento e Enéas Galvão, que dava provimento somente para mandar subir o aggravo.

N. 96 — Relator, desembargador Enéas Galvão; supplicante, Companhia Estrada de Ferro Espirito Santo e Minas; supplicado, o juiz.—Vencida a preliminar de se tomar conhecimento da carta, julgou-se procedente a mesma, afim de que, reformando o juiz a quo seu despacho, mande subir o aggravo, contra os votos dos Srs. desembargadores Montenegro e Dodsworth, que davam provimento desde logo ao dito recurso.

Appellação civil

N. 161 — Relator, desembargador Dodsworth; appellante, Manoel José Tavares; appellado, Manoel José Tavares Junior.—Convertiu-se o julgamento em diligencia, afim de que seja ratificado o nome do herdeiro appellado.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 717—Ao Sr. desembargador A. Miranda.

N. 718—Ao Sr. desembargador Gama e Souza.

N. 720—Ao Sr. desembargador Montenegro.

Recurso crime

N. 126—Ao Sr. desembargador Ataulpho de Paiva.

Appellações commerciaes

N. 3.190 e 97—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 174—Ao Sr. desembargador Dodsworth.

Ns. 2.948, 2.958 e 2.967—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Ns. 3.179, 481, 2.900, 321, 3.038—Ao Sr. desembargador Ataulpho.

Ns. 2.914, 2.552, 2.954, 3.067—Ao Sr. desembargador Gama e Souza.

Appellações civeis

N. 447—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Ns. 61, 16 e 54—Ao Sr. desembargador Dodsworth.

N. 373 Ao—Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Ns. 3.083, 456 e 2.901—Ao Sr. desembargador Ataulpho.

Ns. 2.997, 363, 3.126, 3.112, 319, 409, 241, 384 e 3.057—Ao Sr. desembargador Gama e Souza.

Appellações crimes

N. 237—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

N. 214—Ao Sr. desembargador Ataulpho.

COM DIA

Appellação crime

N. 237.

EM MESA

Aggravo de petição

Ns. 723, 725 e 727.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellação commercial

N. 2.761.

Embargos reunidos

N. 19.

Ação rescisoria

N. 2.

EDITAL

Faço publico que o julgamento da appellação crime, n. 237, appellante Luiz Dodsworth Martins; appellada, a justiça sanitaria, terá logar na sessão da primeira Camara no dia 29 do corrente ou nas seguintes.—Secretaria da Côte da Appellação, em 26 de novembro de 1906.—O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

JUIZ, DR. RAJA GABAGLIA — ESCRIVÃO INTERINO DO 2º OFFICIO, A. PINTO

Despachos do dia 26 de novembro de 1906

Inventarios

Fallecida, Maria José de Azevedo Veiga.—Digam os interessados cada um em 48 horas.

Fallecido, Felix da Cunha.—Ao calculo.

Fallecido, Antonio Joaquim Pires de Araujo.—Diga o inventariante em 24 horas.

Fallecido, Joaquim José de Faria.—Dê-se novas vistas aos Srs. fiscaes.

Fallecido, João Gouvêa da Pena.—Em vista do assentimento de fis. 153, arbitro a vintena no maximo.

Extinções de usufructo

Fallecidos, barão e baroneza de S. João de Icarahy; supplicante, Alvaro de Freitas Guimarães.—Ao calculo.

Fallecida, Maria dos Anjos Ferreira; supplicante, Miguel Vieira de Azevedo.—Ao calculo.

Ação ordinaria de nullidade de testamento

Autor, Joaquim Ignacio de Sampaio; réo, Roque Antonio da Silva.—Procede a duvida do escrivão.

Justificação

Justificante, Maria Rosa de Azevedo Pereira.—Julgada por sentença a justificação.

Testamento nuncupativo

Testamenteiro, Paulo Ignacio da Silva Guimarães.—Publiquem-se os editaes requeridos a fis. 21, com o prazo de 60 dias, sendo affixados no logar do costume e publicados no *Diario Official* e em outro diario.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

JUIZ, DR. VIRGILIO DE SA' PEREIRA — ESCRIVÃO, PAULA BASTOS

Despachos em 26 de novembro de 1906

Precatorias

Deprecante, juizo de direito da Comarca do Barão. — Devolva-se.

Deprecante, juizo de direito de Petropolis. — Devolva-se.

Ação ordinaria

Autoras, Maria Luiza Calcagno Tavano e outras; réos, Arthur Fornasini e outro.—Diga a parte interessada sobre os documentos de fis.

Requerimento

Supplicante, José Teixeira Palhares.—Subsiste a duvida do official do Registro.

Inventario

Fallecida, Luiza Bressane de Araujo Vieira; inventariante, Ernesto Vieira da Costa.—Homologada por sentença a partilha.

Appellações

Appellante, Manoel Ignacio de Brito; appellada, The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited.—Faça-se nova convocação.

Appellante, Lourenço Martins Duarte; appellado, o barão de Vasconcellos (Rodolpho).—Vista ao embargante.

Appellante, Manoel Antonio Gonçalves; appellado, Dionysio Amaral.—Negado provimento á appellação.

Appellante, José Martins da Rocha; appellado, A. C. de Monte Alverne.—Vista aos juizes.

Appellante, D. Maria Emilia Cavalcante de Albuquerque; appellado, Sezinô Lourenço de Faria.—Nomeados peritos para proceder o exame requerido.

Suspeição

Exequente, bacharel Julio Gonçalves do Valle Pereira; executado, o juiz da 1ª Pretoria.—Julgados não provados os artigos da suspeição

Partilha amigavel

Fallecida, Margarida Amelia Chaves; herdeiros, Augusto Cesar Chaves e outros.—Ao contador.

Execução de sentença

Exequente, Albert Frend; executado, Eduardo Anthero Corrêa.—Cumpra-se o accórdão.

Notificação

Autor, Jean Bouchet; réo, Roberto Reyhner.—Em cumprimento ao accórdão, reformo o despacho de fis.

Faço saber, de ordem do Dr. juiz, que, no dia 29 do corrente, serão julgados pela Junta dos Juizes do Civil os embargos oppositos nos autos de appellação em que é appellante Manoel Ignacio de Brito e appellada The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited.

Rio, 26 de novembro de 1906.—O escrivão, Vicente de Paula Bastos.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

JUIZ, DR. BUARQUE DE LIMA — ESCRIVÃO INTERINO, RÊLLO

Dia 26 de novembro de 1906

Ações ordinarias

Autor, João de Jesus Cardoso; ré, D. Maria Isabel Marques Lisboa.—Julgada procedente a excepção.

Autor, Dr. João de Albuquerque Serejo; réo, João Ignacio de Brito.—Cumpra-se o accórdão.

Notificação

Notificante, Bernardo Corrêa de Araujo Leão; notificado, José Joaquim Gonçalves Pinto.—Em prova.

Inventario

Fallecido, Bento José de Andrade; inventariante, Antonio da Motta Cardoso. — Pagos os impostos, prosiga-se.

Obra nova

Autor, Manoel Joaquim Paes; réos, José Gonçalves Ca-solo e outros. — Vista ao nunciado para dizer sobre o que allega o nunciante quanto á caução.

Subrogação

Peticionaria, D. Alice Carolina Pereira Leite Santos, com assistência de seu marido Virgilio de Paiva Santos. — Sobre as contas do corretor, diga a peticionaria do fl. 2.

Appellações**Decima Quinta Pretoria**

Appellante, José Valentim Fernandes; appellado, Manoel Antonio Damasio. — Vista ás partes.

Terceira Pretoria

Appellante, Gustavo José de Mattos; appellados, Coelho Martins & Comp. — Dado provimento em parte.

Nona Pretoria

Appellante, D. Serafina de Mestre; appellado, Antonio Osorio. — Dado provimento.

Aggravo**Sexta Pretoria**

Aggravante, Constantino Soares Valente; aggravada, Dulcina Cerqueira. — Convertido o julgamento em diligencia.

Carta testemunhavel**Sexta Pretoria**

Recorrente, Cesar Farani Filho; recorrido, Dr. Adolpho Morales de los Rios. — Julgada improcedente.

Appellação**Nona Pretoria**

Appellante, Manoel Marques de Carvalho Alvim; appellado, Dr. Antonio Gervasio Alves Saraiva. — Vista ao appellante para dizer sobre os documentos.

Juizo da Quarta Pretoria

JUIZ, DR. AUTO FORTES—ESCRIVÃO, JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA ARAUJO

Despachos**Processos crimes**

Autora, a justiça; réo, João Baptista Pimentel (art. 399 do Código Penal). — Hei por cumprida a pena imposta ao réo. Passe-se alvará de soltura si por al não estiver preso.

Autora, a justiça; réo, Armando Machado (art. 399 do Código Penal). — Seja o réo intimado para que apresente sua defesa dentro do prazo legal. Requistem-se as impressões digitais do accusado.

Autora, a justiça; réo, Luiz Fernandes (art. 399 do Código Penal). — Seja intimado para que apresente sua defesa dentro do prazo legal. Requistem-se as notas e informações sobre o accusado, bem como as impressões digitais.

Autora, a justiça; réos, Benedicto Padilha e Manoel José dos Santos (art. 399 do Código Penal). — Hei por cumpridas as penas impostas aos réos. Pas-se alvará de soltura si por al não estiverem presos.

Autora, a justiça; ré, Adelia Maria da Conceição (art. 399 do Código Penal). — Seja a ré intimada para que apresente sua

defesa dentro do prazo legal. Requistem-se as notas e informações sobre a accusada, bem como suas impressões digitais.

Autora, a justiça; réos, Antonio Pereira de Souza e Gu tavo Sampaio (art. 399 do Código Penal). — Hei por cumpridas as penas impostas aos réos. Passe-se alvará de soltura si por al não estiverem presos.

Inquerito policial

Sobre a aggressão que soffreu Maria Augusta Pereira. Accusados, Joaquim Teixeira de Mesquita e Adalalde de Mesquita Esteves. — Ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réo, José Gonçalves (art. 313 do Código Penal). — A. Proceda-se á formação de culpa em dia que for designado, feitas as diligencias legais.

Justificação para casamento

Supplicante, Dejunira Castro. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza todos os effeitos de direito, pagas as custas na forma da lei. Entregue-se independente de traslado.

EDITAES**Juizo Federal da Primeira Vara****Segunda praça**

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal da 1ª Vara no Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle noticia tiverem ou interessar possa que, no prazo de oito dias e no dia 27 do corrente mez, depois da audiencia que costuma a ser effectuada ao meio-dia na casa n. 26 da rua Primeiro de Março, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação da metade do predio e terreno abaixo descripto e penhorado a Maria Augusta da Costa, outr'ora Joaquim José Fernandes da Costa, na execução que lhe move a Fazenda Nacional o qual é o seguinte: Casa terrea em ruínas sita a rua do Chichorro n. 70, tendo na frente duas janellas com portadas de cantaria, entrada do lado direito por uma porta com portada de cantaria medindo terreno e ca-a na frente 6^m,60 por 28^m,80 de extensão até o paredão que sustenta o taboleiro dos fundos, que me de de exterior até entrar o muro do cemiterio 35^m,50, avallado o terreno e o material velho e arruinado que lá se encontra em 3:000\$ ou seja a metade da executada avaliada em 1:500\$000. E va e a 2ª praça com intervalo de oito dias com o abatimento de 10 % pela quantia de 1:350\$; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado, irá á 3ª praça com o mesmo intervalo e com o segundo abatimento de 10 %. Neste caso, será arrematado pelo maior prego que for offerecido sem que, em hypothese alguma, seja permitida acção de nulidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E, quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer á praça deste juizo, que terá logar no dia e hora acima designados; e, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios que deverá passar a competente certidão para ser junta, aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 dias do mez de novembro de 1906. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrevão, o subscrevi. — Godofredo Xavier da Cunha, (

Segunda praça

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal da 1ª Vara no Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle noticia tiverem ou interessar possa que, no prazo de oito dias e no dia 27 do corrente mez, depois da audiencia que costuma ser effectuada, ao meio-dia, na casa n. 25 da rua Primeiro de Março, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação do predio e terreno abaixo descriptos e penhorados a Maria August a da Costa, outr'ora Joaquim José Fernandes da Costa, na execução que lhe move a Fazenda Nacional o qual é o seguinte: Casa terrea sita á rua do Chichorro n. 90, Catumbý, construida e dividida por frontaes de tijolos, orrada e assoalhada, tendo uma porta e uma janella na frente e uma porta e cinco janellas pelo lado esquerdo, tudo com portadas de cantaria, dividida em tres salas, dois quartos e cosinha, e mais á parte inferior da casa n. 88 que se acha encravada nesta.

Esta casa mede de frente 3^m,20 por 15^m,55 de fundos, e mais cerca de 10^m de fundos da casa n. 88, o terreno, em que a casa n. 90 está edificada, mede de frente 4^m,75 por 27^m,65 de fundos, sendo a frente fechada por muro de pedra, cal e tijolos e cancella de ferro. Avallado em 3:000\$000. E va e a 2ª praça com o intervalo de oito dias e com o primeiro abatimento de 10 % pela quantia de 2:700\$; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado, irá á 3ª praça com o mesmo intervalo e com o segundo abatimento de 10 %. Neste caso será arrematado pelo maior prego que for offerecido, sem que, e a hypothese alguma, seja permitida acção de nulidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que terá logar no dia e hora designados; e, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá passar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, aos 19 dias do mez de novembro de 1906. — E eu, Alfredo P. Barbosa, escrevão, o subscrevi. — Godofredo Xavier da Cunha, (

Segunda praça

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal da 1ª Vara no Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle noticia tiverem ou interessar possa que, no prazo de 8 dias e no dia 27 do corrente mez, depois da audiencia que costuma a ser effectuada, ao meio dia, na casa n. 26 da rua 1ª de Março, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação do predio e terreno abaixo descripto e penhorado a Maria Augusta da Costa, outr'ora Joaquim José Fernandes da Costa, na execução que lhe move a Fazenda Nacional o qual é o seguinte: Casa de sobrado, sita á rua do Chichorro n. 88, (Catumbý), construida de pedra, cal e tijolos, orrada e assoalhada aos fundos do terreno, o qual mede de frente 4^m, e 40 por 27^m, e 65 de fundos; e a casa 9ª de frente por 10^m, e 25 de fundos, tendo na frente no pavimento inferior duas portas e duas janellas, sendo na porta e uma janella encravadas na casa n. 90, e no pavimento superior, varanda na frente e tres janellas tudo com portadas de madeira, dividindo-se a casa no pavimento inferior em duas quar-

tos e uma sala, e no superior duas salas, tres quartos e cozinha, sendo o terreno na frente fechado por muro de pedra, cal e tijolos e cancela de madeira. Avaliada a casa e terreno em 4:000\$. E vai a 2ª praça com o intervalo de oito dias e com o primeiro abatimento de 10 %, pela quantia de 3:600\$; si nesta ainda não encontrar lanco superior ou igual ao valor determinado, irá a 3ª praça com o mesmo intervalo e com o segundo abatimento de 10 %. Neste caso será arrematada pelo maior preço que for offerecido sem que, em hypothese alguma, seja permitida acção de nulidade por leão de qualquer especie; tudo na forma do art. 283 do decreto n. 848, de 11 outubro de 1890. E quem no mes no quizer lancar deverá comparecer á praça deste juizo, que terá logar no dia e hora designados; e, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital que será publicado pela imprensa e afixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá passar a competente certidão para se junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 dias do mez de novembro de 1906. — Eu, Alfredo P. Barbosa, escrevão, o subscrevi. — *Godofredo Xavier da Cunha.*

Juizo da Provedoria e Resíduos

De praça, com o prazo de 20 dias para venda e arrematação do predio de sobrado da rua do Rezende n. 170 e do predio terreo da Senador Euzebio n. 150, pertencentes ao espolio do finado João Gomes da Pena

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da Provedoria e Resíduos, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias, virem ou dello noticia tiverem, que no dia 27 do corrente mez, logo após a audiencia ordinaria deste juizo, que terá logar ao meio-dia, no edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 108, o official de justiça semanal, servindo de porteiro dos auditorios, trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e offerecer acima da avaliação, os seguintes immoveis, pertencentes ao espolio do finado João Gomes da Pena: predio de sobrado sito á rua do Rezende n. 170, tendo por esta rua, no pavimento terreo, cinco portas e no sobrado tres janelas com grade de ferro corrida, portas das cantarias, medindo de frente pela rua do Rezende 18m,00 e pela rua do Riachuelo 5m,45, alargando nos fundos onde tem 6m,70. O pavimento terreo é todo aberto em negocio. No sobrado: duas salas, tres quartos, cozinha e terraco; o pavimento terreo é todo ladrilhado e tudo mais forrado e assoalhado. A construção é nova e de pedra, cal e tijolos; avaliado por 25:000\$. Este predio é foreiro á Municipalidade, tem de soffrer um recuo de cerca de 50 centimetros quando houver de ser reconstruido para rectificação do alinhamento da rua e acha-se arrendado a Abel Teixeira Cardoso pelo prazo de sete annos a contar de 1 de abril de 1904, pela renda annual de 3:600\$, satisfeita em prestações de 300\$ no fim de cada mez vencido, pagando mais o arrendatario todos o impostos presentes e futuros seja qual for sua importancia e denominação, inclusive o seguro de fogo e demais condições constantes da escriptura publica lavrada em 15 de janeiro de 1904, em notas do tabelliao Evaristo de Barros, desta capital, e junta aos autos de inventario. Predio terreo á rua do Senador Euzebio n. 150, tendo duas portas em arco com portas das cantarias e medindo de frente 3m,65 por 9m,65 de fundos; tem uma área cimen-

tada aos fundos com 4m,35 de comprimento por 4m,80 de largo. O predio é dividido em uma sala forrada de azulejo e ladrilhos e é occupado por açougue. Tem um corredor e um quarto ao lado com duas portas, sendo uma para o alludido corredor e outra para a área. O predio é forrado e assoalhado e sua construção é de pedra, cal e tijolos na área tem uma coberta de zinco, servindo a mesma de cozinha e um pequeno quarto cimentado com uma latrina, com tanque para lavar e uma caixa de agua; avaliado por 8:000\$. Este predio está arrendado a João Muniz Machado pelo aluguel mensal de 150\$, pagando o arrendatario o imposto do consu no de agua, terminando o arrendamento no anno 1912: é também foreiro, importa o total da avaliação dos dous predios em 33:000\$. A praça foi requerida pelo inventariante do espolio, com a influencia de todos os interessados e será feita com dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo. Os autos do inventario de João Gomes da Pena podem ser vistos e examinados no cartorio do escrivão que este escreve, á rua dos Invalidos n. 113, sobrado. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente edital para ser afixado ás portas do *Forum*, e mais dous de igual teor para serem publicados no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 2º officio da Provedoria e Resíduos, em 5 de novembro de 1906. Eu, Alfredo José Pinto, escr. vao interino, o escrevi. — *Julio de Barros Raja Gabaglia.*

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio de sobrado, sito á rua Evaristo da Veiga n. 38, pertencente a Alexandre José de Araujo e D. Carolina de Araujo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da Provedoria e Resíduos, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias virem, ou dello noticia tiverem que, no dia 27 do corrente mez, logo após a audiencia deste juizo, que terá logar ao meio dia, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 108, o official de justiça, que estiver de semana, ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e offerecer acima da avaliação, o seguinte immovel pertencente a Alexandre José de Araujo e D. Carolina de Araujo: Predio á rua Evaristo da Veiga n. 38; é de dous pavimentos e acha-se em cco aberto, em consequencia de incendio, tendo na fachada que se acha de pé, e que é de pedra, cal e tijolos, duas portas que davam accesso, a mais larga para o pavimento terreo e a mais estreita, que tem um pequeno portão de ferro, para o sobrado, e duas janelas de peitoril no pavimento superior, todas com portadas de cantaria, sendo as do pavimento terreo em arco; modo de largura 4m,22 até a extensão de 22m; e dahi até aos fundos, que tem mais 10m,35 em orna do vela latina, termina com a largura de 0m,40, sendo a extensão total de frente a s fundos de 32m,35. Tem no primeiro corpo algumas vigas carbonizadas, onde assentava o assoalho do pavimento superior e no solo algum entulho; suas paredes divo-ri- as, pelo lado do predio n. 36, são de frontal e pelo lado de n. 40, que é o predio da esquina da rua Senador Dantas; foi reconstruido na extensão de 22m, onde termina o citado predio n. 40, e dahi em diante na extensão de 10m,35. Tem o predio avaliado uma parede, fazendo face para a rua Senador Dantas, onde existe uma porta com portadas de cantaria em arco; tem nos fundos uma latrina

commum, em perfeito estado; avaliados o predio e terreno, no estado em que se acham, por 1:000\$. O predio acima descripto pertence duas quartas partes a Alexandre José de Araujo, sendo uma quarta parte em usufructo, e a outra em plena propriedade; e as duas quartas partes restantes, ou metade do alludido predio, em usufructo, a D. Carolina de Araujo, e vai á praça a requerimento dos mesmos, com annuecia de todos os interessados, como tu lo consta dos autos de autorização, appensos aos de inventario do finado José Silverio de Araujo, existentes no cartorio do escrivão que este subscreve, á rua dos Invalidos n. 113, sobrado. A praça é feita com dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo. E, para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital para ser afixado no logar do costume, extrahindo-se as cópias para publicar no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 2º officio do Juizo da Provedoria e Resíduos, em 6 de novembro de 1906. E eu, Alfredo José Pinto, escrivão interino, o subscrevi. — *Julio de Barros Raja Gabaglia.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De citação, com o prazo de 10 dias, aos herdeiros de J. Miranda P. Cunha, para sciencia do protesto que fez o Banco do Brazil, para interrupção da prescrição de uma lettra do accete do dito J. Miranda P. Cunha, no valor de 11:900\$, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da Segunda Vara Commercial do Districto Federal, etc.

Faz saber a todos que este virem ou dello tiverem conhecimento que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se uns autos de accção de 10 dias, em que é autor o Banco do Brazil e réo J. Miranda P. Cunha, representado por seus herdeiros, tendo sido dirigida a este juizo a petição do teor seguinte:—Petição: Exm. Sr. Dr. juiz de direito da Segunda Vara Commercial—) Banco do Brazil pede a V. Ex. mandar citar J. Miranda P. Cunha para vir á primeira audiencia ver-se-lhe assignar o prazo de 10 dias, dentro do qual pague a importância de 11:900\$, juros da mora e custas, ou prove materia que o releve, pena de revelia: fiem lo logo citado para todos os termos da accção decendiarria até final. Pede deferimento. Rio, 16 de novembro de 1906.

— *Luiz Quirino dos Santos*, advogado. (Estava devidamente sellada.)—Distribuição: D. ao Dr. Juiz da Segunda Vara do Commercio. 16 de novembro de 1906.—O distribuidor interino, *F. A. Martins*.—Despacho: Cite-se. Rio, 17 de novembro de 1906. — *T. Figueiredo*.—Certidão: Certifico que sendo-me indicado residir á rua Banabinto supplicado J. Miranda P. Cunha, foi-me informado já haver fallecido o referido individuo, notivo pelo qual não pude effectuar a diligencia requerida. Dou fé. Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1906. — *Victorino José Bello da Silveira*, official do juizo. —Réplica: Exm. Sr. Dr. Juiz da Segunda Vara Commercial—A vista da certidão supra e sendo desconhecidos os herdeiros, requero que, tomado por termo o protesto de interrupção de prescrição, seja n delle citados os alludidos herdeiros. Pede deferimento, passando e os editaes de 30 dias. Rio, 19 de novembro de 1906. — *Luiz Quirino dos Santos*, advogado. (Estava devidamente sellada.)—Despacho: Sim. Rio, 19 de novembro de

1906.—*T. Figueiredo*.—Depois do que se via o protesto do teor seguinte:—Protesto: Termo de interrupção de prescrição. Aos 19 de novembro de 1906, nesta capital, em cartório, compareceu o Dr. Luiz Quirino dos Santos, advogado do Banco do Brasil, e disse que pelo presente termo e na forma da petição e réplica retro, que offerece como parte integrante deste termo, seu constituinte presta por interrupção de prescrição da lettra da importância de 11:900\$, do aceite do J. Miranda P. Cunha. E, como dis-e, assigna este termo. E eu, Luiz Gomes da Silva, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino, o subscrevi.—*Luiz Quirino dos Santos*.—Em virtude do que passou-se o presente edital com o prazo de 30 dias, pelo teor do qual são citados os herdeiros de J. Miranda P. Cunha, para sciencia do protesto feito pelo seu credor Banco do Brasil, afim de ficar interrompida a prescrição, com todos os efeitos de direito, de uma lettra do aceite e responsabilidade do dito J. Miranda P. Cunha, no valor de 11:900\$, já vencida e não paga. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na fórmada lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de novembro de 1906. E eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino, subscrevi.—*Torquato Baptista de Figueiredo*.

Juiz de Direito da Segunda Vara Commercial

De 1ª praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação dos direitos creditórios penhorados a Francisco Martins de Aguiar, na execução que lhe move José Fernandes Alves, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara Commercial do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartório do escrivão que este subscrive, correm e se processam uns autos de execução em que é exequente José Fernandes Alves e executados Francisco Martins de Aguiar e Sebastião Pereira de Siqueira, nos quaes foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte:—Petição: Exm. Sr. Dr. juiz do Commercio da 2ª Vara.—José Fernandes Alves, na acção de dez dias, em execução que move contra Francisco Martins de Aguiar e em que foram penhorados os direitos creditórios deste contra Manoel Pacheco da Rocha e outros, estando avaliados os direitos, requer vos digneis mandar expedir o necessario edital de praça afim de serem vendidos os mesmos direitos. Pede deferimento. Rio, 24 de novembro de 1906.—*Alberto Figueira*. (Estava legalmente sellada.)—Despacho: Sim, em termos. Rio, 24 de novembro de 1906.—*T. Figueiredo*.—Em virtude do que passou-se o presente edital de 1ª praça, com o prazo de 10 dias, pelo teor do qual o official semanario trará á publico preço de venda e arrematação no dia 11 de dezembro proximo, ás 11 1/2 horas da manhã, no Forum desta capital, á rua dos Invalidos n. 108, e depois da auiliencia do estylo, os direitos creditórios de Francisco Martins de Aguiar contra Manoel Pacheco da Rocha e outros, são os constantes da respectiva avaliação, junta aos autos, a qual é do teor seguinte:—Avaliação: Laudo—Os abaixo assignados, nomeados pelo Exm. Sr. Dr. Juiz da 2ª Vara Commercial para dar valor aos direitos creditórios que Francisco Martins de Aguiar exerce na execução que move a Manoel Pacheco da Rocha, pelo Juizo de Direito

da 3ª Vara Commercial, em cumprimento do incluso mandado de avaliação, dirigiram-se ao cartório do Sr. escrivão Pinto Junior, da 3ª Vara Commercial, e ali, compulsando os autos do executivo hypothecario, entre partes, Francisco Martins de Aguiar, exequente, e Manoel Pacheco da Rocha, executado, verificaram o seguinte, que dos autos consta: que a acção executiva intentada funda-se na escriptura de hypotheca, que se acha a fls. 3 dos autos, lavrada em notas do tabelião Tupinambá, em virtude da qual, para a expedição do mandado, foi feita a seguinte conta: principal—25:000\$, pena convencional—3:750\$, juros—600\$, juros até 26 de agosto de 1902—2:280\$,—30:630\$; juros á razão de 600\$ ao mez—\$; que, seguindo o processo seus termos regulares, a garantia foi vendida e o producto depositado no Thesouro Federal, onde se acha á disposição do juiz (fls. 278) o saldo de 17:476\$101. Esta quantia deveria representar o valor da presente avaliação; entretanto, compulsando o appenso, que é referente á prestação de contas de José Nunes Vieira, a fls. 128, encontra-se, por certidão passada pelo escrivão Cruz Galvão, o teor da sentença do juiz da 3ª Vara Cível julgando nulla a escriptura de hypotheca que fundamentou o o pedido da acção executiva hypothecaria. A vista do que os abaixo assignados deante da incerteza da validade da mesma escriptura, que em todo caso está, desde já, onerada com as despesas inherentes a toda demanda, avaliam em 10:000\$ os direitos creditórios de Francisco Martins de Aguiar na referida acção executiva contra Manoel Pacheco da Rocha. Rio 14 de novembro de 1906.—*Luiz Teixeira de Barros Junior*.—*Deodato Maia*. (Estava devidamente sellado.)—E pelo referido preço de 10:000\$ vão os ditos direitos creditórios á primeira praça. E quem os mesmos pretender arrematar, deverá comparecer no referido dia, local e hora acima designados, afim de effectuar-se a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de novembro de 1906. E eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino, subscrevi.—*Torquato Baptista de Figueiredo*.

Juiz de Direito da Terceira Vara Commercial

De citação aos portadores das 98 debentures da Companhia Brazil Industrial, dos empréstimos de 1888 e 1890, ainda não apresentadas, para sciencia do deposito da importância de seus titulos no Banco Commercial afim de que sejam julgadas por sentença extintas as dividas contrahidas pela mesma Companhia nas respectivas escripturas de hypotheca dos ditos annos.

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte da Companhia Brazil Industrial foi dirigida e a mim distribuida a petição do teor seguinte: Petição—Ilmo. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito do Commercio. A Companhia Brazil Industrial contrahiu, por escriptura de 31 de outubro de 1888 (doc. n. 1), um empréstimo hypothecario por debentures, no valor de 1.150:000\$ (mil cento e cincoenta contos de réis) e por escriptura de 26 de maio de 1890

(doc. n. 2) um outro empréstimo hypothecario por debentures, no valor de 450:000\$ (quatrocentos e cincoenta contos de réis), ficando em ambos estipulado que, paga a totalidade das dividas, por direito resgate de todas as obrigações de 200\$ cada uma, ou por deposito das quantias correspondentes dos titulos que porventura não fossem apresentados, se haveria por extinto o onus hypothecario por extinção das dividas, servindo de titulo, para cancelamento nos registros respectivos, a sentença que o juiz competente proferisse, sem forma nem figura de juizo, de plano e pela verdade sabida; desde que se demonstrassem o pagamento e o deposito (claus. 9ª das escripturas); e mais, na parte final das mesmas escripturas, que o foro competente, para tudo quanto se relacionasse com os empréstimos contrahidos, seria o desta Capital. Tendo agora o supplicante contrahido um novo empréstimo, com cujo producto satisfizes todas as obrigações dos dous anteriores, apresentando ao tabelião, que o portou por fé, 5,714 debentures, devidamente inutilizadas por effectivo pagamento, dentre os 5.750 que representavam o primeiro empréstimo (de 1888) e 2.188 debentures igualmente inutilizadas, dos 2.250 que representavam o segundo empréstimo (de 1890), e mais o conhecimento de deposito da quantia de 20:141\$940 (vinte contos cento e quarenta e um mil novecentos e quarenta réis), correspondente ao valor das 98 debentures (36 do primeiro e 62 do segundo empréstimo) que ainda não haviam sido apresentadas (19:600\$) e dos seus juros 541\$940, do que tudo resultou e é cabal prova a escriptura de 17 de novembro corrente, em notas do 3º officio (doc. n. 3) requer a V. Ex. se digne mandar que, autuada esta com os mencionados documentos e a procuração seguinte e paga a taxa judiciaria, subam os autos á conclusão afim de, verificado quanto allega a supplicante, ser proferida, a respectavel sentença julgando pagas e extintas as dividas pela supplicante contrahidas nas mencionadas escripturas do 31 de outubro de 1888 e 26 de maio de 1890 outorgadas, aquella ao Banco Internacional do Brazil e esta ao Dr. Carlos Martins Ferreira, ambas em notas do 1º officio desta capital, e também extinto, por conseguinte, o onus que pesava sobre os bens nas mesmas escripturas dadas em hypotheca, afim de ser cancelado em todos os officios de Registro Geral de Hypothecas em que tiver sido escripto. Nestes termos, dando á causa o valor de 4:000\$. Pede a V. Ex. deferimento. E. R. M. — Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1906. O advogado *Eugenio de Valladao Catta Preta*. (Estava sellado) Distribuição.—D. ao Dr. juiz da 3ª Vara do Commercio. 23 de novembro de 1906. O distribuidor interino, *F. A. Martins*.—Despacho: Sim, uma vez citados por edital, os portadores dos titulos cujas importancias foram depositadas. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1906. *Nestor Meira*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são citados os portadores das 98 debentures da Companhia Brazil Industrial dos empréstimos de 1888 e 1890, ainda não apresentadas, para sciencia do deposito da importância de seus titulos no Banco do Commercio, afim de que sejam julgadas por sentença extintas as dividas contrahidas pela mesma companhia nas respectivas escripturas de hypotheca dos ditos annos. E, para constar, passaram-se estes mais dous do igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei, pelo official de semana deste juizo que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de novembro de 1906. Eu João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.—*Nestor Meira*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

Edital de 2ª praça com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 10 % para venda e arrematação da chacara e benfeitorias á Estrada Velha da Tijuca n. 18, penhorada a João José Rodrigues e outros, em autos de executivo hypothecario que lhes move Acacio Antunes Pereira e outros

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 27 do corrente mez, ás 11 3/4 da manhã, á rua dos Invalidos n. 108, o official de semana deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 15:00\$, preço por que vai á 2ª praça, devido ao abatimento legal de 10 %, o predio abaixo descripto e avaliado. A chacara e benfeitorias á Estrada Velha da Tijuca n. 18, tendo de frente 147 metros. O prelio com frente para a rua tem feito de chalez dividido em um corpo principal, um puxado, uma e sinha e dependencias diversas. O corpo principal mede 9m,85 de frente por 14 metros de fundo.

É composto de um porão habitavel dividido em duas salas, uma entrada e dous quartinhos todos com janellas, assoalhados de pinho de Riga e ferro de sia e camisa, na entrada uma escada dá accesso ao primeiro pavimento. O primeiro andar é dividido em duas salas e quatro quartos assoalhados com pinho de Riga e forrados de sia e camisa. Todos os aposentos tem janellas. As janellas da frente da casa em numero de quatro tem porradãs de cantaria. O puxado é dividido no porão em dous quartos e uma entrada na qual existe uma escada dando accesso ao primeiro andar do puxado, que é dividido em dous quartinhos e um corredor tudo com janellas, os soalhos de cancela os forros de sia e camisa. A cozinha que se acha em uma construcção separada da casa mede 8m,20 por 7m,10, tem 10 janellas e uma porta, é assoalhada, tem um bom fogão não tem forro. As dependencias medem 15m,50 por 3m,00, são divididas em dous quartinhos com porta e janella, dous sem janella e um banheiro. Os quartinhos são assoalhados e o banheiro ladrilhado. Junto ás dependencias acha-se um tanque de lavar roupa. As demais communicacões internas, duas escadas de cantaria, uma na frente e outra nos fundos, dão accesso ao sobrado; está avaliado

em 17:000\$. E quem os ditos bens quizer arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados ou o official de semana deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 15:00\$, advertido ao arrematante o disposto no art. 550 § 2º, do decreto n. 637, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei, pelo official de semana deste juizo que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de novembro de 1906. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão o subscrevi. —Nestor Meira.

NOTICIARIO

Diario Official — Por ter sido entregue muito tarde a acta da sessão da Câmara dos Deputados, o *Diario do Congresso Nacional* será distribuido mais tarde.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia de 24 novembro de 1906.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	752.5	22.5	16.7	83	3.3	SSE	0.2	CK	
4 h. m.....	752.3	22.4	15.7	78	0.0	Nulla	0.3	CK	
7 h. m.....	752.3	21.7	16.1	84	0.0	Nulla	0.4	CK	
10 h. m.....	752.2	24.4	15.4	67	1.4	N	0.1	SK	
1 h. t.....	751.4	23.8	15.9	74	9.1	SE	0.3	CK, K	
4 h. t.....	751.0	23.6	15.9	73	10.0	SSE	0.5	CK, K, KN	
7 h. t.....	752.1	23.2	15.4	73	10.0	SSE	0.8	CK, K, KN	
10 h. t.....	754.5	20.0	13.5	78	16.7	SSE	1.0	N	
Médias.....	752.20	22.64	15.58	76.3	6.3		0.5		

Temperatura: maxima, ás 10 hs. 1/2 M, 25.0, minima, ás 6 hs. 1/2 M, 20.9.—Evaporação em 24 horas, 2.2.—Horas de insolação: 10 hs.—Ozone ás 7 hs. n. m. 0; ás 7 hs. n. 2.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 25 de novembro de 1906.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	755.0	19.6	13.4	79	2.5	NW	1.0	KN, N	
4 h. m.....	755.2	18.9	13.9	85	4.0	SW	1.0	KN, N	
7 h. m.....	756.3	18.8	14.1	86	1.9	NW	1.0	CK, KN	
10 h. m.....	757.0	20.8	14.0	76	1.3	NW	1.0	CK, KN, N	
1 h. t.....	756.0	22.0	12.0	60	6.7	SE	1.0	CK, KN, N	
4 h. t.....	755.5	22.2	11.7	59	7.7	SE	0.9	CK, KN, N	
7 h. t.....	756.5	21.4	11.6	61	10.0	SE	0.8	CK, KN	
10 h. t.....	757.8	21.2	11.1	59	3.6	E	1.0	KN	
Médias.....	756.16	20.61	12.73	70.6	4.7		1.0		

Temperatura: maxima, ás 3 h. 1/4 T., 23.6; minima, ás 4 1/2 M. 17.6. Horas de insolação: 4 hs. 31m. 48 s.—Chuva caida: ás 7 hs. da manhã 11m/m58; ás 7 hs. noite, 0.00.—Total em 24 horas 11m/m58

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Marítima— Serviço Meteorológico Nacional—
Resumo meteorológico e magnetico do dia 25 de novembro de 1906 (domingo).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura minima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
		m/m	°	m/m	o/o					0	0	0	m/m	m/m	h	
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	755.67	18.6	13.44	84.0	SSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	755.68	18.5	14.26	90.0	WSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	755.67	18.4	14.47	92.0	WSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	755.98	18.2	13.25	85.0	SSE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	756.40	17.9	14.02	92.0	SSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	756.60	17.9	14.02	92.0	W	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	7....	756.80	18.5	14.26	90.0	WNW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	8....	757.37	19.8	14.58	85.0	WNW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	9....	757.70	21.4	15.52	82.0	N	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	10....	757.73	21.4	15.20	80.2	W	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	11....	757.38	22.4	14.43	70.1	SE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	12....	756.94	22.7	12.80	62.2	SSE	5	—	—	—	—	—	2.55	13.50	—	—
	13....	756.75	22.3	13.21	66.0	SSE	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	14....	756.59	22.5	12.12	59.7	SSE	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	15....	756.60	22.5	12.27	60.9	SSE	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	16....	756.42	22.4	12.66	63.0	SSE	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	17....	756.42	21.8	12.70	65.8	SSE	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	18....	756.90	21.4	12.49	65.5	SSE	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	19....	757.14	21.2	12.16	65.2	SSE	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	20....	757.48	21.1	11.91	64.0	SSE	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	21....	757.99	21.0	12.28	66.2	SSE	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	22....	758.20	20.8	13.01	71.6	ESE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	4.33
	23....	758.31	20.3	13.58	77.9	SSE	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	24....	757.98	19.8	13.77	80.7	SE	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURRENCIAS

ERRATA — O resumo das observações simultaneas, que sahi publicado annexo ao resumo meteorologico do dia 23, deveria ter a data de 24 do corrente.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL—Declinação= 8° 59' 10" NW—Não houve observação por ser domingo.

Directoria de Meteorologia, 26 de novembro de 1906—Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 h. 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....	760.52	26.6	22.19	26.75	S. Paulo.....	761.09	20.0	11.70	16.90
S. Luiz.....	—	—	—	29.25	Santos.....	761.68	24.0	14.09	24.25
Parnahyba.....	—	—	—	29.25	Paranaguá.....	760.30	25.0	20.86	21.30
Fortaleza.....	760.59	29.9	20.52	27.95	Curityba.....	760.96	18.0	9.62	15.10
Natal.....	761.10	28.4	19.28	27.05	Guarapuava.....	757.99	19.5	11.11	18.50
Parahyba.....	—	—	—	26.20	Asunción.....	—	—	—	—
Recife.....	760.98	27.8	20.24	25.85	Posadas (x).....	761.60	23.0	9.27	24.00
Joazeiro.....	758.97	22.5	9.57	28.75	Florianopolis.....	760.85	22.0	13.55	20.05
Maceió.....	—	—	—	27.50	Corrientes (x).....	761.70	25.0	12.67	—
Aracajú.....	760.75	24.5	21.87	26.65	Itaqui.....	760.09	23.6	13.53	23.50
Ondina (Bahia).....	760.00	24.9	19.91	28.25	Porto Alegre.....	758.82	20.9	14.71	21.80
S. Salvador.....	—	26.9	21.40	25.00	Santa Maria.....	—	21.5	13.21	21.75
Cuyabá.....	763.30	26.9	20.00	27.90	Bagé.....	—	21.5	16.72	22.50
Uberaba.....	760.40	23.0	14.54	24.60	Rio Grande.....	758.48	23.4	14.45	22.10
Victoria.....	762.30	23.4	15.30	22.25	Cordoba (x).....	761.50	22.0	12.91	21.50
Barbacena.....	761.31	17.0	11.76	16.30	Rosario (x).....	761.60	21.0	11.07	20.75
Juiz de Fora.....	—	20.4	11.46	19.80	Mendoza (x).....	761.80	18.0	10.87	21.50
Campinas.....	761.40	21.0	12.28	18.75	Buenos Aires (x).....	761.50	22.0	8.44	17.25
Capital (Rio).....	763.19	23.6	17.62	20.25	Montevideo.....	756.50	19.2	13.38	17.55

Em Juiz de Fôra choveu na noite de hontem.

Em Santos chuveu na manhã de hontem e choveu á tarde.

Probabilidades, na Capital, até amanhã ao meio-dia: Tempo tendendo a tornar-se bom. Ventos de sueste.

Nota — As observações com este signal (x) são de hontem.
 Até as 2 h. 55 m. não se recebeu mais telegrapha algum.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo *Itaboraí*, para o Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Carolina*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Aquidaua*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Amanhã :

Pelo *Itaperuna*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Atlântico*, para Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Amazon*, para os Estados do norte, São Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Orosesa*, para Santos, Montevideo, Punta Arenas, Coronel Talcahuán e Valparaíso, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, também nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericórdia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora da Dóres, em Cascadura, foi, no dia 24 do mez corrente, o seguinte :

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.044	574	1.618
Entraram.....	31	17	51
Sahiram.....	19	18	37
Falleceram.....	2	1	3
Existem.....	1.057	572	1.629

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 444 consultantes, para os quaes se aviaram 461 receitas.

Fizeram-se tres obturações de dentes.

— E no dia 25:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.057	572	1.629
Entraram.....	21	12	33
Sahiram.....	15	8	23
Falleceram.....	6	1	7
Existem.....	1.057	575	1.632

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 571 consultantes, para os quaes se aviaram 722 receitas.

Fizeram-se 26 extracções de dentes.

Obituário—Sepultaram-se, no dia 24 do mez corrente, 37 pessoas, sendo:

Nacionais.....	29
Estrangeiros.....	8

Do sexo masculino.....	21
Do sexo feminino.....	16

Maiores de 12 annos.....	20
Menores de 12 annos.....	17

Indigentes.....	11
-----------------	----

— E no dia 25, 31 pessoas sendo:

Nacionais.....	24
Estrangeiros.....	7

Do sexo masculino.....	11
Do sexo feminino.....	20

Maiores de 12 annos.....	21
Menores de 12 annos.....	10

Indigentes.....	7
-----------------	---

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.721

Achille Brioschi & Comp., estabelecidos em Milão, reino da Italia, apresentados por seu procurador abaixo, apresentam a marca que adoptaram para distinguir o *Fernet* de sua fabricação e commercio, cujos caracteristicos são: 1º, etiqueta, uma tira prolongada, inferiormente em forma semicircular de fundo de côr beije, tendo um sello ou cichet circular de fundo vermelho com figuras de instrumentos chimicos e o monogramma formado pelas letras A. B., tudo acompanhado da inscripção «Achille Brioschi & Comp. Via Marconi n. 11, Milano. Marca depositada»; 2º, etiqueta rectangular de fundo côr beije, dividida por uma lista preta nas duas partes continentes: a superior a inscripção *Fernet Brioschi Specialità di Achille Brioschi & Comp. Milano Italia. Esportazione in tutti paesi del mondo* e mais o sello circular acima descrito e o *fac simile* da assignatura «A. Brioschi & Comp.», e a outra inferior o en-

dereço do inportador na America; 3º, etiqueta rectangular de fundo branco contendo um aviso relativo ás falsificações, repetido na lingua portugueza. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1906.— Por procuração, *Francisco Cioffi*. Estava collada e inutilizada uma estampilha de 300 réis.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 21 de novembro de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.721, por despacho da Junta Commercial, em sessão de ho. n. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ac lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 4.942

F. Pereira Leite, estabelecido nesta praça, á rua da Carioca n. 58, com commercio de roupas brancas para homens e senhoras, adopta a marca acima collocada que consiste em um rótulo branco guarnecido de filetes, tendo-se no centro o titulo em letras azues «Camisaria Ideal». Esta marca, que poderá variar em todas as côres e dimensões, será usada em facturas, notas e na fachada de seu estabelecimento e bem assim em todos os artigos de seu commercio.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas da tarde do dia 14 de novembro de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.942 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas, assim inutilizadas. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

N. 4.943

A. B. Cabral, negociante matriculado e estabelecido á rua do Ouvidor n. 67, nesta Capital, com armazem de vinhos e comestiveis, denominado «Armazem Kean», apresenta a marca supra consistente da palavra «Kean» dentro de um triangulo. Exteriormente ve-m-se os dizeres «Endereço telegraphico Kean». Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1906.—A. B. Cabral, (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 14 de novembro de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.945, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1906. O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.951

Manoel da Costa Guimarães, estabelecido ás rua da Urugayana n. 107 e Carioca n. 16 com commercio de chapéos, adopta, para distinguir os chapéos de seu commercio, a marca supra, que consiste na figura de uma mulher sentada sobre uma meja lita, tendo na frente uma estrella e segurando com a mão direita um chapéo rodado de estrollas. Na parte superior do rótulo veem-se o titulo «Chapelaria do Globo» e as palavras «Marc

registrada» e na inferior o monogramma das letras «MCG — Rio de Janeiro». Esta marca poderá variar em cores e dimensões. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1906. — *Manoel da Costa Guimarães.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial, ás 10 horas, de 21 de novembro de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Admittida a novo registro sob n. 4.951, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.952

Manoel da Costa Guimarães, estabelecido ás ruas da Uruguayana n. 107 e Carioca n. 16 com commercio de chapéus adopta para distinguir os chapéus de seu commercio a marca supra, que consiste em um escudo contendo o monogramma formado pelas letras M. C. G. ladeado á esquerda por um leão e á direita por um cavallo, os quaes descansam as patas deanteiras no referido escudo e as trazeiras em uma faixa em que se lê a divisa «Deus, Patria, Liberdade». Encimando o escudo vê-se o caduceo do deus Mercurio acompanhado do titulo «Chapelaria do Globo» e na parte inferior veem-se as palavras «Marca Registrada». Esta marca poderá variar em cores e dimensões. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio 16, de novembro de 1906. — *Manoel da Costa Guimarães.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas da manhã de 21 de novembro de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Admittida a novo registro sob n. 4.952 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 3 a 24 de novembro de 1906.....	6.634:356\$997
Idem do dia 26:	
Em papel.. 203:416\$225	
Em ouro.... 132 773,893	336:190\$118
	6.970:547\$115
Em igual periodo de 1905..	6.019:982\$859

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 26 de novembro de 1906

Interior.....	13:080\$742
Consumo:	
Fumo.....	6:631\$500
Bebidas.....	4:551-600
Phosphoros....	4:000\$000
Calçado.....	715 000
Perfumarias...	225\$000

Especialidade de	
pharmaceuticas.....	160\$000
Vinagre.....	72 000
Conservas.....	1:500-000
Cartas de jogar.	250-000
Chapéus.....	1:930\$000
Fachos.....	3:000 000
Registro.....	140\$000
	23:175\$100

Extraordinaria.....	11:465\$233
Deposito.....	16\$000
Renda com applicação especial.....	785\$760
	48:522\$840

Renda de 1 a 24 de novembro de 1906..... 1.447:974\$193

Total..... 1.496:497\$033

Em igual periodo de 1905.... 1.453:130\$748

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

De ordem do Sr. Ministro. declaro que se acha aberta, na Directoria do Interior da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, a inscripção para o concurso ao provimento do lugar de alienista-adulto do Hospicio Nacional do Alienados, conforme o disposto nos arts. 16 a 19 do regulamento anexo ao decreto n. 5.125, de 1 de fevereiro de 1904.

A inscripção, que deverá encerrar-se no dia 28 do janeiro proximo vindouro, ás 2 horas da tarde, serão admittidos os cidadãos que estiverem no gozo dos direitos civis e politicos e forem graduados por qualquer das Faculdades de Medicina da Republica, ou que, o tendo sido por escola estrangeira, se houverem habilitado perante alguma das nacionaes, apresentando uns e outros seus diplomas devidamente legalizados.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procurador.

As provas do concurso serão: pratica, oral e escripta, e versarão sobre as materias da cadeira de clinica psiquiatrica e molestias nervosas das faculdades de medicina, havendo arguição a respeito das duas ultimas provas, feita pelos membros da commissão examinadora.

Directoria do Interior da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, 29 de outubro de 1906. — O director geral, *Candido A. C. da Rosa.*

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

NSCRIPTION PARA O CONCURSO AO LOGAR DE SUBSTITUTO DA 7ª SECÇÃO

De ordem do Sr. director e de conformidade com o disposto no art. 55 do Codigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, faz-se publico que a inscripção para o concurso ao lugar de substituto da 7ª secção estará aberta nesta secretaria do dia 19 de novembro corrente ao dia 18 de fevereiro proximo futuro, em que será encerrado ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1906. — *Dr. Brito e Silva*, sub-secretario.

Faculdade de Medicina da Bahia

De ordem do Sr. Dr. director se faz publico que, em cumprimento da determinação do Governo contida em telegramma de 14 de junho e da resolução da congregação em sessão de 20 do mesmo mez, fica aberta de hoje, 20 de outubro a 4 de março do anno vindouro, de conformidade com a parte final do art. 55 do Codigo de Ensino, ás 2 horas da tarde, a inscripção para o lugar vago de substituto da 5ª secção desta Faculdade.

Secretaria da Faculdade de Medicina da Bahia, 20 de outubro de 1906. — O secretario, *Dr. Menandro dos Reis Meirelles.*

De ordem do Sr. Dr. director, se faz publico que, em cumprimento da determinação do Governo contida em telegramma de 14 de junho e da resolução da congregação em sessão de 20 do corrente mez, fica aberta, de hoje, 20 do corrente mez de agosto, a 20 de novembro vindouro, ás 2 horas da tarde, a inscripção para o lugar vago de substituto da 1ª secção desta faculdade.

Secretaria da Faculdade de Medicina da Bahia, 20 de agosto de 1906. — O secretario, *Dr. Menandro dos Reis Meirelles.*

Faculdade de Direito do Recife

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que fica marcado o prazo de tres mezes, a contar desta data, para inscripção dos que pretenderem concorrer ao lugar de lente substituto da 2ª secção desta faculdade, actualmente vago.

O concurso será feito nos termos do decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1911, e versará sobre direito publico e constitucional, direito internacional publico e privado e diplomacia.

Os pretendentes poderão apresentar-se desde já nesta secretaria, para assignar seus nomes no livro competente, e, no caso de impedimento, a inscripção poderá fazer-se por procuração (art. 65).

Os candidatos deverão apresentar, no acto da inscripção, seus diplomas e titulos ou publicas-fôrmas destes, justificada a impossibilidade da apresentação dos originaes, e folha corrida (art. 59).

Só podem ser admittidos ao concurso os brasileiros que se acharem no gozo dos direitos civis e politicos e possuirem o grão de doutor em direito ou de bacharel em sciencias juridicas e sociaes por este estabelecimento ou por outros ao mesmo equiparados e tambem os brasileiros que, tendo esse grão por instituições estrangeiras, se houverem habilitado perante algum dos referidos estabelecimentos (art. 57).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Sr. Dr. director affixar o presente, que será publicado nos jornaes desta cidade e nos da Capital Federal.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 21 de agosto de 1906. — O secretario, *Henrique Martins.*

Escola de Minas de Ouro Preto

Em virtude da deliberação tomada pela Congregação em sessão de 16 do corrente mez, e de ordem do Sr. Dr. director, faço sciente aos interessados de que no dia 24 do corrente mez, á 1 hora da tarde, realizarse-ha a prova escripta do concurso para provimento effectivo de lente substituto da 6ª secção.

Secretaria da Escola de Minas, 16 de novembro de 1906. — O secretario, *Clodomiro de Oliveira.*

Externato do Gymnasio Nacional

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DA CADEIRA DE LATIM

De ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, todos os dias uteis, a começar de 25 do corrente até ao dia 26 de novembro proximo, a inscripção do concurso para o provimento da cadeira de latim deste externato.

Poderão ser admittidos ao concurso os brasileiros que se acharem no gozo dos direitos civis e politicos e os estrangeiros, si fallarem correctamente a lingua vernacula.

O candidato que quizer inscrever-se virá a esta secretaria assignar o seu nome no livro apropriado.

Na occasião da inscripção poderá apresentar quaesquer documentos que julgar convenientes como titulos de idoneidade ou provas de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

A inscripção poderá fazer-se por procuração.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 24 de agosto de 1906.—O secretario, Paulo Tavares.

Gymnasio Nacional

CONCURSO DE LATIM

Na quarta-feira, 28 do corrente, ao meio-dia, realisar-se-ha a prova escripta do concurso de latim, no Externato do Gymnasio Nacional.

Sala das Congregações, em 26 de novembro de 1906.—*Sylvio Bevilacqua*, secretario.

Força Policial do Districto Federal

COSTURAS

De ordem do Exm. Sr. general-commandante, distribuir-se-hão ás costureiras matriculadas de ns. 76 a 130, no dia 27 do corrente mez, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Assistencia do material, em 24 de novembro de 1906.—*Antonio Venancio de Queiroz*, tenente-coronel assistente.

Directoria Geral de Saude Publica

PRODUCTOS CONSIDERADOS NOCIVOS Á SAUDE E CONDEMNADOS PELA DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, faço publico que, dos generos apprehendidos pela commissão de fiscalizaçāo de generos alimenticios, em diversas fabricas e depositos existentes nesta Capital, foram julgados nocivos á saude os abaixo mencionados, pelo que ficam prevenidos os interessados que, de accôrdo com o disposto nas leis sanitarias vigentes, é terminantemente prohibida a venda desses productos, que serão apprehendidos e inutilizados quando encontrados pela autoridade sanitaria, sendo os infractores punidos com as penas da lei:

1.º *Confeitos coloridos em roxo*, da fabrica do Sr. J. Lipiani, á rua de S. Pedro n. 294. — A analyse revelou a presença de materia corante, que é nociva á saude.

2.º *Confeitos coloridos em roseo*, da mesma fabrica. — A analyse revelou a presença de materia corante derivada do alcatrão de hulha, que é nocivo á saude.

3.º *Pastilhas coloridas de amarello*, da mesma fabrica. — A analyse revelou a presença de materia corante derivada do alcatrão da hulha, que é nocivo á saude.

4.º *Pastilhas coloridas de verde*, da mesma fabrica. — A analyse revelou a presença de materia corante, derivada do alcatrão da hulha, que é nocivo á saude;

5.º *Confeitos de cor vermelha*, da mesma fabrica. — A analyse revelou a presença de materia corante derivada do alcatrão de hulha, que é nocivo á saude.

6.º *Pastilhas coloridas em roseo*, da mesma fabrica. — A analyse revelou a presença de materia corante derivada do alcatrão da hulha, que é nocivo á saude.

7.º *Prata e cobre*, da mesma fabrica. — A analyse revelou a presença de 97 grs. 876 % daquelle metal.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 23 de novembro de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

De ordem do Sr. director geral de Saude Publica, transcrevo abaixo a lista dos productos apprehendidos pela commissão de fiscalizaçāo de generos alimenticios e que, analysados no Laboratorio Nacional de Analyses, não foram considerados nocivos á saude publica.

Resultados das analyses procedidas nos productos apprehendidos na fabrica do Sr. J. Alves Machado á rua da Alfandega n. 133:

Aguas de Vichy—A referida amostra é de um producto mal preparado, tendo em soluçāo natural quantidade de materia organica, a qual póde ser attribuida á falta de limpeza que se nota no interior das meias garrafas que a encerram, o que as torna suspeitas;

Syphon—A analyse revelou nesta amostra ausencia de substancias nocivas.

Resultados das analyses procedidas nos productos apprehendidos na fabrica do Sr. Guichard & Comp., á rua da Guarda Velha n. 78:

Granadina—A analyse revelou nesta amostra ausencia de substancias nocivas;

Groselha—A analyse revelou nesta amostra ausencia da substancias nocivas;

Xarope de cajú—A analyse revelou nesta amostra ausencia de substancias nocivas;

Xarope de ananaz—A analyse revelou nesta amostra ausencia de substancias nocivas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 23 de Novembro de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua da Alfandega n. 253;
Rua Sete de Setembro n. 130 (terreno);

Rua Visconde de Itatuna n. 44 (casa de commodos, (dous termos de intimação);

Rua das Laranjeiras n. 95;

Rua do Rezende n. 91 (laudo de vistoria);

Rua Senador Furtado n. 17;

Boulevard 28 do Setembro n. 140.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem nos dias e horas infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua da Alfandega ns. 36 e 38, dia 1 de dezembro proximo, ás 12 horas da tarde;

Rua da Alfandega ns. 114 e 109, dia 1 de dezembro proximo, ás 11 1/2 horas da tarde;

Rua da Alfandega ns. 159 e 200, dia 1 de dezembro proximo, á 1 hora da tarde;

Rua da Alfandega ns. 131 e 133, dia 1 de dezembro proximo, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua da Alfandega ns. 145, 147 e 149 dia 1 de dezembro proximo, ás 2 horas da tarde;

Rua da Alfandega n. 204, dia 1 de dezembro proximo, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua da Alfandega ns. 336 e 376, dia 1 de dezembro proximo, ás 3 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria, dentro do prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accôrdo com o regulamento sanitario em vigor:

Pela 1ª Delegacia de Saude:

Paschoal Secreto, residente á rua Corrêa de Sá n. 6, multado em 125\$ por haver dado habitaçāo no seu predio sito á mesma rua n. 1 A, sem a prévia communicaçāo de vacancia nem autorizaçāo de autoridade sanitaria, infringindo o paragrapho unico do art. 87 do citado regulamento.

Pela 6ª Delegacia de Saude:

Manoel Gonçalves Reis, residente á rua Senador Euzebio n. 180 (casa de commodos) multado em 275\$ por ter dificultado a vigilancia medica, auxiliando a evasão de um doente de casa acima mencionada, infringindo o art. 189 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 27 de novembro de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Thesouro Federal

CONCURSO DE PRIMEIRA ENTRANCIA PARA EMPREGOS DE FAZENDA

De ordem da commissão fiscalizadora, faço publico que hoje serão chamados a prova oral de arithmetica os seguintes candidatos:

Eurico Archias Aché Cordeiro.

Abel Coelho.

Caetano de Lamare Garcia.

Henrique de Souza Pinto.

Adolpho Martinez dos Reis.

Armando Alves de Faria.
Francisco Medallia.
Armando Guedes de Mello.

Sala da commissão fiscalizadora, no Lyceu de Artes e Officinas, 27 de novembro de 1906.
— O secretario, José Carlos Pereira de Azevedo.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-agente do correio de S. João d'El-Rei, no Estado de Minas Geraes, Mameiano da Costa Honorato, para, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, não só allegar o que for a bem de seu direito o produzir documentos relativamente ao alcance de 30:429\$109, verificado no processo de tomada de suas contas referente ao periodo de 1 de dezembro de 1897 a 27 de janeiro de 1901, como constituir procurador, na sede deste Tribunal, ou declarar o domicilio, para ser notificado das decisões que forem proferidas, sob pena de revelia, na conformidade do art. 195 do reg. anexo do dec. n. 2.409, de 23 de dezembro de 1906.

Terceira sub-directoria do Tribunal de Contas, 29 de outubro de 1906. — O sub-director — *osé Maria da Silva Portinho.*

Pelo presente dital, é intimado o ex-agente do correio da cidade de Catalão, no Estado de Goyaz, Antonio Paranhos Pimontel, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 2:860\$485 e mais os juros de 9 % pela mora, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao periodo de 11 de janeiro de 1899 a 29 de fevereiro de 1904, a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordao de 25 de maio ultimo.

3ª Sub-directoria do Tribunal de Contas, 8 de novembro de 1906. — *L. R. Rosado,* sub-director.

Pelo presente edital, é intimado o capitão-tenente José Borges Leitão, commisario administrativo do Alto Parús, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, não só allegar o que for a bem de seu direito o produzir documentos, relativamente ao alcance de 23\$361 verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao adiantamento da quantia de 10:000\$ recebida em virtude do aviso do Ministerio das Relações Exteriores n. 219, de 24 de dezembro de 1904, como constituir procurador na sede deste tribunal, ou declarar o domicilio, para ser notificado das decisões que forem proferidas, sob pena de revelia, na conformidade do art. 195 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 8 de novembro de 1906. — O sub-director, *L. R. Rosado.*

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-collector das rendas felleiras no municipio do Pomba, no Estado de Minas Geraes, Mario Pereira Leite, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a quantia de 959\$218 e mais os juros de 9 % pela mora, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido ex-collector, relativo ao periodo de 1 de agosto a 10 de novembro de 1902, a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordão de 25 de outubro ultimo.

Terceira Subdirectoria do Tribunal de Contas, 12 de novembro de 1906. — *L. R. Rosado,* sub-director.

Recebedoria do Rio de Janeiro

INDUSTRIAS E PROFISSÕES

7º districto

De ordem do Sr. director, communico aos collectados abaixo declarados que os seus negocios tiveram augm. nto nos seus valores locativos para o exercicio de 1907, o que faço sciente, de accordo com o art. 21 do regulamento que baixou com o decreto numero 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Rua Buarque de Macedo:

- N. 15, Cozar & Sucena.
- Rua Bambina:
- N. 2, Felisberto Nunes Vilhena.
- N. 4, Antonio José da Silva Tavares.
- N. 6, Tavares & Silva.

Rua do Conselheiro Bento Lisboa:

- N. 39, Antenor Ferreira de Mattos.
- N. 44, Corrêa da Silva, Irmão & Comp.
- N. 84, Evaristo Monasterio.

Rua do Conselheiro Silveira Martins:

- N. 9 A, J. Lopes.

Rua do Cattete:

- N. 17, Luiz Fernandes & Irmão.
- N. 23, Victor Cal Paz.
- N. 81, Pereira & Villela.
- N. 85, M. Estrella.
- N. 89, Manoel José Fernandes.
- N. 91, Attilio Bissoto.
- N. 109, José Antonio Teixeira Leite.
- N. 209, Companhia de Transportes e Caruagens.

- N. 131, Umberto & Comp.
- N. 199, Paiva & Comp.
- N. 211, José da Silva Cardoso.
- N. 215 A, Henrique de Almeida & Comp.
- N. 217, J. Marques da Silva & Comp.
- N. 219, Paulo Pereira Cardoso.
- N. 245, M. R. Peixinho.
- N. 259, José Lopes de Azevedo.
- N. 269, Manoel da Silveira Thomaz.
- N. 273, Henrique Sampietro.
- N. 21, Arnaldo Spoeri.
- N. 38, Guilherme Borgarth & Irmão.
- Ns. 42 e 44, Serafim Ferreira Lopes.
- N. 48, Adriano de Araujo.
- N. 60, Olympio da Silva Pereira.
- N. 64, José Guedes Machado.
- N. 98, José Gomes Barbosa.
- N. 98 A, Simon B. Paulo.
- N. 101, Joaquim Ferreira Guimarães.
- N. 110, Manoel Ferreira dos Santos.
- N. 120, Petronilla Neves.
- N. 122, Paulina Schray.
- N. 126, A mesma.
- N. 158, Manoel Cosme do Almeida.
- N. 166, José Barbosa da Graça.
- N. 184, Carlos Moraes de Almeida.
- N. 198, Manoel de Azevedo Neves.
- N. 204, Acelino Rufino de Mattos.
- N. 206, Carlos Mocker.
- N. 222, Joaquim Alves Ribeiro.
- N. 238, Antonio de Araujo Pinto.
- N. 244, Antonio de Lacerda & Comp.
- N. 244, Carvalho & Teixeira.

Rua Carvalho de Sá:

- N. 7, Henrique & Comp.
- N. 9, Mauro Dias da Silva & Comp.
- N. 23, M. E. Gonçalves.
- Rua Conde de Baependy:
- N. 42, Hassluchel Ernest.
- Rua Dr. Corrêa Dutra:
- N. 1, José da Silva Gomes.
- N. 60, José Pereira Moitinho.
- Rua das Laranjeiras:
- N. 15, Simesen.
- N. 25, Dr. Alfredo Gomes.
- N. 41, Esteves & Rocha.

- N. 47, Frida Reywasser.
- N. 161 B, F. Dutra do Souto.
- N. 181, D. Anna Lentz.
- N. 60, Miguel Suan.
- N. 168 A, Octavio Ribeiro Pinto Guimaraes.

Rua Marquez de Abrantes:

- N. 2, Francisco Teixeira Barroso.
- N. 40, Antão Velloso.
- N. 134, Ivo Vicente da Cruz.
- Rua Paysandú:
- N. 2 B, Aguiar & Comp.
- N. 73, José Bouças Gonçalves.
- Rua Senador Vergueiro:
- N. 41, Joaquim Carneiro de Souza Netto.
- N. 41, o mesmo.
- Rua Senador Octaviano:
- The Rio de Janeiro Light and Power Company, limited.*

A mesma.

Rua Tavares Bastos:

- N. 19, Paes & Comp.
- Praia de Botafogo:
- N. 96, Antonio Figueiredo Souza.
- N. 284, José Lourenço de Oliveira.
- Praça José de Alencar:
- N. 1, Alfredo Eliario da Silva.
- N. 3 G e 3 D, José de Souza.
- Praça Duque de Caxias:
- N. 3, Aguiar & Comp.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1906. — O 1º escripturario, Antonio F. Cantanhede, encarregado do lançamento.

De ordem do Sr. director, communico aos Srs. collectados abaixo declarados que, de accordo com o que determina o art. 21 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, devem vir legalizar a transferencia de seus estabelecimentos commerciaes, sob pena do que dispõe o art. 44 do citado regulamento.

Rua Assumpção:

- N. 30, Antonio Cid de Loureiro.
- Rua Barão de Guaratiba:
- N. 76, João de Assumpção.
- Rua Bambina:
- N. 21 A, João de Moura Ribeiro.
- N. 23 B, Antunes Pinto & Comp.
- N. 24, Manoel da Rocha Borba.
- N. 19, Maria Leopoldina da Silva Sampaio.
- Rua Conselheiro Bento Lisboa:
- N. 34, João Alves de Pinho:
- N. 76, Henrique Rodrigues.
- N. 98, José Monteiro do Rego.
- N. 100, A. Bastos.
- N. 114, A. Moraes.
- Rua Conselheiro Silveira Martins:
- N. 10, D. Palmyra da Cruz.
- Rua do Cattete:
- N. 17, Luiz Fernandes & Irmão.
- N. 43, Antonio Manoel de Sousa.
- N. 97, Albino José Rodrigues.
- N. 103, Bittencourt & Cardoso.
- N. 125, Manoel Caetano Lomba.
- N. 131, Umberto & Comp.
- N. 189, Balthazar José de Oliveira.
- N. 199, Paiva & Comp.
- N. 217, J. Marques da Silva & Comp.
- N. 231, J. Fouseca & Comp.
- N. 237, Alfredo Dutra Macedo.
- N. 245, Luiz Rodrigues.
- N. 245, M. R. Peixinho.
- Ns. 6 e 8, Viand & Comp.
- N. 38, Guilherme Borgarth & Irmão.
- N. 40, Barbosa da Fonseca & Comp.
- N. 48, Adriano de Araujo.
- N. 56, Bonfiglio & Comp.
- N. 64, José Guedes Machado.
- N. 72, João Costa.
- N. 70, Alvares & Gandra.
- N. 98 A, Simon B. Paulo.
- N. 116, Joaquim Nunes Ferreira Pacheco.
- N. 140, Camillo Fernandes Garrido.
- N. 150, José da Rocha Freitas.

N. 158, Manoel Cosme de Almeida.
 N. 198, Manoel de Azevedo Neves.
 N. 226, José Clemente Gomes.
 N. 228, A. na Midoux.
 Rua Christovão Colombo:
 N. 37, Miguel Costa.
 N. 43, João Vieira da Cruz.
 N. 26, M. Borges.
 Rua Carvalho de Sá:
 N. 7, Henrique & Comp.
 N. 9, Manoel Dias da Silva & Comp.
 Rua Conde de Baependy:
 N. 42, Hassluchel Ernest.
 Rua Dr. Corrêa Dutra:
 N. 1, José da Silva Gomes.
 N. 3, José Gonçalves Soares.
 Rua das Laranjeiras:
 N. 11, Antonio Alves Leite Pimentel.
 N. 15, Sísnielsen.
 N. 47, Frida Reywasser.
 N. 51, Francisco de Paula & Vicenza Jacintho.
 N. 53, Delfim Alves Coriere.
 N. 155 B, Borges & Pavan.
 N. 60, Miguel Suan.
 N. 74, João Albino do Amaral.
 N. 128, Lima & Diniz.
 N. 132, Pinto & Flores.
 N. 136, José Leonardo da Costa.
 N. 144, José Augusto Medeiros.
 Rua Marquez de Abrantes:
 N. 102, Franklin Hermogenes Dutra & Comp.
 Rua Marquez de Olinda:
 N. 1 A, Justino José dos Santos.
 Rua Nery Ferreira:
 Ns. 43 e 45, Antonio Teixeira Junior.
 Rua do Payssandú:
 N. 49, José Jacintho Borges.
 N. 2 B, J. A. Aguiar Junior.
 Rua Passos Manoel:
 N. 26, João da Fonte.
 Rua Senador Octaviano:
 N. 25, Manoel Nunes da Rocha.
 N. 42, Manoel da Costa & Comp.
 Rua Tavares Bastos:
 N. 17, Antonio Cid de Loureiro.
 N. 21 A, o mesmo.
 Rua do Ipiranga:
 N. 77, Francisco Luiz de Souza.
 N. 24, Vasques & Domingues.
 N. 30, Alfredo Silva.
 Ladeira Alice:
 N. E 1, Antonio Gonçalves Ferreira.
 Praça Duque de Caxias:
 N. 13, Aguar & Comp.
 Rua Senador Octaviano:
 N. 51, *The Rio de Janeiro Light and Power Company, limited.*
 N. 51, A m sma.
 Praia de Botafogo:
 N. 252, Soares & Vieira.
 Praia do Flamengo:
 N. 2, Gracia Alkim.
 N. 10, J. Guimarães.
 N. 22, Machado & Rocha.
 N. 40, Antonio Braz.
 Recebedoria do Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1906. — O 1º escripturario, Antonio F. Cantanhede, encarregado do lançamento.

De ordem do Sr. director, communico aos collectados abaixo declarados que, de accordo com o que determina o art. 21 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, devem apresentar suas declarações, achando-se já incursos no disposto do art. 44 do citado regulamento.

Rua Assumpção:
 N. 18, Guerrino Socci & Comp.
 Rua Barão do Flamengo:
 N. 4, Dr. Pinheiro da Fonseca.
 Rua Bambina:
 N. 23 B, fundos, Manoel Rodrigues Cordoba.

Rua Conselheiro Bento Lisboa:
 N. 41, Idalina Fernandes.
 Rua Conselheiro Pereira da Silva:
 N. 24, Domingos José de Oliveira.
 Rua Conselheiro Silveira Martins:
 N. 20, Paulino Almeida.
 N. 80, Dr. Lourenço da Cunha.
 Rua do Cattete:
 N. 81, Dr. Bonifacio de Castro.
 N. 122, Mme. Paulina Schray.
 N. 130, Mme Giraud.
 N. 224, Joaquim Alves Ribeiro.
 Rua Christovão Colombo:
 N. 52 A, Dr. Faria Serra.
 Rua Carvalho de Sá:
 N. 2, José Pereira.
 Rua Conde de Baependy:
 N. 5, Dr. Gordilho Costa.
 N. 31, Dr. Raul Almeida Magalhães.
 Rua Dr. Corrêa Dutra:
 N. 7, D. Maria Furtado de Mendonça.
 Rua Guanabara:
 N. 55 A, A. Christovam Pubjessi.
 N. 69, José de Andrade.
 Rua das Laranjeiras:
 N. 47, Dr. Bastos Mello.
 N. 155 B, Francisco Corrêa.
 N. 186, Dr. Arthur Lobo.
 Rua Leite Leal:
 N. 15, Manoel Silveira Fernandes.
 N. 2, Serafim Ferreira Barbosa.
 Rua Marquez de Abrantes:
 N. 33, Dr. Soares Pereira.
 N. 20, Nicola Venuto.
 N. 100, Almeida, Hatentjeno & Comp.
 N. 104, Lui Cordeiro de Mattos.
 N. 134, Granato & Bonato.
 Rua Marqueza de Santos:
 S/n., Joaquim de Almeida Coragem.
 Rua Martins Ribeiro:
 N. 5, Dr. Manoel Leitão da Cunha.
 S/n., Manoel Moraes.
 S/n., Domingos Rodrigues Pacheco.
 N. 59, Martins & Maia.
 Rua da Piedade:
 N. 24, Francisco Leitão Filho.
 Rua Senador Vergueiro:
 N. 66, Dr. Salles Guerra.
 Rua Senador Octaviano:
 S/n., Guilherme Alves Mestre.
 Rua Schmidt Vasconcellos:
 S/n., Avelino Rodrigues & Comp.
 Travessa Cruz Lima:
 N. 2, Amando Vidal Junior.
 Travessa Figueiredo:
 N. 5 A, Miguel Jacintho de Almeida.
 N. 6, Avelino Sant'Anna.
 Ladeira Alice:
 N. 7, Joaquim Luiz Mandim.
 Praça Duque de Caxias:
 N. 1, sobrado, Mme. Nunes Ribeiro.
 Praia de Botafogo:
 N. 300, *The Rio de Janeiro Light and Power Company, limited.*
 N. 88, Dr. A. A. P. Lyra.
 N. 116, Dr. Othon Pimentel.
 N. 246, Torres & Rodrigues.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1906. — O 1º escripturario, Antonio F. Cantanhede, encarregado do lançamento.

11º districto

De ordem do Sr. director e na conformidade do disposto no art. 21 do regulamento anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no lançamento a que se acaba de proceder para o exercicio de 1907, se fizeram alterações relativamente aos contribuintes abaixo mencionados:

Rua Almirante Mariath:
 N. 2, Castro Gomes & Comp.
 N. 6, Anachoreta & Machado.
 N. 20, J. T. da Cunha & Comp.

Boulevard de S. Christovão:
 N. 19, Antonio de Almeida.
 N. 24, Manoel José Teixeira da Cunha.
 N. 30, José Pinto Machado.
 Rua Barão de Ubá:
 N. 38, Manoel José Vieira.
 Rua Barão de Igatemy:
 N. 7, Hermenegildo de Souza Corrêa.
 Rua Barcellos:
 N. 2, Corrêa d'Avila.
 Rua Bomfim:
 N. 20, M. M. Raposo & Comp.
 N. 62, Perpetino & Irmão.
 N. 64, Sebastião Maja.
 Rua Coronel Figueira de Mello:
 N. 30, Antonio Pereira Pacheco.
 N. 30 C, José Pereira da Silva.
 N. 32, Manoel de Seixas Dias.
 Rua do Cabido:
 N. 3 A, Simões Motta & Comp.
 Rua Coronel João Francisco:
 N. 29, João Teixeira Monteiro.
 Rua do Cortume:
 N. 2, Marques Corrêa & Comp.
 Rua Escobar:
 N. 39, Manoel Gomes da Costa.
 N. 49, Ernesto Ferreira da Silva & Comp.
 N. 34, Rodrigues & Comp.
 Rua Francisco Eugenio:
 N. 75, José Machado Espindola.
 N. 123, Julio Lima & Comp.
 Rua General Bruce:
 N. 1, Companhia de Vidros e Christaes do Brazil.
 Rua Miguel de Frias:
 N. 1, Souza Bastos & Comp.
 Rua Mariz e Barros:
 N. 23, Jeronymo Mendes.
 N. 25, Francisco Simões da Motta.
 N. A 39, viuva Brandão.
 N. 63, Machado & Comp.
 N. 4, S. Ferreira.
 N. 4 L, Domingos Fontan Sanches.
 N. 14, B. Santos & Irmão.
 Rua do Mattoso:
 N. 51, Umbelino de Oliveira.
 N. 121 A, Francisco Alves.
 N. 121 G, Miranda & Baptista.
 N. A 26, Santos & Irmão.
 Rua Fonseca Telles:
 N. 31, Fortunato Pereira Soares.
 Rua Mello e Souza:
 N. 5, Glama Gustavo & Comp.
 Rua Pedro Ivo:
 N. 6, Victorino Vaz Pinto do Amaral.
 Rua Pão Ferro:
 N. 20 A, Jorge Thadeu.
 Rua Dr. Maciel:
 N. 20 C, Herminio Lins.
 Rua de S. Christovão:
 N. 21, Anna Emilia de Jesus Almeida.
 N. 97, Silva & Costa.
 N. 105, Henrique Antonio Silveira.
 N. 107, Salgado & Reis.
 N. 109, Augusto Camillo da Silva Ribeiro.
 N. 111, Antonio Gonçalves Machado Filho.
 N. 113, Thomaz José Soares.
 N. 115, Paiva, Pecanha & Comp.
 N. 119, Generoso Lambert.
 N. 125 A, Manoel Antonio França.
 N. 167, Julio Lima & Comp.
 N. 191, João José de Araujo Junior.
 N. 259, Oswaldo Damasceno & Geffersor Ramos.
 N. 277, Abel Augusto.
 N. 309, João Baptista Duarte Pereira.
 N. 333, Antonio Cardoso de Sá.
 N. 40, Cardoso & Comp.
 N. 44, Costa & Fernandes.
 N. 50, Corrêa da Costa & Comp.
 N. 64, Monteiro & Marques.

N. 70, Antonio de Pinho Brandão.
 N. 112, Thomaz Antonio Penna.
 N. 114, Paulo Zugmundy.
 N. 158 B, Francisco Saverio Galhard.
 N. 166, José Mauricio & Comp.
 N. 182, Alfredo Pereira da Costa No-
 gueira.
 N. 190, José Maria de Jesus.
 N. 222, João Marinhos Quintaes.
 Rua de S. Francisco Xavier :
 N. A 29, Paulino Nogueira Fernandes.
 N. 29 A, Felipe Carquet.
 N. 83, João Aquino.
 N. 42, Antonio Rey Vidal.
 N. A 72, José Baptista de Souza.
 N. 74 B, Salvador Palermo.
 N. 92 A, Lucas José Geraldo.
 N. 100, Azevedo & Comp.
 Rua Dr. Sá Freire :
 N. 25 A, José Joaquim Affonso Ramos.
 Praça Marechal Boodoro :
 N. 59, Paulino José Ayres.
 N. 4, Jorge da Silva Soares.
 Praça dos Lazares :
 N. 12, Joaquim Ferreira Nunes.
 Praia das Palmeiras :
 N. 138 C, José Lopes de Almeida.
 Praia de S. Christovão :
 N. 59, Ignacio da Fonseca & Comp.
 N. 133, Joaquim José Fernandes.
 N. 135, Octavio Augusto Franca.
 N. A 2, Gaspar Augusto de Figueiredo.
 N. 8, Corrêa da Costa & Comp.
 N. 20 E, Torres & Comp.
 Recbedoria do Rio de Janeiro, 26 de no-
 vembro de 1906.—O encarregado do lança-
 mento, Antonio Celestino da Cunha Pinheiro.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal

Pelo presente edital são convidados a comparecer nesta directoria, dentro do prazo de oito dias, contados desta data, os devedores de pennas de agua do 9º e 14º districtos de 1903 e 1904, 1º ao 6º de 1091, hydrometros de 1905 e industrias e profissões do 6º e 8º de 1904, afim de satisfazerem amigavelmente os seus debitos, sob pena de, findo aquelle prazo, se recorrer ao meio executivo.

Directoria do Contencioso, 19 de novembro de 1906.—*Didimo Agapito Fernandes da Veiga*, sub-director.

Pelo presente edital, são convidados a comparecer nesta directoria, dentro do prazo de oito dias contados desta data, os devedores de pennas de agua do 4º e 10º districtos, de 1903 e 1904, e os de industrias e profissões do 1º districto, de 1904, e 1º e 6º, de 1905, afim de satisfazerem os seus debitos amigavelmente, sob pena de, findo aquelle prazo, se proceder á cobrança pelos meios executivos.
 Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, 27 de novembro de 1906.—*Didimo Agapito Fernandes da Veiga*, sub-director. (

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 43

Segunda praça

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, que á porta do armazem abaixo, no dia 27 de novembro de 1906, ao meio-dia, se hão de arrematar, livre de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes :

ARMAZEM N. 6

Lote n. 1

Sem marca: 2 amarrados, pesando bruto 41 kilos, contendo 1 colchão pequeno, cobertores, fronhas, camisas e outras peças de

tecido de algodão já usados, pesando liquido 40 kilos; vindos de diversas procedencias, vapores e descargas.

Lote n. 2

L. Milone: 1 caixa n. 90, com estampas, annuncios, pesando bruto 95 kilos; vinda de Genova no vapor *Minas*; descarregada em 7 de outubro de 1904.

Lote n. 3

TS: 30 saccoes contendo sementes não especificadas, em pó, pesando bruto 1.800 kilos, vindos de Marselha no vapor *Mont Blanc*, descarregados em 18 de março de 1905.

ARMAZEM N. 14

Lote n. 4

ERS: 1 caixa n. 106, contendo objectos de adorno, de vidro n. 1, de cor, pesando 27 kilos; lamparinas de qualquer qualidade, pesando 24 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Santos*, descarregada em 17 de janeiro de 1905.

Lote n. 2

CGC: 4 barriças ns. 301, 302, 303, 304 e 305, contendo carbonato de soda, pesando liquido 180 kilos.

Idem: 2 ditas ns. 310 e 311, contendo sulfato de cobre simples, pesando liquido 108 kilos.

Idem: 4 ditas ns. 300, 303, 306 e 307, inteiras e vasiaas, vindas de Hamburgo no vapor *Cassandra*, descarregadas em 6 de março de 1905.

JBC: 1 caixa n. 1, contendo productos chimicos não especificados.

JFM: 2 ditas, contendo estatuetas de barro (quebradas).

Lote n. 3

159 (em um losango): 1 caixa n. 21, contendo alfinetes de cobre, pesando bruto 70 kilos; colchets de cobre, pesando bruto 14 kilos; alfinetes de ferro, cabe adeo com louca, pesando 4.300 grammas; obras não classificadas de osso, pesando bruto 1.350 grammas; suadores de borracha e algodão, pesando bruto 13 kilos; vinda de Liverpool no vapor *Orissa*, descarregada em 2 de janeiro de 1905.

Lote n. 4

AMC: 1 barril, inteiro e vasio, de quinto.

Angelino: 1 dito, inteiro, vasio e de quinto; vinda de Antuerpia no vapor *Milton*, descarregado em 5 de janeiro de 1905.

Lote n. 5

AOT: 1 caixa n. 675, contendo perfumarias em vidro n. 2, pesando bruto 11.500, grammas; perfumarias em vidros ordinarios, pesando bruto 106 kilos e 500 grammas.

Idem: 1 dita n. 666, contendo perfumarias em vidros ordinarios, pesando bruto 81 e meio kilos; vindas de Bordóos no vapor *Magellan*, descarregadas em 17 de janeiro de 1905.

Lote n. 6

K (em um losango) P—K: 1 caixa n. 122, contendo tecidos de algodão branco, da base de 10×10 fios de mais de 49 grammas por metro quadrado, pesando 330 kilos; vinda de Liverpool no vapor *Camoens*, descarregada em 26 de janeiro de 1905.

ARMAZEM N. 9

Lote n. 1

VIC (em um rectangulo): 1 caixa n. 20, contendo tecidos de algodão tinto li-o, da base de 10×10 fios de mais de 60 grammas por metro quadrado, pesando liquido 105 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Thespis*, descarregada em 10 de abril de 1905.

Lote n. 2

FSJ: 2 fardos ns. 671 e 672, contendo fio de linha para sapateiro, pesando liquido 900 kilos; vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 3

FM ou M—2 caixas de pinho vasiaas e quebradas.

Sem marca—1 latrina de louca n. 2, pesando liquido 11 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 4

GC—1905 (em um losango): 1 caixa n. 101, contendo, peças de vidro n. 1 para serviço de mesa pesando liquido 17 kilos; obras não classificadas e não especificadas de estanho, pesando bruto 5.700 grammas; obras não classificadas de estanho dourado, pesando bruto 31 kilos.

Idem: 1 dita n. 104, contendo meia duzia de escovas para calçado, costa de madeira; figuras de louca ns. 4, 5 e 6 para cima de mesa, pesando liquido 12 1/2 kilos; 17 estojos com tiralinhas etc., até 12 peças; perfumarias em vidros ordinarios; peso bruto 9 kilos; 79 thermometros communs, sobre vidro; diversas amostras; vindos de Hamburgo no vapor *S. Paulo*, descarregados em 19 de abril de 1905.

Lote n. 5

A. Montada: 12 saccoes contendo fructas verdes, peso liquido 600 kilos; vindos de Liverpool no vapor *Terence*, descarregados em 29 de abril de 1905.

Lote n. 6

GC—1905 (em um losango): 1 caixa n. 1.041, contendo perfumaria em vidros ordinarios, pesando bruto 35 kilos; 2 bolsas de mão para viagem com preparos ordinarios, pesando bruto 4 kilos; diversas amostras.

Idem: 1 dita n. 105, contendo albuns com capa de papelão para retratos, pesando bruto 35 kilos; caixinhas para costura, com preparos ordinarios, pesando bruto 9 kilos; carteiras de couro, pesando bruto 6 1/2 kilos; bolsas de couro, de mão, simples, pesando bruto 2 kilos; diversas amostras; vindas de Hamburgo no vapor *S. Paulo*, descarregadas em 19 de abril de 1905.

AVISO

No dia do leilão, os objectos que teem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretecuantes que os quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1906. — Pelo inspector, *M. Antonio de Carvalho Aranha*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do juro annual de 5% (antigo 6%), papel, do valor nominal de 1.000\$, ns. 13.180, emitido em 1841; 37.246, emitido em 1849; 189.920 e 207.638, emitidos em 1870; 280.654 e 28.655, emitidos em 1879; e os de juro annual de 5%, papel, do valor nominal de 200\$, ns. 19 e 45, emitidos em 1870; vão ser expedidos novos titulos, si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 26 de novembro de 1906.—O inspector, *M. C. de Lenc*.

Caixa de Amortização

Faço publico que em sessões realizadas a 3, 4, 5, 6 e 8 do corrente foram, perante a Junta Administrativa, sorteadas 6.083 apolices nominativas do emprestimo nacional de 1897, sendo a sua numeração a seguinte:

1	626	1.434	2.218	3.019	3.759	4.547	5.319	6.180	6.862	7.672	8.452
5	629	1.442	2.222	3.057	3.763	4.559	5.327	6.184	6.878	7.691	8.456
6	641	1.444	2.224	3.074	3.764	4.564	5.333	6.195	6.894	7.733	8.488
30	648	1.445	2.228	3.109	3.781	4.571	5.353	6.200	6.899	7.734	8.496
51	658	1.450	2.230	3.111	3.793	4.604	5.355	6.223	6.904	7.764	8.498
52	663	1.458	2.248	3.128	3.811	4.614	5.365	6.224	6.921	7.782	8.501
77	684	1.459	2.252	3.137	3.814	4.618	5.382	6.238	6.940	7.792	8.504
78	701	1.469	2.258	3.146	3.819	4.637	5.386	6.264	6.941	7.795	8.550
80	723	1.479	2.260	3.154	3.833	4.638	5.397	6.269	6.948	7.802	8.589
95	726	1.480	2.262	3.155	3.843	4.644	5.422	6.270	6.951	7.807	8.571
104	750	1.494	2.274	3.187	3.853	4.655	5.424	6.273	6.962	7.813	8.584
109	754	1.507	2.278	3.214	3.856	4.660	5.455	6.274	6.982	7.836	8.596
121	767	1.531	2.290	3.232	3.858	4.661	5.458	6.275	7.017	7.837	8.598
124	786	1.563	2.298	3.233	3.859	4.662	5.467	6.281	7.019	7.839	8.611
127	788	1.565	2.317	3.236	3.893	4.676	5.482	6.282	7.020	7.857	8.619
130	796	1.576	2.319	3.257	3.918	4.703	5.485	6.327	7.026	7.862	8.623
133	802	1.577	2.336	3.264	3.925	4.704	5.497	6.333	7.040	7.866	8.641
139	815	1.580	2.344	3.291	3.929	4.708	5.554	6.338	7.047	7.900	8.646
147	820	1.595	2.345	3.300	3.947	4.714	5.556	6.349	7.093	7.913	8.672
151	822	1.614	2.348	3.302	3.968	4.716	5.577	6.363	7.109	7.914	8.684
160	826	1.617	2.357	3.309	3.978	4.755	5.592	6.368	7.113	7.917	8.703
163	836	1.626	2.365	3.313	3.996	4.757	5.608	6.372	7.137	7.923	8.709
177	841	1.641	2.366	3.314	3.997	4.776	5.618	6.386	7.155	7.924	8.721
194	855	1.648	2.385	3.351	3.998	4.797	5.621	6.397	7.162	7.949	8.732
205	863	1.650	2.401	3.363	4.003	4.800	5.624	6.401	7.163	7.965	8.739
207	894	1.657	2.408	3.371	4.025	4.809	5.625	6.404	7.174	7.967	8.740
223	903	1.658	2.409	3.387	4.034	4.818	5.647	6.458	7.185	7.992	8.747
228	911	1.679	2.413	3.389	4.042	4.831	5.654	6.460	7.229	7.994	8.753
229	924	1.682	2.421	3.393	4.043	4.840	5.656	6.461	7.240	8.003	8.764
259	932	1.719	2.423	3.394	4.046	4.846	5.677	6.488	7.242	8.038	8.786
260	938	1.758	2.433	3.415	4.076	4.851	5.682	6.492	7.245	8.054	8.796
272	939	1.770	2.442	3.421	4.092	4.879	5.693	6.493	7.256	8.032	8.801
277	952	1.771	2.445	3.428	4.097	4.891	5.694	6.500	7.275	8.034	8.803
278	976	1.777	2.450	3.434	4.120	4.897	5.702	6.503	7.292	8.074	8.817
282	984	1.779	2.462	3.436	4.123	4.904	5.711	6.527	7.295	8.075	8.821
285	991	1.788	2.463	3.437	4.124	4.923	5.713	6.529	7.298	8.079	8.826
287	1.002	1.791	2.499	3.465	4.129	4.948	5.715	6.544	7.301	8.095	8.830
292	1.007	1.792	2.515	3.478	4.137	4.952	5.722	6.551	7.310	8.112	8.832
296	1.030	1.802	2.533	3.479	4.156	4.965	5.751	6.554	7.315	8.134	8.839
305	1.047	1.809	2.580	3.483	4.157	4.966	5.758	6.578	7.324	8.136	8.846
311	1.052	1.816	2.581	3.485	4.158	4.967	5.768	6.581	7.332	8.141	8.905
318	1.054	1.829	2.614	3.490	4.179	4.969	5.774	6.584	7.336	8.144	8.900
338	1.064	1.833	2.615	3.495	4.188	4.970	5.775	6.588	7.342	8.146	8.918
341	1.082	1.855	2.622	3.501	4.195	4.977	5.777	6.615	7.346	8.190	8.924
368	1.101	1.867	2.649	3.506	4.205	4.978	5.782	6.618	7.348	8.191	8.930
375	1.102	1.877	2.658	3.520	4.206	4.989	5.798	6.623	7.353	8.194	8.966
379	1.115	1.883	2.690	3.532	4.207	4.998	5.813	6.633	7.365	8.199	8.971
384	1.120	1.893	2.693	3.534	4.209	5.009	5.814	6.649	7.385	8.219	8.998
394	1.130	1.898	2.712	3.537	4.215	5.030	5.850	6.658	7.389	8.224	8.999
397	1.145	1.901	2.724	3.543	4.216	5.038	5.875	6.667	7.390	8.226	9.010
402	1.150	1.910	2.730	3.566	4.228	5.044	5.885	6.676	7.420	8.231	9.019
420	1.182	1.928	2.735	3.569	4.248	5.057	5.886	6.690	7.423	8.245	9.032
428	1.190	1.932	2.741	3.579	4.250	5.058	5.887	6.694	7.445	8.252	9.076
431	1.199	1.970	2.770	3.584	4.291	5.030	5.890	6.705	7.447	8.275	9.038
433	1.229	1.999	2.838	3.608	4.292	5.033	5.895	6.707	7.448	8.295	9.091
434	1.238	2.002	2.849	3.611	4.315	5.069	5.918	6.713	7.457	8.298	9.100
437	1.242	2.004	2.859	3.616	4.356	5.082	5.934	6.715	7.459	8.309	9.108
447	1.248	2.009	2.861	3.618	4.367	5.085	5.965	6.722	7.461	8.312	9.109
501	1.251	2.016	2.862	3.626	4.369	5.088	5.972	6.723	7.468	8.322	9.120
511	1.255	2.020	2.873	3.652	4.372	5.092	5.977	6.727	7.476	8.329	9.121
518	1.280	2.029	2.874	3.659	4.377	5.104	5.990	6.733	7.499	8.338	9.135
525	1.290	2.046	2.902	3.661	4.400	5.135	5.991	6.734	7.506	8.351	9.144
529	1.300	2.050	2.909	3.663	4.403	5.138	6.016	6.737	7.509	8.353	9.145
537	1.303	2.054	2.923	3.670	4.428	5.140	6.038	6.740	7.515	8.354	9.181
538	1.318	2.056	2.928	3.673	4.434	5.142	6.045	6.749	7.517	8.355	9.182
556	1.325	2.063	2.931	3.686	4.441	5.156	6.051	6.751	7.531	8.357	9.183
561	1.328	2.087	2.942	3.689	4.445	5.170	6.056	6.752	7.536	8.365	9.188
576	1.329	2.094	2.949	3.692	4.461	5.175	6.062	6.757	7.557	8.371	9.205
587	1.333	2.106	2.964	3.693	4.463	5.196	6.071	6.771	7.559	8.381	9.218
589	1.343	2.111	2.970	3.702	4.472	5.223	6.093	6.773	7.563	8.383	9.231
606	1.345	2.115	2.975	3.716	4.493	5.250	6.107	6.816	7.576	8.396	9.235
610	1.357	2.176	2.977	3.717	4.498	5.268	6.135	6.822	7.602	8.411	9.238
613	1.386	2.182	2.983	3.734	4.507	5.270	6.136	6.824	7.607	8.422	9.245
614	1.398	2.204	3.005	3.737	4.528	5.279	6.160	6.841	7.617	8.423	9.247
617	1.425	2.209	3.014	3.741	4.542	5.308	6.174	6.853	7.628	8.434	9.249

9.259	10.181	11.164	12.083	13.209	13.095	15.052	15.902	16.918	17.810	18.661	19.468
9.264	10.187	11.172	12.084	13.221	14.002	15.067	15.926	16.926	17.830	18.673	19.472
9.276	10.196	11.208	12.091	13.224	14.003	15.073	15.929	16.930	17.832	18.690	19.473
9.281	10.222	11.219	12.096	13.235	14.012	15.080	15.930	16.931	17.839	18.692	19.478
9.303	10.228	11.222	12.109	13.246	14.024	15.084	15.932	16.953	17.843	18.710	19.481
9.313	10.236	11.242	12.118	13.261	14.027	15.091	15.933	16.963	17.855	18.722	19.493
9.318	10.238	11.264	12.123	13.269	14.053	15.126	15.941	16.964	17.858	18.739	19.494
9.328	10.267	11.270	12.127	13.280	14.038	15.147	15.967	16.987	17.863	18.749	19.498
9.333	10.282	11.277	12.136	13.300	14.069	15.165	15.972	17.013	17.871	18.765	19.503
9.337	10.301	11.285	12.103	13.308	14.076	15.170	15.987	17.020	17.889	18.780	19.515
9.338	10.308	11.298	12.218	13.318	14.102	15.183	15.988	17.024	17.895	18.798	19.516
9.344	10.311	11.302	12.255	13.331	14.120	15.184	15.990	17.039	17.906	18.800	19.529
9.348	10.347	11.305	12.256	13.337	14.125	15.186	16.022	17.043	17.916	18.816	19.553
9.354	10.354	11.309	12.257	13.347	14.133	15.224	16.024	17.052	17.918	18.826	19.555
9.367	10.382	11.313	12.259	13.352	14.135	15.243	16.054	17.059	17.921	18.831	19.557
9.370	10.392	11.319	12.267	13.361	14.155	15.244	16.073	17.066	17.953	18.841	19.566
9.374	10.414	11.333	12.273	13.364	14.205	15.287	16.076	17.074	18.003	18.856	19.568
9.375	10.427	11.345	12.274	13.385	14.217	15.299	16.077	17.079	18.016	18.863	19.578
9.390	10.432	11.347	12.286	13.387	14.236	15.309	16.085	17.087	18.018	18.875	19.588
9.398	10.457	11.349	12.303	13.388	14.239	15.310	16.144	17.092	18.020	18.881	19.597
9.419	10.458	11.373	12.314	13.390	14.241	15.311	16.146	17.108	18.035	18.883	19.626
9.436	10.461	11.405	12.328	13.413	14.279	15.312	16.171	17.109	18.047	18.913	19.632
9.438	10.467	11.418	12.339	13.432	14.297	15.322	16.183	17.135	18.048	18.929	19.645
9.443	10.474	11.422	12.358	13.461	14.301	15.331	16.190	17.140	18.064	18.941	19.649
9.451	10.479	11.434	12.399	13.497	14.332	15.342	16.208	17.144	18.082	18.946	19.654
9.458	10.519	11.436	12.441	13.507	14.333	15.344	16.215	17.164	18.095	18.951	19.656
9.461	10.531	11.437	12.443	13.512	14.343	15.345	16.223	17.174	18.105	18.954	19.658
9.464	10.535	11.439	12.445	13.521	14.376	15.353	16.227	17.194	18.122	18.956	19.664
9.467	10.540	11.453	12.476	13.535	14.399	15.359	16.229	17.198	18.124	18.966	19.671
9.478	10.546	11.455	12.490	13.542	14.410	15.365	16.244	17.200	18.132	18.973	19.680
9.508	10.552	11.463	12.494	13.546	14.457	15.367	16.266	17.207	18.158	18.978	19.682
9.516	10.553	11.482	12.497	13.552	14.464	15.369	16.284	17.208	18.163	19.000	19.691
9.518	10.575	11.483	12.517	13.563	14.466	15.379	16.285	17.240	18.169	19.010	19.695
9.521	10.583	11.488	12.519	13.566	14.473	15.380	16.304	17.251	18.188	19.029	19.697
9.539	10.586	11.489	12.551	13.571	14.514	15.417	16.307	17.261	18.197	19.034	19.701
9.554	10.594	11.522	12.592	13.575	14.518	15.419	16.317	17.273	18.199	19.036	19.737
9.591	10.598	11.546	12.595	13.584	14.525	15.423	16.355	17.281	18.204	19.042	19.758
9.599	10.628	11.548	12.597	13.587	14.529	15.429	16.368	17.289	18.219	19.043	19.761
9.615	10.633	11.549	12.629	13.589	14.544	15.435	16.369	17.294	18.222	19.045	19.774
9.624	10.637	11.583	12.636	13.592	14.545	15.437	16.372	17.296	18.229	19.075	19.781
9.625	10.686	11.592	12.641	13.597	14.555	15.463	16.373	17.301	18.253	19.092	19.814
9.627	10.692	11.634	12.642	13.601	14.563	15.474	16.374	17.306	18.260	19.097	19.865
9.641	10.699	11.636	12.646	13.602	14.564	15.479	16.434	17.308	18.276	19.104	19.879
9.667	10.702	11.643	12.679	13.607	14.569	15.481	16.435	17.316	18.298	19.111	19.888
9.670	10.717	11.653	12.707	13.609	14.570	15.512	16.438	17.321	18.299	19.113	19.891
9.680	10.720	11.661	12.712	13.620	14.572	15.523	16.441	17.325	18.306	19.119	19.897
9.698	10.729	11.668	12.720	13.625	14.573	15.533	16.474	17.335	18.335	19.129	19.908
9.718	10.734	11.670	12.725	13.626	14.603	15.550	16.475	17.368	18.348	19.139	19.916
9.742	10.740	11.690	12.726	13.630	14.605	15.551	16.481	17.369	18.359	19.144	19.920
9.759	10.749	11.704	12.746	13.631	14.616	15.569	16.485	17.387	18.360	19.146	19.922
9.760	10.758	11.718	12.753	13.636	14.634	15.584	16.497	17.389	18.371	19.151	19.932
9.777	10.765	11.728	12.761	13.641	14.664	15.586	16.499	17.399	18.375	19.171	19.937
9.779	10.769	11.730	12.779	13.647	14.666	15.588	16.506	17.430	18.404	19.172	19.947
9.789	10.790	11.732	12.780	13.664	14.681	15.597	16.526	17.434	18.409	19.176	19.950
9.805	10.799	11.736	12.795	13.666	14.687	15.601	16.539	17.451	18.411	19.178	19.956
9.813	10.818	11.739	12.805	13.671	14.703	15.605	16.574	17.466	18.412	19.185	19.960
9.829	10.834	11.744	12.819	13.673	14.719	15.619	16.593	17.468	18.413	19.190	19.988
9.830	10.841	11.758	12.846	13.682	14.720	15.631	16.601	17.486	18.420	19.191	19.992
9.843	10.846	11.759	12.850	13.687	14.729	15.637	16.609	17.507	18.422	19.209	20.007
9.888	10.864	11.762	12.863	13.689	14.730	15.640	16.617	17.525	18.424	19.214	20.008
9.900	10.866	11.767	12.888	13.690	14.735	15.667	16.625	17.530	18.429	19.218	20.009
9.921	10.867	11.782	12.904	13.696	14.749	15.694	16.629	17.532	18.435	19.236	20.010
9.923	10.878	11.791	12.932	13.705	14.765	15.700	16.651	17.533	18.438	19.245	20.013
9.930	10.922	11.795	12.940	13.709	14.766	15.702	16.666	17.545	18.442	19.250	20.017
9.946	10.923	11.807	13.015	13.717	14.794	15.711	16.676	17.548	18.446	19.261	20.020
9.963	10.927	11.814	13.022	13.733	14.802	15.721	16.680	17.550	18.447	19.264	20.021
9.969	10.933	11.827	13.042	13.734	14.812	15.723	16.703	17.602	18.459	19.267	20.032
9.971	10.936	11.829	13.053	13.744	14.816	15.725	16.711	17.613	18.467	19.271	20.040
9.974	10.939	11.834	13.058	13.747	14.829	15.736	16.718	17.619	18.471	19.298	20.057
9.983	10.951	11.843	13.060	13.766	14.863	15.742	16.720	17.626	18.472	19.318	20.089
9.992	10.953	11.846	13.084	13.802	14.882	15.749	16.721	17.653	18.477	19.327	20.094
9.998	10.996	11.860	13.098	13.810	14.890	15.754	16.742	17.658	18.480	19.341	20.127
10.006	11.006	11.867	13.099	13.830	14.921	15.769	16.755	17.685	18.481	19.361	20.140
10.040	11.036	11.872	13.115	13.834	14.898	15.772	16.767	17.701	18.488	19.371	20.144
10.046	11.071	11.880	13.123	13.859	14.913	15.779	16.780	17.702	18.489	19.374	20.162
10.057	11.076	11.886	13.152	13.860	14.934	15.783	16.793	17.724	18.510	19.379	20.190
10.059	11.078	11.893	13.151	13.862	14.935	15.788	16.794	17.736	18.533	19.383	20.218
10.077	11.095	11.905	13.159	13.867	14.938	15.805	16.807	17.740	18.535	19.396	20.238
10.092	11.108	11.917	13.163	13.876	14.956	15.810	16.830	17.750	18.558	19.397	20.241
10.103	11.123	11.951	13.167	13.882	14.968	15.825	16.832	17.758	18.579	19.407	20.251
10.110	11.129	11.961	13.174	13.887	14.978	15.831	16.855	17.759	18.602	19.417	20.255
10.119	11.131	11.964	13.175	13.902	14.996	15.859	16.880	17.770	18.604	19.427	20.258
10.139	11.141	11.980	13.179	13.915	15.011	15.867	16.885	17.778	18.616	19.429	20.262
10.140	11.148	11.982	13.180	13.937	15.012	15.872	16.892	17.779	18.619	19.439	20.265
10.156	11.159	11.996	13.186	13.942	15.017	15.877	16.895	17.787	18.623	19.440	20.283
10.157	11.161	12.038	13.200	13.946	15.036	15.885	16.900	17.790	18.631	19.464	20.288
10.175	11.163	12.052	13.208	13.982	15.037	15.897	16.910	17.808	18.650	19.467	20.293

20.315	21.284	22.050	22.604	23.201	23.985	24.470	24.871	25.427	26.146	26.959	27.726
20.324	21.285	22.053	22.605	23.208	23.988	24.477	24.872	25.428	26.147	26.967	27.727
20.329	21.292	22.051	22.608	23.228	23.996	24.478	24.877	25.432	26.173	27.001	27.732
20.330	21.293	22.072	22.624	23.229	23.997	24.480	24.878	25.441	26.174	27.018	27.737
20.340	21.297	22.075	22.626	23.240	24.008	24.490	24.879	25.446	26.190	27.038	27.740
20.345	21.300	22.050	22.627	23.267	24.009	24.491	24.881	25.448	26.201	27.048	27.755
20.346	21.307	22.083	22.628	23.270	24.012	24.497	24.892	25.463	26.207	27.049	27.759
20.355	21.308	22.088	22.633	23.279	24.013	24.502	24.897	25.479	26.222	27.055	27.765
20.356	21.311	22.038	22.636	23.290	24.014	24.505	24.898	25.510	26.229	27.084	27.767
20.361	21.315	22.099	22.637	23.303	24.025	24.503	24.901	25.517	26.233	27.099	27.773
20.379	21.323	22.102	22.644	23.332	24.028	24.515	24.902	25.518	26.237	27.106	27.786
20.381	21.330	22.104	22.665	23.339	24.048	24.518	24.907	25.531	26.243	27.116	27.792
20.385	21.333	22.105	22.666	23.366	24.049	24.529	24.908	25.535	26.250	27.127	27.802
20.391	21.365	22.111	22.681	23.372	24.058	24.532	24.909	25.560	26.252	27.155	27.815
20.394	21.369	22.116	22.682	23.374	24.066	24.540	24.917	25.571	26.273	27.156	27.822
20.398	21.376	22.118	22.684	23.380	24.069	24.542	24.927	25.573	26.274	27.158	27.832
20.399	21.379	22.130	22.700	23.382	24.074	24.548	24.930	25.576	26.275	27.160	27.849
20.438	21.386	22.132	22.701	23.389	24.097	24.551	24.931	25.604	26.276	27.164	27.853
20.445	21.392	22.138	22.704	23.390	24.099	24.553	24.937	25.608	26.278	27.169	27.864
20.447	21.400	22.143	22.733	23.394	24.102	24.554	24.940	25.611	26.279	27.170	27.903
20.450	21.424	22.152	22.734	23.395	24.110	24.559	24.945	25.612	26.288	27.172	27.930
20.470	21.436	22.154	22.736	23.397	24.112	24.564	24.947	25.633	26.291	27.175	27.938
20.475	21.443	22.156	22.742	23.404	24.121	24.565	24.948	25.647	26.301	27.178	27.947
20.476	21.468	22.170	22.743	23.438	24.127	24.567	24.953	25.656	26.307	27.182	27.951
20.489	21.494	22.180	22.744	23.454	24.132	24.568	24.954	25.664	26.308	27.184	27.964
20.495	21.496	22.183	22.746	23.461	24.134	24.569	24.958	25.667	26.329	27.200	27.935
20.496	21.499	22.186	22.751	23.465	24.138	24.572	24.961	25.671	26.330	27.202	27.969
20.504	21.502	22.191	22.764	23.485	24.142	24.573	24.964	25.672	26.336	27.225	27.972
20.525	21.513	22.195	22.769	23.496	24.145	24.575	24.968	25.673	26.354	27.233	27.982
20.536	21.518	22.198	22.775	23.507	24.149	24.583	24.989	25.677	26.358	27.237	28.008
20.562	21.522	22.204	22.783	23.508	24.158	24.589	24.991	25.680	26.359	27.255	28.018
20.568	21.532	22.208	22.789	23.509	24.160	24.592	24.993	25.681	26.360	27.278	28.019
20.570	21.534	22.226	22.793	23.514	24.172	24.597	24.995	25.685	26.373	27.315	28.020
20.577	21.544	22.231	22.795	23.535	24.177	24.598	24.998	25.699	26.418	27.316	28.027
20.580	21.545	22.243	22.799	23.558	24.180	24.600	25.027	25.703	26.424	27.317	28.030
20.603	21.557	22.253	22.801	23.561	24.191	24.602	25.031	25.723	26.427	27.318	28.160
20.607	21.594	22.254	22.807	23.569	24.194	24.612	25.033	25.724	26.430	27.321	28.171
20.622	21.603	22.256	22.818	23.571	24.199	24.616	25.036	25.735	26.435	27.339	28.212
20.651	21.609	22.260	22.821	23.574	24.207	24.618	25.041	25.737	26.455	27.347	28.223
20.675	21.612	22.263	22.823	23.582	24.211	24.623	25.041	25.740	26.465	27.353	28.232
20.683	21.622	22.266	22.828	23.590	24.215	24.624	25.045	25.749	26.481	27.359	28.233
20.685	21.627	22.283	22.832	23.602	24.224	24.625	25.055	25.756	26.488	27.362	28.266
20.700	21.632	22.295	22.840	23.605	24.234	24.635	25.058	25.760	26.444	27.366	28.285
20.728	21.638	22.298	22.858	23.636	24.236	24.636	25.064	25.761	26.505	27.368	28.307
20.738	21.644	22.305	22.859	23.651	24.238	24.641	25.067	25.767	26.507	27.372	28.313
20.746	21.647	22.306	22.863	23.655	24.239	24.657	25.070	25.784	26.513	27.378	28.324
20.760	21.652	22.309	22.867	23.658	24.245	24.661	25.076	25.788	26.523	27.382	28.803
20.773	21.666	22.315	22.868	23.676	24.249	24.662	25.079	25.795	26.525	27.338	28.809
20.785	21.676	22.319	22.877	23.683	24.250	24.665	25.106	25.796	26.531	27.399	28.814
20.815	21.702	22.325	22.883	23.687	24.257	24.667	25.111	25.825	26.581	27.402	28.851
20.821	21.709	22.335	22.896	23.691	24.261	24.670	25.128	25.850	26.584	27.439	28.863
20.838	21.721	22.336	22.899	23.705	24.266	24.671	25.137	25.873	26.591	27.454	28.864
20.840	21.739	22.340	22.900	23.708	24.274	24.676	25.142	25.877	26.595	27.467	28.879
20.850	21.743	22.344	22.910	23.715	24.275	24.681	25.151	25.881	26.620	27.468	28.883
20.865	21.746	22.345	22.912	23.716	24.283	24.687	25.179	25.882	26.628	27.481	28.895
20.866	21.769	22.353	22.916	23.717	24.287	24.694	25.182	25.887	26.644	27.490	28.907
20.894	21.790	22.355	22.917	23.723	24.288	24.695	25.185	25.911	26.649	27.495	28.913
20.914	21.791	22.362	22.923	23.731	24.289	24.696	25.189	25.915	26.657	27.514	28.931
20.935	21.792	22.363	22.929	23.736	24.290	24.697	25.193	25.931	26.658	27.506	28.971
20.942	21.807	22.366	22.931	23.745	24.296	24.699	25.204	25.936	26.671	27.523	29.016
20.951	21.817	22.378	22.963	23.755	24.304	24.703	25.205	25.940	26.675	27.537	29.033
20.952	21.828	22.383	22.967	23.764	24.318	24.720	25.203	25.943	26.680	27.545	29.036
20.959	21.831	22.392	22.970	23.771	24.320	24.726	25.216	25.948	26.683	27.555	29.037
20.960	21.833	22.404	22.972	23.773	24.324	24.727	25.224	25.962	26.687	27.560	29.061
20.967	21.851	22.421	22.977	23.774	24.335	24.730	25.231	25.963	26.706	27.571	29.018
20.982	21.866	22.427	22.980	23.780	24.336	24.733	25.256	25.972	26.714	27.575	29.074
21.006	21.873	22.431	23.021	23.787	24.342	24.739	25.260	25.988	26.716	27.578	29.079
21.009	21.882	22.436	23.023	23.796	24.345	24.747	25.263	26.001	26.748	27.585	29.099
21.053	21.905	22.442	23.025	23.799	24.350	24.748	25.270	26.015	26.752	27.588	29.112
21.063	21.937	22.449	23.030	23.804	24.357	24.755	25.271	26.018	26.754	27.593	29.124
21.067	21.941	22.462	23.046	23.811	24.358	24.756	25.275	26.023	26.758	27.595	29.144
21.073	21.947	22.469	23.048	23.824	24.363	24.769	25.278	26.033	26.763	27.598	29.148
21.074	21.953	22.477	23.058	23.838	24.366	24.775	25.280	26.039	26.764	27.604	29.159
21.076	21.956	22.481	23.077	23.865	24.378	24.778	25.284	26.045	26.771	27.605	29.171
21.110	21.957	22.482	23.085	23.872	24.379	24.784	25.286	26.052	26.778	27.612	29.177
21.112	21.964	22.483	23.110	23.874	24.383	24.789	25.292	26.063	26.794	27.628	29.187
21.154	21.966	22.504	23.114	23.880	24.388	24.790	25.305	26.076	26.828	27.636	29.189
21.156	21.978	22.508	23.118	23.904	24.398	24.793	25.312	26.090	26.842	27.638	29.204
21.193	21.986	22.517	23.143	23.913	24.413	24.817	25.321	26.097	26.855	27.653	29.216
21.204	21.988	22.522	23.151	23.926	24.414	24.818	25.332	26.099	26.873	27.655	29.233
21.209	21.993	22.534	23.154	23.928	24.416	24.824	25.340	26.102	26.877	27.668	29.236
21.233	21.995	22.538	23.167	23.937	24.424	24.835	25.360	26.114	26.880	27.671	29.238
21.251	22.015	22.541	23.168	23.940	24.446	24.841	25.368	26.125	26.881	27.682	29.243
21.260	22.027	22.552	23.171	23.945	24.455	24.854	25.371	26.130	26.893	27.695	29.256
21.265	22.028	22.555	23.177	23.947	24.457	24.858	25.380	26.133	26.894	27.697	29.266
21.270	22.039	22.591	23.191	23.950	24.461	24.862	25.401	26.135	26.930	27.699	29.269
21.273	22.050	22.600	23.196	23.960	24.463	24.870	25.419	26.136	26.948	27.713	29.273

29.278	29.815	30.452	31.322	32.056	32.821	33.620	34.636	35.341	36.224	36.964	37.684
29.283	29.819	30.469	31.347	32.060	32.835	33.631	34.640	35.350	36.230	36.996	37.708
29.287	29.821	30.489	31.350	32.062	32.841	33.632	34.641	35.383	36.231	37.013	37.737
29.288	29.827	30.492	31.360	32.065	32.872	33.642	34.644	35.392	36.237	37.018	37.740
29.296	29.834	30.506	31.362	32.069	32.875	33.662	34.654	35.396	36.242	37.024	37.749
29.310	29.835	30.519	31.364	32.079	32.877	33.696	34.661	35.401	36.266	37.027	37.751
29.324	29.842	30.522	31.378	32.086	32.895	33.707	34.677	35.408	36.287	37.028	37.754
29.325	29.844	30.525	31.379	32.108	32.908	33.708	34.678	35.410	36.297	37.029	37.770
29.331	29.862	30.537	31.391	32.111	32.942	33.725	34.682	35.424	36.298	37.041	37.779
29.334	29.868	30.552	31.398	32.121	32.945	33.736	34.684	35.426	36.303	37.048	37.778
29.350	29.870	30.553	31.406	32.122	32.958	33.744	34.691	35.437	36.304	37.064	37.783
29.353	29.882	30.565	31.409	32.126	32.963	33.752	34.696	35.447	36.312	37.103	37.784
29.360	29.883	30.570	31.420	32.131	32.968	33.788	34.697	35.448	36.314	37.109	37.784
29.368	29.891	30.577	31.424	32.141	32.971	33.792	34.701	35.460	36.319	37.111	37.787
29.379	29.914	30.585	31.425	32.144	32.979	34.045	34.702	35.468	36.324	37.114	37.799
29.382	29.920	30.586	31.426	32.156	32.986	34.059	34.741	35.484	36.330	37.115	37.804
29.399	29.922	30.599	31.427	32.159	32.988	34.064	34.776	35.497	36.340	37.127	37.802
29.414	29.935	30.609	31.428	32.162	33.000	34.101	34.794	35.504	36.360	37.141	37.813
29.425	29.940	30.610	31.430	32.167	33.016	34.102	34.800	35.527	36.364	37.149	37.818
29.429	29.946	30.618	31.437	32.172	33.021	34.104	34.803	35.561	36.366	37.161	37.827
29.432	29.948	30.630	31.438	32.183	33.022	34.117	34.814	35.587	36.367	37.162	37.869
29.433	29.956	30.646	31.440	32.186	33.033	34.125	34.826	35.603	36.373	37.166	37.860
29.446	29.964	30.647	31.442	32.189	33.037	34.126	34.848	35.614	36.384	37.180	37.871
29.455	29.966	30.648	31.446	32.190	33.040	34.127	34.849	35.634	36.399	37.185	37.884
29.458	29.969	30.655	31.463	32.193	33.056	34.155	34.857	35.643	36.400	37.202	37.882
29.483	29.970	30.670	31.468	32.200	33.063	34.161	34.858	35.647	36.402	37.231	37.898
29.484	29.975	30.671	31.494	32.201	33.065	34.163	34.871	35.649	36.413	37.233	37.890
29.491	29.980	30.676	31.496	32.202	33.066	34.198	34.875	35.652	36.436	37.236	37.893
29.498	29.983	30.700	31.504	32.203	33.100	34.199	34.876	35.660	36.439	37.249	37.894
29.505	29.986	30.709	31.507	32.225	33.106	34.201	34.891	35.672	36.440	37.262	37.905
29.523	29.987	30.716	31.526	32.226	33.143	34.206	34.894	35.691	36.449	37.267	37.916
29.525	29.988	30.723	31.528	32.237	33.150	34.208	34.898	35.696	36.451	37.271	37.922
29.526	29.990	30.726	31.534	32.249	33.180	34.211	34.912	35.715	36.455	37.282	37.926
29.530	30.009	30.737	31.538	32.252	33.192	34.219	34.915	35.750	36.463	37.310	37.928
29.541	30.012	30.747	31.543	32.269	33.198	34.225	34.945	35.759	36.474	37.315	37.937
29.553	30.030	30.748	31.544	32.273	33.207	34.227	34.957	35.768	36.476	37.318	37.930
29.559	30.049	30.750	31.545	32.287	33.218	34.232	34.972	35.778	36.489	37.324	37.944
29.562	30.051	30.766	31.556	32.292	33.233	34.248	34.993	35.797	36.493	37.330	37.945
29.564	30.064	30.772	31.596	32.296	33.263	34.249	34.998	35.802	36.494	37.336	37.957
29.566	30.069	30.775	31.606	32.320	33.264	34.250	35.007	35.819	36.501	37.341	37.960
29.569	30.080	30.801	31.614	32.322	33.267	34.288	35.010	35.825	36.547	37.344	37.964
29.571	30.082	30.809	31.623	32.325	33.282	34.297	35.015	35.840	36.553	37.348	37.988
29.573	30.086	30.823	31.625	32.332	33.287	34.301	35.019	35.846	36.558	37.352	37.995
29.579	30.087	30.826	31.627	32.340	33.292	34.304	35.034	35.848	36.560	37.359	38.001
29.587	30.103	30.830	31.635	32.351	33.293	34.317	35.041	35.849	36.582	37.382	38.018
29.591	30.108	30.843	31.645	32.352	33.307	34.319	35.047	35.862	36.583	37.383	38.011
29.593	30.116	30.854	31.648	32.353	33.311	34.328	35.050	35.867	36.584	37.391	38.012
29.597	30.133	30.883	31.650	32.360	33.316	34.345	35.056	35.878	36.585	37.409	38.023
29.608	30.140	30.889	31.653	32.380	33.318	34.361	35.064	35.879	36.601	37.415	38.021
29.609	30.145	30.910	31.654	32.389	33.325	34.380	35.072	35.887	36.612	37.435	38.023
29.619	30.155	30.911	31.656	32.394	33.343	34.384	35.084	35.889	36.637	37.437	38.037
29.638	30.168	30.924	31.666	32.400	33.349	34.393	35.098	35.897	36.638	37.440	38.030
29.641	30.174	30.933	31.675	32.421	33.355	34.397	35.100	35.903	36.639	37.445	38.055
29.647	30.177	30.943	31.689	32.467	33.360	34.441	35.106	35.932	36.643	37.446	38.036
29.653	30.188	30.945	31.695	32.474	33.372	34.444	35.108	35.935	36.678	37.455	38.062
29.654	30.212	30.997	31.709	32.502	33.377	34.451	35.113	35.937	36.680	37.457	38.079
29.661	30.221	31.013	31.712	32.515	33.379	34.460	35.115	35.973	36.683	37.465	38.071
29.664	30.227	31.020	31.742	32.522	33.384	34.461	35.116	35.984	36.684	37.475	38.076
29.668	30.232	31.023	31.749	32.534	33.398	34.462	35.119	35.990	36.694	37.477	38.088
29.676	30.251	31.024	31.750	32.543	33.403	34.467	35.121	36.012	36.700	37.489	38.081
29.677	30.263	31.054	31.755	32.544	33.406	34.469	35.125	36.015	36.740	37.491	38.086
29.679	30.279	31.055	31.847	32.555	33.408	34.480	35.130	36.018	36.764	37.505	38.098
29.680	30.286	31.092	31.855	32.575	33.426	34.481	35.137	36.034	36.766	37.514	38.104
29.687	30.291	31.098	31.863	32.579	33.427	34.490	35.150	36.045	36.768	37.517	38.117
29.688	30.301	31.106	31.873	32.590	33.432	34.499	35.154	36.052	36.769	37.525	38.114
29.693	30.307	31.113	31.884	32.598	33.447	34.501	35.170	36.053	36.771	37.528	38.128
29.695	30.316	31.140	31.911	32.599	33.448	34.506	35.175	36.054	36.775	37.535	38.121
29.698	30.319	31.141	31.926	32.603	33.449	34.507	35.177	36.056	36.778	37.540	38.136
29.718	30.330	31.148	31.930	32.610	33.451	34.516	35.182	36.057	36.779	37.544	38.132
29.724	30.337	31.150	31.931	32.619	33.476	34.519	35.190	36.061	36.797	37.545	38.143
29.735	30.340	31.151	31.943	32.638	33.479	34.531	35.198	36.062	36.801	37.546	38.154
29.742	30.362	31.152	31.960	32.657	33.514	34.533	35.205	36.071	36.804	37.550	38.163
29.745	30.367	31.158	31.965	32.692	33.520	34.538	35.207	36.106	36.807	37.555	38.160
29.747	30.373	31.167	31.975	32.697	33.529	34.539	35.220	36.108	36.809	37.557	38.162
29.750	30.379	31.182	31.981	32.698	33.537	34.544	35.221	36.130	36.822	37.560	38.163
29.758	30.382	31.190	31.987	32.710	33.543	34.555	35.222	36.131	36.841	37.564	38.176
29.759	30.385	31.198	31.992	32.715	33.544	34.556	35.225	36.135	36.857	37.568	38.180
29.761	30.387	31.201	31.996	32.725	33.550	34.557	35.227	36.142	36.876	37.570	38.182
29.765	30.404	31.223	31.998	32.742	33.564	34.562	35.232	36.150	36.888	37.591	38.190
29.766	30.414	31.227	32.000	32.745	33.581	34.567	35.233	36.158	36.889	37.613	38.196
29.772	30.420	31.232	32.002	32.751	33.585	34.592	35.247	36.171	36.914	37.615	38.192
29.775	30.424	31.242	32.007	32.757	33.586	34.597	35.249	36.175	36.926	37.633	38.209
29.778	30.426	31.246	32.016	32.762	33.588	34.602	35.250	36.180	36.937	37.643	38.201
29.780	30.428	31.253	32.032	32.765	33.593	34.605	35.278	36.196	36.953	37.651	38.203
29.791	30.437	31.260	32.044	32.804	33.596	34.612	35.290	36.206	36.956	37.661	38.204
29.803	30.439	31.285	32.046	32.809	33.605	34.621	35.327	36.220	36.957	37.679	38.205
29.808	30.446	31.312	32.055	32.810	33.614	34.621	35.338	36.221	36.963	37.685	38.206

38.211	38.730	39.429	40.251	41.236	42.080	43.757	43.224	43.975	44.724	45.396	45.984
38.214	38.741	39.430	40.274	41.239	42.084	43.766	43.245	43.979	44.763	45.400	45.991
38.246	38.748	39.433	40.287	41.240	42.089	43.768	43.250	43.981	44.775	45.408	45.994
38.248	38.749	39.436	40.289	41.242	42.097	43.770	43.256	43.983	44.783	45.415	45.997
38.250	38.751	39.442	40.305	41.242	42.120	43.771	43.262	43.985	44.793	45.418	45.998
38.263	38.758	39.445	40.309	41.257	42.136	43.784	43.264	43.994	44.811	45.419	45.999
38.266	38.764	39.447	40.313	41.265	42.139	43.786	43.268	43.999	44.817	45.422	45.999
38.278	38.768	39.457	40.321	41.273	42.150	43.796	43.271	44.005	44.820	45.436	45.997
38.279	38.777	39.458	40.331	41.278	42.155	43.803	43.278	44.008	44.836	45.438	45.998
38.283	38.781	39.463	40.344	41.282	42.168	43.821	43.291	44.017	44.854	45.453	45.983
38.297	38.783	39.472	40.380	41.284	42.171	43.824	43.295	44.026	44.856	45.461	46.007
38.300	38.787	39.473	40.391	41.286	42.188	43.827	43.298	44.029	44.870	45.469	46.014
38.301	38.791	39.476	40.398	41.288	42.190	43.846	43.305	44.030	44.882	45.470	46.015
38.302	38.809	39.479	40.404	41.290	42.200	43.849	43.313	44.039	44.900	45.475	46.017
38.330	38.812	39.486	40.407	41.307	42.201	43.853	43.324	44.053	44.919	45.476	46.017
38.333	38.833	39.510	40.412	41.308	42.221	43.867	43.335	44.054	44.927	45.477	46.014
38.338	38.857	39.515	40.428	41.312	42.229	43.873	43.339	44.063	44.940	45.479	46.031
38.341	38.872	39.522	40.433	41.315	42.253	43.875	43.345	44.088	44.949	45.481	46.035
38.346	38.876	39.525	40.434	41.317	42.255	43.880	43.348	44.092	44.952	45.483	46.071
38.369	38.878	39.543	40.440	41.327	42.266	43.882	43.350	44.095	44.959	45.502	46.076
38.383	38.879	39.557	40.445	41.332	42.266	43.887	43.384	44.099	44.970	45.505	46.082
38.395	38.880	39.559	40.454	41.335	42.261	43.900	43.386	44.101	44.971	45.509	46.092
38.405	38.881	39.560	40.462	41.344	42.277	43.904	43.388	44.116	44.974	45.510	46.096
38.408	38.892	39.561	40.473	41.347	42.283	43.915	43.391	44.128	44.990	45.512	46.098
38.409	38.894	39.568	40.476	41.353	42.289	43.919	43.403	44.130	45.002	45.532	46.101
38.412	38.903	39.583	40.485	41.354	42.291	43.921	43.405	44.135	45.004	45.534	46.132
38.421	38.916	39.598	40.490	41.372	42.293	43.924	43.412	44.144	45.007	45.545	46.132
38.424	38.917	39.606	40.554	41.375	42.307	43.926	43.420	44.156	45.015	45.546	46.137
38.433	38.918	39.610	40.565	41.391	42.310	43.933	43.438	44.157	45.023	45.571	46.141
38.437	38.932	39.615	40.571	41.395	42.320	43.934	43.439	44.165	45.041	45.584	46.218
38.443	38.924	39.626	40.574	41.398	42.326	43.941	43.445	44.189	45.042	45.596	46.229
38.444	38.938	39.649	40.578	41.418	42.335	43.952	43.453	44.199	45.046	45.600	46.277
38.448	38.940	39.666	40.595	41.438	42.346	43.963	43.470	44.200	45.053	45.601	46.282
38.451	38.942	39.670	40.618	41.439	42.352	43.965	43.478	44.206	45.055	45.606	46.282
38.455	38.944	39.679	40.631	41.447	42.353	43.972	43.491	44.207	45.060	45.620	46.293
38.460	38.958	39.687	40.668	41.448	42.358	43.982	43.497	44.216	45.067	45.628	46.294
38.461	38.962	39.690	40.670	41.620	42.361	43.993	43.504	44.226	45.093	45.631	46.297
38.476	38.967	39.703	40.675	41.623	42.365	43.998	43.519	44.231	45.099	45.647	46.305
38.484	38.974	39.720	40.680	41.636	42.372	43.001	43.525	44.251	45.101	45.650	46.307
38.488	38.986	39.735	40.685	41.662	42.380	43.005	43.533	44.255	45.104	45.659	46.315
38.498	38.987	39.750	40.705	41.668	42.385	43.007	43.539	44.268	45.108	45.662	46.319
38.503	38.988	39.751	40.748	41.675	42.397	43.008	43.540	44.272	45.119	45.677	46.327
38.504	38.990	39.757	40.763	41.690	42.408	43.009	43.541	44.286	45.122	45.681	46.337
38.512	38.991	39.762	40.778	41.695	42.411	43.022	43.543	44.294	45.126	45.685	46.340
38.516	39.006	39.769	40.796	41.702	42.425	43.023	43.556	44.299	45.127	45.686	46.345
38.517	39.018	39.775	40.797	41.709	42.427	43.025	43.560	44.302	45.138	45.690	46.348
38.520	39.024	39.787	40.798	41.711	42.430	43.037	43.573	44.323	45.149	45.693	46.350
38.528	39.031	39.795	40.802	41.740	42.431	43.038	43.591	44.342	45.148	45.698	46.353
38.530	39.035	39.800	40.801	41.748	42.443	43.043	43.595	44.356	45.151	45.703	46.389
38.535	39.062	39.801	40.855	41.757	42.444	43.046	43.596	44.371	45.155	45.704	46.396
38.539	39.063	39.804	40.831	41.780	42.450	43.048	43.609	44.372	45.157	45.709	46.399
38.541	39.066	39.806	40.835	41.783	42.459	43.049	43.615	44.378	45.163	45.713	46.401
38.553	39.074	39.807	40.840	41.812	42.460	43.053	43.627	44.403	45.161	45.714	46.401
38.555	39.077	39.842	40.851	41.823	42.467	43.054	43.632	44.412	45.169	45.721	46.410
38.558	39.081	39.851	40.856	41.830	42.480	43.077	43.638	44.420	45.179	45.725	46.418
38.573	39.086	39.860	40.861	41.831	42.481	43.083	43.648	44.422	45.196	45.728	46.419
38.576	39.128	39.877	40.880	41.839	42.487	43.084	43.651	44.423	45.200	45.733	46.420
38.586	39.133	39.912	40.898	41.846	42.488	43.096	43.659	44.424	45.201	45.735	46.432
38.587	39.143	39.917	40.912	41.850	42.492	43.097	43.661	44.454	45.206	45.737	46.434
38.591	39.149	39.959	40.923	41.861	42.504	43.100	43.662	44.455	45.215	45.739	46.443
38.592	39.151	40.008	40.930	41.869	42.506	43.105	43.663	44.460	45.218	45.744	46.449
38.599	39.156	40.014	40.962	41.880	42.517	43.111	43.668	44.476	45.224	45.747	46.458
38.602	39.164	40.015	40.969	41.887	42.537	43.112	43.671	44.480	45.242	45.748	46.475
38.603	39.175	40.018	41.011	41.889	42.538	43.117	43.698	44.487	45.250	45.752	46.480
38.610	39.193	40.023	41.026	41.901	42.545	43.122	43.728	44.495	45.275	45.758	46.481
38.613	39.197	40.040	41.038	41.913	42.546	43.124	43.742	44.510	45.278	45.762	46.489
38.617	39.205	40.051	41.071	41.924	42.551	43.125	43.752	44.512	45.285	45.764	46.490
38.623	39.212	40.058	41.077	41.951	42.565	43.127	43.760	44.516	45.293	45.767	46.492
38.638	39.219	40.065	41.079	41.959	42.567	43.129	43.761	44.520	45.294	45.770	46.493
38.644	39.238	40.068	41.084	41.970	42.570	43.130	43.766	44.534	45.300	45.773	46.494
38.648	39.242	40.080	41.085	41.976	42.571	43.134	43.776	44.550	45.301	45.776	46.496
38.653	39.243	40.083	41.098	41.985	42.575	43.135	43.785	44.560	45.313	45.785	46.512
38.656	39.262	40.106	41.107	41.990	42.596	43.167	43.788	44.602	45.321	45.812	46.519
38.657	39.272	40.109	41.112	41.993	42.599	43.168	43.793	44.611	45.329	45.830	46.533
38.662	39.275	40.120	41.114	41.997	42.608	43.172	43.801	44.617	45.335	45.831	46.538
38.664	39.306	40.152	41.116	42.003	42.619	43.174	43.813	44.630	45.336	45.836	46.540
38.675	39.303	40.153	41.126	42.004	42.621	43.176	43.814	44.645	45.337	45.843	46.542
38.680	39.319	40.170	41.143	42.005	42.641	43.182	43.833	44.649	45.339	45.849	46.543
38.688	39.322	40.171	41.154	42.013	42.647	43.185	43.843	44.653	45.350	45.853	46.555
38.696	39.353	40.172	41.178	42.016	42.662	43.186	43.871	44.655	45.355	45.855	46.555
38.700	39.359	40.184	41.186	42.027	42.676	43.195	43.875	44.659	45.378	45.859	46.566
38.703	39.378	40.191	41.194	42.034	42.712	43.197	43.879	44.666	45.379	45.864	46.597
38.704	39.382	40.203	41.198	42.037	42.715	43.208	43.893	44.696	45.383	45.871	46.602
38.717	39.404	40.205	41.209	42.038	42.734	43.210	43.920	44.697	45.387	45.873	46.610
38.723	39.413	40.211	41.223	42.047	42.744	43.218	43.941	44.702	45.392	45.883	46.622
38.726	39.414	40.221	41.226	42.051	42.745	43.219	43.947	44.711	45.393	45.890	46.628
38.728	39.419	40.224	41.235	42.058	42.752	43.221	43.963	44.718	45.394	45.891	46.634

46.648	47.254	47.774	48.229	48.746	49.230	49.834	50.320	50.917	51.439	51.846	52.324
46.650	47.256	47.775	48.232	48.765	49.233	49.836	50.322	50.919	51.441	51.852	52.326
46.656	47.260	47.778	48.233	48.767	49.237	49.838	50.327	50.925	51.446	51.857	52.332
46.664	47.262	47.808	48.248	48.768	49.240	49.840	50.332	50.929	51.451	51.865	52.337
46.670	47.264	47.818	48.252	48.769	49.252	49.845	50.336	50.931	51.452	51.869	52.358
46.679	47.269	47.829	48.256	48.770	49.276	49.854	50.337	50.936	51.457	51.873	52.361
46.695	47.293	47.834	48.268	48.779	49.277	49.856	50.339	50.941	51.467	51.875	52.363
46.702	47.296	47.835	48.279	48.786	49.279	49.863	50.342	50.942	51.478	51.878	52.364
46.723	47.297	47.840	48.285	48.794	49.284	49.872	50.345	50.944	51.480	51.883	52.365
46.733	47.301	47.841	48.287	48.810	49.295	49.875	50.357	50.948	51.486	51.884	52.369
46.734	47.322	47.842	48.288	48.811	49.305	49.878	50.362	50.950	51.491	51.891	52.372
46.737	47.338	47.845	48.289	48.813	49.306	49.880	50.369	50.953	51.497	51.892	52.377
46.760	47.362	47.850	48.298	48.818	49.308	49.882	50.377	50.964	51.511	51.893	52.378
46.774	47.376	47.852	48.299	48.819	49.309	49.892	50.378	50.966	51.520	51.895	52.385
46.778	47.379	47.856	48.310	48.821	49.310	49.894	50.382	50.973	51.528	51.916	52.387
46.780	47.385	47.861	48.312	48.826	49.311	49.907	50.400	50.984	51.535	51.917	52.388
46.806	47.391	47.862	48.323	48.835	49.331	49.912	50.403	50.985	51.536	51.950	52.390
46.813	47.394	47.865	48.338	48.836	49.334	49.913	50.407	50.987	51.538	51.956	52.396
46.817	47.400	47.888	48.354	48.837	49.346	49.916	50.414	50.995	51.542	51.962	52.401
46.818	47.402	47.889	48.361	48.838	49.349	49.919	50.420	50.997	51.543	51.963	52.403
46.826	47.413	47.898	48.369	48.839	49.356	49.924	50.426	51.006	51.549	51.965	52.408
46.827	47.415	47.899	48.371	48.846	49.362	49.930	50.441	51.012	51.550	51.969	52.411
46.828	47.423	47.900	48.373	48.851	49.386	49.933	50.445	51.023	51.551	51.976	52.414
46.829	47.426	47.903	48.377	48.855	49.392	49.934	50.447	51.025	51.557	51.986	52.423
46.833	47.437	47.904	48.378	48.856	49.396	49.938	50.449	51.040	51.565	51.989	52.435
46.837	47.439	47.910	48.388	48.857	49.398	49.941	50.451	51.046	51.581	51.992	52.437
46.840	47.444	47.912	48.389	48.858	49.401	49.942	50.459	51.067	51.592	51.998	52.446
46.849	47.458	47.921	48.390	48.861	49.402	49.963	50.478	51.077	51.595	52.001	52.453
46.857	47.459	47.954	48.394	48.864	49.404	49.964	50.479	51.079	51.602	52.007	52.454
46.859	47.463	47.957	48.396	48.866	49.406	49.965	50.484	51.082	51.611	52.030	52.457
46.866	47.465	47.959	48.401	48.871	49.413	49.973	50.495	51.085	51.614	52.031	52.460
46.884	47.472	47.966	48.408	48.883	49.414	49.985	50.505	51.086	51.619	52.035	52.473
46.906	47.473	47.967	48.410	48.893	49.415	49.988	50.508	51.095	51.621	52.040	52.483
46.911	47.480	47.969	48.418	48.894	49.418	49.989	50.515	51.098	51.628	52.045	52.484
46.912	47.482	47.994	48.426	48.897	49.420	49.997	50.569	51.102	51.630	52.057	52.485
46.923	47.485	47.998	48.430	48.903	49.433	50.000	50.593	51.106	51.633	52.059	52.488
46.924	47.491	48.001	48.439	48.909	49.455	50.001	50.606	51.108	51.638	52.060	52.490
46.935	47.494	48.008	48.441	48.912	49.463	50.014	50.607	51.122	51.643	52.067	52.491
46.936	47.496	48.009	48.446	48.915	49.472	50.015	50.612	51.127	51.646	52.072	52.495
46.950	47.501	48.010	48.449	48.916	49.482	50.017	50.613	51.144	51.648	52.077	52.498
46.970	47.502	48.012	48.455	48.929	49.483	50.023	50.614	51.154	51.653	52.089	52.499
46.986	47.503	48.015	48.465	48.945	49.512	50.027	50.615	51.159	51.667	52.093	52.503
47.010	47.515	48.026	48.469	48.949	49.523	50.030	50.620	51.167	51.670	52.099	52.512
47.022	47.523	48.027	48.473	48.950	49.553	50.038	50.622	51.170	51.674	52.102	52.515
47.088	47.526	48.039	48.488	48.951	49.554	50.047	50.625	51.173	51.683	52.111	52.518
47.032	47.530	48.041	48.493	48.956	49.561	50.048	50.626	51.175	51.688	52.113	52.521
47.033	47.535	48.045	48.496	48.957	49.567	50.049	50.628	51.178	51.689	52.119	52.528
47.056	47.544	48.046	48.499	48.967	49.575	50.054	50.631	51.187	51.694	52.123	52.538
47.057	47.546	48.050	48.508	48.969	49.581	50.059	50.642	51.192	51.695	52.127	52.540
47.059	47.549	48.053	48.528	48.979	49.582	50.061	50.643	51.200	51.698	52.134	52.545
47.036	47.556	48.057	48.537	48.980	49.603	50.068	50.644	51.204	51.701	52.139	52.546
47.067	47.558	48.060	48.540	48.983	49.609	50.068	50.650	51.205	51.707	52.143	52.548
47.072	47.560	48.061	48.541	48.989	49.615	50.101	50.655	51.217	51.709	52.147	52.549
47.078	47.563	48.064	48.545	48.992	49.619	50.106	50.662	51.220	51.710	52.152	52.551
47.080	47.574	48.068	48.567	48.995	49.637	50.108	50.663	51.224	51.712	52.154	52.555
47.082	47.578	48.069	48.570	49.002	49.640	50.111	50.672	51.232	51.715	52.155	52.556
47.086	47.580	48.076	48.581	49.005	49.642	50.114	50.677	51.241	51.719	52.156	52.561
47.100	47.582	48.080	48.584	49.007	49.649	50.120	50.690	51.245	51.720	52.159	52.567
47.106	47.584	48.081	48.588	49.021	49.654	50.121	50.699	51.250	51.721	52.176	52.570
47.112	47.586	48.092	48.597	49.022	49.655	50.129	50.702	51.251	51.724	52.179	52.572
47.115	47.594	48.101	48.600	49.027	49.665	50.140	50.709	51.254	51.728	52.180	52.579
47.126	47.611	48.106	48.601	49.039	49.681	50.143	50.712	51.268	51.730	52.196	52.584
47.134	47.617	48.110	48.607	49.042	49.706	50.144	50.714	51.274	51.743	52.204	52.588
47.137	47.632	48.116	48.615	49.050	49.713	50.150	50.715	51.273	51.750	52.210	52.597
47.145	47.634	48.119	48.625	49.070	49.724	50.159	50.718	51.280	51.751	52.219	52.598
47.150	47.635	48.140	48.630	49.072	49.726	50.175	50.737	51.293	51.756	52.222	52.599
47.151	47.642	48.146	48.633	49.083	49.727	50.182	50.758	51.300	51.760	52.223	52.602
47.158	47.649	48.152	48.634	49.085	49.729	50.186	50.760	51.319	51.762	52.225	52.606
47.162	47.681	48.158	48.635	49.090	49.730	50.188	50.763	51.350	51.763	52.226	52.607
47.165	47.682	48.160	48.637	49.091	49.731	50.213	50.774	51.353	51.764	52.227	52.613
47.166	47.695	48.162	48.638	49.097	49.739	50.216	50.799	51.367	51.772	52.228	52.619
47.174	47.696	48.173	48.665	49.103	49.742	50.219	50.805	51.379	51.780	52.240	52.622
47.176	47.704	48.175	48.666	49.118	49.745	50.220	50.811	51.384	51.785	52.246	
47.178	47.713	48.177	48.668	49.146	49.751	50.222	50.831	51.385	51.786	52.250	
47.190	47.717	48.185	48.673	49.149	49.762	50.236	50.844	51.388	51.788	52.258	
47.191	47.719	48.187	48.679	49.152	49.769	50.248	50.846	51.390	51.790	52.260	
47.199	47.727	48.195	48.688	49.160	49.772	50.249	50.854	51.398	51.794	52.275	
47.201	47.730	48.201	48.699	49.162	49.794	50.254	50.855	51.401	51.798	52.281	
47.205	47.746	48.202	48.712	49.167	49.797	50.261	50.865	51.406	51.816	52.283	
47.235	47.752	48.204	48.715	49.181	49.808	50.271	50.871	51.410	51.820	52.287	
47.238	47.753	48.206	48.716	49.188	49.818	50.275	50.888	51.418	51.825	52.295	
47.239	47.758	48.207	48.721	49.184	49.819	50.288	50.891	51.428	51.834	52.303	
47.246	47.761	48.209	48.727	49.189	49.822	50.290	50.902	51.430	51.835	52.304	
47.247	47.764	48.225	48.728	49.198	49.823	50.310	50.906	51.434	51.837	52.310	
47.258	47.770	48.228	48.744	49.214	49.828	50.316	50.916	51.438	51.845	52.321	

Caixa de Amortização

Faço publico que a junta administrativa desta repartição, em sessão de 27 do expirante mez, resolveu determinar o recolhimento das notas do Thesouro Federal do valor de 10\$, da 9ª estampa, ficando marcado o dia 31 de dezembro deste anno, para terminação do prazo de recolhimento, sem desconto, das referidas notas.

Caixa de Amortização, 29 de setembro de 1906.—O inspector, *M. C. de Leão*. (

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do juro annual de 5 % (antigo 6 %), papel, do valor nominal de 1:000\$, ns. 11.068, emitido em 1839, 25.084, emitido em 1842, 214.099, 214.100 e 214.103, emitidos em 1870, vão ser expedidos novos titulos, si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 16 de novembro de 1906.—O inspector, *M. C. de Leão*. (

Faço publico que, tendo se extraviado o titulo da divida publica do juro annual de 5 % (antigo 6 %), papel, do valor nominal de 20\$, n. 2.933, emitido em 1867, vai ser expedido novo titulo, si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 16 de novembro de 1906.—O inspector, *M. C. de Leão*. (

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do juro annual de 5 %, papel, do valor nominal de 1:000\$, n. 38.193, emitido em 1886, e do juro annual de 5 %, (ant. 6 %, papel, do valor nominal 1:000\$, n. 63.778, emitido em 1863, vão ser expedidos novos titulos, si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 16 de novembro de 1906.—O inspector, *M. C. de Leão*. (

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 %, papel, ns. 252.955 e 252.953, emitidos em 1877, vão ser expedidos novos titulos, si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 21 de novembro de 1906.—O inspector, *M. C. de Leão*. (

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (ant. 6 %), papel, ns. 1.479, emitido em 1833; 15.556 a 15.564, emitidos em 1838, vão ser expedidos novos titulos, si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 26 de novembro de 1906.—O inspector, *M. C. de Leão*. (

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %), papel, ns. 274.639 a 274.618, emitidos em 1871; vão ser expedidos novos titulos, si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 26 de novembro de 1906.—O inspector, *M. C. de Leão*. (

Recebedoria de Minas

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, em cumprimento da lei n. 1.020, de 5 de novembro, e decreto n. 1.404, de 26 de setembro do corrente anno, publicados pelo Governo do Estado de S. Paulo, a contar do dia 1 de dezembro

em deante, esta recebedoria exigirá o pagamento da taxa especial de tres francos, ouro, por sacca de café do Estado de S. Paulo, que tenha de ser exportada desta Capital Federal para o exterior ou Estados da Republica.

Este pagamento será feito antes do embarque do café e constará do despacho de que trata o art. 49 do regulamento desta repartição. O café despachado durante o corrente mez de novembro, que não estiver embarcado até o ultimo dia deste mez, só poderá embarcar do dia 1 de dezembro em deante, depois de pagar a referida taxa especial de tres francos.

O pagamento desta taxa será feito em ouro ou mediante recibos passados pelos bancos que forem indicados pelo Governo do Estado de S. Paulo da quantia em ouro correspondente ao despacho a fazer nesta repartição.

Quando o café a despachar for de quantidade inferior a quinze saccas, o pagamento da taxa especial de tres francos poderá ser feito em moeda papel, ao cambio, à vista, que tiver vigorado no dia anterior.

Recebedoria de Minas, na Capital Federal, 26 de novembro de 1906.—O director, *Joaquim Libanio Gomes Teixeira*. (

Quartel General da Marinha

CONCURSO PARA SUB-COMMISSARIOS DA ARMADA

De ordem do Sr. almirante Chefe do Estado Maior da Armada, faço sciente aos candidatos incriptos para o concurso de sub-commissarios da Armada, que por aviso de 23 do corrente mez resolveu o Sr. Ministro da Marinha suspender por ora a realização do mesmo concurso.

Quarta Secção do Quartel General da Marinha, em 24 de novembro de 1906.—O chefe, *Clemente de Alcantara Toscano*.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Grupos: 2, pão ao Corpo de Marinheiros Nacionais e Escola de Aprendizizes Marinheiros; 8, fazendas da Marinha Nacional

De ordem do Sr. contra-almirante chefe do Commissariado Geral da Armada e em cumprimento ao aviso do Ministerio da Marinha, sob n. 1.414, de 26 de setembro ultimo, faço publico que, em sessão do Conselho Economico a se realizar a 6 de dezembro proximo futuro, às 12 horas da manhã, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento dos grupos: 2, pão ao corpo do marinheiros nacionais e Escola de Aprendizizes Marinheiros; e 8, fazendas da Marinha Nacional, durante o anno de 1907.

Os concurrentes deverão observar as condições já publicadas neste jornal nos dias 13 e 16 do corrente.

O pão deverá ser todo de forma comprida, typo francez, posando 100 e 200 grammas para a escola de aprendizizes e 250 para o corpo de marinheiros nacionais.

Para sciencia dos interessados, declara-se que a inscripção de concurrentes ficará encerrada no dia 5 de dezembro às 2 horas da tarde.

Para mais informações, poderão os interessados entender-se com o secretario na Secretaria do Commissariado Geral da Armada, diariamente, das 11 horas da manhã às 2 horas da tarde.

Commissariado Geral da Armada, 26 de novembro de 1906.—O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá*. (

Capitania do Porto

EDICAL

De ordem do Sr. capitão do porto, intimo ao proprietario ou depositario do lugar italiano *Martini*, que se acha indevidamente fundeado no ancoradouro N. da ilha das Cobras, para removê-lo no prazo improrogavel de tres dias, para o ancoradouro destinado por esta capitania para os pontões; visto não ter sido encontrada pessoa alguma hoje a bordo, e a amarração com que elle se acha actualmente não merecer confiança, do contrario o serviço será feito pelo pessoal da capitania, por conta de quem pertencer.

Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1906.—*José A. Ayrosa*, secretario. (

Quarto Districto Militar

CONSELHO DE FORNECIMENTO DE VIVERES A'S PRAÇAS, FORRAGENS E FERRAGENS AOS CAVALLOS E MUARES DOS CORPOS DO EXERCITO DESTA CAPITAL

De ordem do Sr. general de divisão comandante do 4º Districto Militar e presidente deste conselho, faço publico que, no dia 28 do corrente, às 12 horas da manhã, neste quartel general, se realizará a concorrência para o fornecimento de generos alimenticios, forragens, ferragens e artigos para asseio e limpeza dos quartéis, tudo para os corpos arregimentados em guarnição do Districto Federal, comprehendendo Realengo, Campinho e Curato de Santa Cruz, fortalezas e Asylo de Invalidos da Patria, do modo que se segue:

Viveres por kilogramma: arroz nacional; assucar branco de Pernambuco, de 1ª; dito refinado, de 1ª, 2ª e 3ª; banha nacional superior; bacalhau; batata inglesa; café em grão, typo 7; dito moído superior; carne secca de 1ª; dita verde de vacca e de porco; chá Hyson, preto; dito verde perola; goyabada de Campos; manteiga mineira superior; massas para sopa, estrangeiras; nacional, amarella e branca; herba matte em folhas; pão, queijo mineiro, toucinho mineiro; lenha da matta virgem em achas de tres kilogrammas; ou simplesmente a peso, verduras e temperos; por litro, azeite doce de Lisboa; farinha de Magé; aguardente nacional de 1ª; feijão preto novo; sal com nium; vinagre tinto ou branco e vinho virgem.

Por medida: para sobremesa de cada praça, banana prata ou laranjas (duas.)

Ferragens por kilogramma: alfafa, capim verde, favelo e milho nacional.

Asseio: sabão virgem e commum, kilogramma; pomada para limpar metaes, lata; tijolo de areiar, um; vassouras de piassava, grandes e pequenas, ditas de palha systema Americano numeradas, duzia.

Ferragens: forraduras para cavallos e com rompão para muares, cento; cravos ns. 7 e 8, milheiros

Não se exige a condição de ser negociante matriculado, sendo bastante para concorrer ao fornecimento que o pretendente se habilite perante este quartel general até o dia 27 do corrente, exhibindo, junto ao requerimento dirigido ao Sr. general de divisão, committente, documento de haver pago imposto da respectiva casa ou escriptorio commercial, relativo ao ultimo semestre vencido e que prove a posse de bens, mercadorias, titulos, livres e desembarçados, com valor nunca menor ao fornecimento pretendido.

No acto da apresentação da proposta, provará com a respectiva cautela haver depositado no cofre da Contabilidade da Guerra a quantia de 1:000\$000 para garantir a assignatura do contracto.

As propostas deverão conter a declaração expressa de caucionar o proponente 5% da importância provável dos viveres a fornecer durante o semestre tomando-se por base a importância do fornecimento no semestre anterior e de sujeitar-se a uma multa no valor dessa importância si deixar de comparecer para assignar o respectivo contracto dentro do prazo que for notificado pelo annuncio publicado no *Diario Official*.

As propostas em duplicata, sendo uma das vias competentemente sellada, serão feitas com toda a clareza, sem razuras ou emendas não re-alvada e conterão além dos preços em algarismos e por exten-o, a precedência ou marca dos generos para conhecimento da sua qualidade, assim como declaração de que se obriga a fornecer-os de accordo com as clausulas do contracto, cujas principaes ba es são:

Fornecer pelos preços de suas propostas, durante todo o semestre, não só aos corpos e estabelecimentos militares, como a todos os officiaes, quer arregimentados, quer não, ou mesmo em transitio, e aos empregados civis do Ministerio da Guerra, correndo por conta do contractante carretos e transportes até o recebimento official dentro dos prazos que forem determinados.

Todos os generos serão de primeira qualidade e de marca preferida.

As demais clausulas podem ser lidas das 10 á tres horas do dia pelos pre-endentes que desejarem conhecer os compromissos que vão assumir para com a Fazenda Nacional.

Peso e medida dos generos serão liquidos de taras e envolver s.

Os pagamentos são feitos mensalmente pelos cofres do conselho economico dos corpos, salvo os fornecimentos dos officiaes e empregados civis que serão immediatos.

As propostas serão apresentadas em carta fechada e só serão tomadas em conta deração com a presença do seu signatario ou procurador idoneo.

Seção do material do commando do 4º Districto Militar.—Capital Federal, 22 do novembro de 1906. — *Francisco Florindo da Silva Ramos*, capitão.

Intendencia Geral da Guerra

A commissão de compras desta repartição recebe proposta nos dias abaixos designados, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno proximo futuro, dos artigos dos seguintes grupos:

Tintas, drogas, brochas e vernizes, no dia 30 do corrente mez.

Metaes e ferragens, no dia 4 do mez futuro.

Limas, parafusos e pontas de Pariz, no dia 8 do mez também vindouro.

As pessoas, que pretenderem contractaresse fornecimentos, deverão procurar nesta secção as respectivos impressos e bem assim apresentar suas habilitações de accordo com o regulamento desta repartição, para a primeira concorrência, até o dia 28 do fluente mez, para a segunda, até 1 e para a terceira, até o dia 6, ambas do mez de dezembro futuro.

Em cumprimento ao aviso n. 39 de 20 de janeiro do 1902, do Ministerio da Guerra, os pretendentes a esses fornecimentos deverão apresentar documentos das cauções de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$), feitas na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, sendo a de um conto de réis (1:000\$) para garantia da execução do contracto em geral e a de quinhentos mil réis (500\$) como garantia das respectivas assignaturas, levantando esta desde que o a signem ou incorrendo na pena de perda, quando se neguem a fazel-o.

Provine-se que as propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias e escriptas com tinta preta, sem razuras, assignadas pelos proprios proponentes que deverão comparecer ou se fazerem representá-los legalmente na occasião da respectiva sessão.

Primeira Secção da Intendencia Geral da Guerra, 24 de novembro de 1906. — Tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*, chefe da secção.

Directoria Geral dos Correios

NOVA EMISSÃO DE SELLOS E OUTRAS FORMULAS DE FRANQUIA

Em additamento ao edital publicado em 10 do corrente e em observancia ao disposto no art. 23 do regulamento vigente, faço publico que, no dia 30 de novembro proximo futuro, começarão a circular as seguintes fórmulas:

Sellos ordinarios

500 réis — Medallhão oval com o retrato do Dr. Campos Salles, ex-Presidente da Republica, tendo no alto a palavra *Correio* e em baixo *Campos Salles*. No angulo esquerdo inferior do rectangulo em que assenta o medallhão, em um pequeno quadrado, lê-se a palavra **500**, em algarismos, sobreposta á palavra *Réis*. Do quadrado parte um ornato em cuja extremidade superior descança a letra B, inicial da palavra *Brasil*, cujas restantes cinco letras representam em tamanho a metade da primeira. No angulo superior da direita existe a palavra **500** em algarismos.

Côr—roxo-negro.

2.000 réis — No plano de um rectangulo, medallhão circular encerrando a effigie de uma mulher que symboliza a Republica. No alto do medallhão e acompanhando a curva—a palavra *Correio*, e um pouco acima desta, em linha recta, a palavra *Brasil*, em alto relevo e em letras representando o dobro das primeiras. Sob o medallhão o numero **2.000**, em alto relevo. Na direcção das bissectrizes dos angulos inferiores do rectangulo as palavras *Réis—Réis*. Diversos ornatos completam a moldura.

Côr—verde.

Sellos de taxa devida

Desenhos já descripto no edital de 10 e dos seguintes valores e cores:

20 réis — violeta.
500 réis — roxo-negro.
1.000 réis — vermelho.
2.000 réis — verde.

Sellos officiaes

Todos amarello-laranja com o retrato do Presidente eleito, Dr. Affonso Penna, a tinta verde, encerrado em medallhões de formas diversas, guarnecidos de ornatos variados, completando uma moldura rectangular.

20 réis — Circulo, tendo as palavras *Brasil Correio* no alto e *Affonso Penna* em baixo. Nos quatro angulos o n. 20 e entre os dous inferiores as palavras *Official e Réis*.

50 réis — Nicho, cujo arco é formado pelas palavras *Brasil Correio*. Na base, em caracteres pequenissimos, as palavras *Affonso Penna*, e, dispostas parallelamente, *Official e 50*, ladeadas pelas palavras *Réis—Réis*. Nos angulos superiores, em baixo relevo, **50-50**.

100 réis — Circulo com as inscripções *Brasil Correio* no alto e *Affonso Penna* em baixo, acompanhando a circumferencia. Nos angulos inferiores as palavras *Réis—Réis* limitando um pequeno rectangulo em cujo plano está

o algarismo **100**. Entre o rectangulo e o circulo a palavra *Official*.

200 réis — Cercadura constituida por duas curvas e quatro rectas symmetricamente dispostas. Na parte superior as palavras *Brasil Correio*, em curva, e *Official* sob as primeiras. Na parte inferior ha uma faixa com o nome *Affonso Penna* em traços finissimos e nas extremidades da mesma os ns. **200-200** em baixo relevo, e entre elles a palavra *Réis* em alto relevo.

400 réis — Portico em cuja arcada se leem as palavras *Brasil—Correio*; entre as columnas as seguintes inscripções dispostas parallelamente *Affonso Penna* (em pequenos caracteres) *Official e 400* e nos sóccos as palavras *Réis—Réis*.

500 réis — Circulo tendo no alto a palavra *Official* e em baixo o nome *Affonso Penna*. No alto do rectangulo a inscripção *Brasil Correio*, em linha recta, e em baixo *Réis*; no plano dos angulos superiores o numero **500** em baixo relevo e nas extremidades de uma faixa que guarnece inferiormente o circulo a mesma inscripção **500**.

700 réis — Oval tendo no alto uma taboleta rectangular com a palavra *Brasil* em alto relevo; do lado esquerdo a palavra *Correio* e do direito *Official*; em baixo, sobre uma faixa, o nome *Affonso Penna* e nos angulos inferiores os numeros **700-700** em grossos algarismos, em molduras rectangulares, entre as quaes se lê a palavra *Réis*.

1.000 réis — Octogono encimado por uma taboleta com as palavras *Brasil Correio* em baixo relevo e descançando sobre uma outra taboleta estreita com o nome *Affonso Penna*; á direita e á esquerda a palavra *Official*; nos angulos inferiores as palavras *Réis—Réis* e entre ellas o valor **1.000** em grossos algarismos.

2.000 réis — Nicho, em cuja arcada se leem as palavras *Brasil Correio* em alto relevo, e na base o nome *Affonso Penna*; quasi tangenciando o arco, no seu ponto culminante, a palavra *Official* em baixo relevo, e em pequenos rectangulos e collocados nos angulos inferiores o valor **2.000-2.000** em alto relevo, e entre elles a palavra *Réis*.

5.000 réis — Oval achatada, tendo no alto a palavra *Official* e em baixo o nome *Affonso Penna* em caracteres finissimos. Encima a oval uma taboleta rectangular com as palavras *Brasil Correio*. No sentido das bissectrizes dos angulos inferiores leem-se as palavras *Réis—Réis*, entre as quaes se destaca em grossos algarismos o valor **5.000** em alto relevo.

10.000 réis — Nicho ladeado por duas columnas que supportam uma taboleta com a palavra *Brasil* em baixo relevo; sobre a columna da esquerda está gravada a palavra *Correio* e sobre a da direita a palavra *Official*. As duas columnas assentam em um estreito rectangulo em que se lê o nome *Affonso Penna*. Nos angulos inferiores leem-se as palavras *Réis—Réis*, entre as quaes está um outro rectangulo com o valor **10.000** em alto relevo.

Bilhete postal

Bilhete postal duplo de 100+100 réis (para o exterior)—Formato e desenhos semelhantes aos do bilhete simples de 100 réis, já descripto no edital de 10 do corrente, com as seguintes modificações: cartão mais consi-tente, côr de rosa secco, com os dizeres: *Union postale universelle. République des États Unis du Brésil* em typo de phantasia e versal, dos quaes o segundo é impresso a branco, sobre uma faixa carmim, tendo entre as inscripções *Carte postale e Côté réservé à l'adresse*, de um lado as palavras *Avec réponse payée* e do outro *Réponse*.

Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria, 30 de outubro de 1906. — O sub-director *B. de Araujo Faria Rocha*.

Directoria Geral dos Correios

CONCURSO DE PRATICANTES DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta por 30 dias, a contar desta data, na 2ª turma desta Sub-Directoria nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, inscricção de candidatos ao concurso a realizar-se no mez de dezembro proximo futuro, para preenchimento de vagas de praticantes de 2ª classe.

Os candidatos deverão ter de 18 a 30 annos de idade, gozar boa saude, estar vacinados e er b a conducta civil, tudo devidamente comprovado por documentos bastantes, com que será instruido o requerimento de inscricção; e exhibirão prova de conhecimento das linguas portugueza e franceza, geographia geral, com desenvolvimento quanto ao Brasil, e arithmetica até a theoria das proporções inclusive.

Para a classificação dos candidatos é motivo de preferencia o conhecimento de alguma ou algumas das materias seguintes: desenho linear, escripturação mercantil, inglez e allemão.

Não será admittido á inscricção o candidato que deixar de instruir o seu requerimento com qualquer dos documentos de que trata o presente edital, sendo que a inscricção só se tornará effectiva com a assignatura do proprio candidato em livro especial do tinello a esse mister.

Sub-Directoria dos Correios, 16 de novembro de 1906.— O sub-director, *B. Aragão Faria Rocha*.

NOVA EMISSÃO DE SELLOS E OUTRAS FORMULAS DE FRANQUIA

Em additamento aos editaes de 9 e 30 de outubro proximo findo, e em cumprimento ao disposto no art. 23 do regulamento postal vigente, faço publico que, no dia 21 de dezembro proximo futuro, começará a circular as seguintes formulas da nova emi são fabricada nos Estados Unidos da America do Norte:

Sellos ordinarios

1\$000 réis—Cabeça de mulher symbolizando a Liberdade dentro de uma moldura formada por ornatos diversos; no alto a palavra *Brazil* sobre a palavra *Correio* em arco abatido e em caracteres simulando alto relevo, sendo os da primeira palavra duplos dos da segunda; embaixo o valor **1\$000** em algarismos ladeados pelas palavras *Réis*—*Réis* em pequenos caracteres, tudo em alto relevo. Cór—Vermelho.

5\$000 réis—Efigie da Liberdade encerrada em uma moldura simulando um nicho em cu a arcada se leem as palavras *Brazil*—*Correio* seguidamente, a cabeça descança sobre uma especie de penha em cuja face anterior está gravado o valor **5\$000** em alto relevo; nas uobras de duas faixas collocadas nos angulos inferiores leem-se as palavras *Réis*—*Réis*, em baixo relevo. Cór—Carmim.

Sobrecartas

O mesmo desenho das de 200 réis descriptas no edital de 9 de outubro, com as seguintes cores:

300 réis—s'pia;
400 réis—azeitona;
700 réis—chocolate.

As de 400 réis teem no verso as indicações *Remittente* e *Residencia* seguidas de linhas ponteadas e as de 300 réis e 700 réis as mesmas indicações com a traducção sublimar (*Envoyeur*) e (*Demeurant* a).

Cinta

20 réis—Faixa de papel cõr de palha de 0,359×0,133, tendo impresso á direita o mesmo medalhão que figura nas sobre-cartas. O busto da Liberdade, as palavras *Brazil*, *Correio* e *Réis* são em alto relevo e o valor **20** embaixo relevo; fundo verde escuro.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria, 20 de novembro de 1906.—O sub-director, *B. de Aragão Faria Rocha*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 27/64	15 9/32
» Pariz.....	\$619	\$129
» Hamburgo....	\$763	\$777
» Italia.....	—	\$634
» Portugal.....	—	\$351
» Nova York....	—	3\$263
Libra esterlina, em moeda.....	—	15\$850
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	1\$769

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas	1:029\$000
Ditas idem de 5 %, 1:000\$.....	1:025\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1897, nom.....	1:025\$000
Ditas idem idem de 1903, port...	1:028\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	155\$000
Ditas idem idem de 1906, nom...	154\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.....	798\$000
Ditas idem idem idem, de 1:000\$, 5 %, nom.....	805\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	61\$500
Banco do Brazil, integr.....	139\$000
Dito do Commercio, integr.....	187\$000
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	7\$000
Dita Vição Ferrea Sapucahy...	22\$000
Debs. da Comp. Manufactora Fluminense, 7 %.....	195\$000
Ditos da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 1ª serie.....	212\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1906.— *José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 1906

Algodão em rama, 1ª sorte, de Assu, 9\$200 por 10 kilos.	
Assucar somenos, de Pernambuco, 140 réis por kilo.	
Dito mascavo, de Pernambuco, 125 réis por kilo.	
Dito branco usina, de Pernambuco, 160 réis por kilo.	
Dito branco, usina, de Campos, 175 réis por kilo.	
Dito Demerara, de Campos, 160 réis por kilo.	
Dito mascavinho, de Campos, 145 réis por kilo.	
Dito mascavo, de Sergipe, 130 réis por kilo.	
Café, 6\$800 a 7\$500 por arroba.	
Breu americano, letras G, H, I e K, em partes iguaes, 26\$ a 26\$500, por 280 libras.	

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1906 — *João Severino da Silva*, presidente.—*Sebastião S. da Rocha*, secretario.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.783 — *Memorial descriptivo de um pe dido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um novo systema de aros para rodas de carros, automoveis, e, afinal, para todo e qualquer vehiculo, tanto de passageiros, como para cargas, que, collocados nas rodas antigas, darci a estas a denominação de «Rodas Americanas». Invenção de Arestides Lustosa de Carvalho, cidadão brasileiro, industrial, natural desta Capital Federal e morador na mesma*

Consiste minha invenção na collocação de um aro de borraça protegido na parte superior por um aro de metal, podendo, esses aros ser adaptaveis ás rodas de qualquer vehiculo, tanto de carga, como de passageiros, como sejam automoveis, carroças, caminhões, carros, etc.; sendo que as rodas protegidas com os aros de minha invenção, não só evitarão o ruido e trepidação que as actuaes fazem sobre os maos calçamentos, como as borrachas não se gas am tão facilmente, visto serem as mesmas, protegidas pelo aro de metal que fica na parte superior.

Sendo a base de minha invenção, conforme o modelo representado na 10ª parte de uma roda que deposito nesta data na secretaria da Directoria da Industria:

Collocar nas rodas actuaes, que são fabricadas com esses grossos aros de ferro, em logar desse grosso aro de ferro ou outro metal, um pequeno aro fino de ferro ou outro metal, que no modelo é representado pela letra B, cujos lados podem ser ou não recurvados; na parte superior do aro B será collocado um aro de borraça em toda a volta, que no modelo é representado pela letra C, será afinal collocado na parte superior do aro de borraça C um aro de ferro ou de outro metal em toda a sua volta, podendo esse aro, que é representado no modelo pela letra D, ser ou não recurvado para baixo.

O aro de ferro B será aparafusado sobre a parte superior do aro de madeira que forma a roda, que no modelo é representada pela letra A.

Os aros de ferro que ficam na parte superior, tanto o que fica na parte inferior da borraça, poderão ser ou não seus lados recurvados, poderão ser feitos em qualquer largura ou altura, cujos aros poderão ser fabricados de qualquer metal, como seja ferro, aço, aluminio, etc.

O aro de borraça, que fica entre os dois aros de ferro, poderá ser de borraça massica ou de ar comprimido, como de qualquer altura ou largura.

Afinal, reivindico, como pontos e caracteres constitutivos de minha invenção:

Um systema de aro para qualquer vehiculo, que denomino, depois de collocado nas rodas actuaes, «Rodas Americanas», compondo-se o aro de duas partes de ferro ou outro metal e uma de borraça; conforme se vê no modelo são representadas pelas letras B, C e D, sendo que collocado na parte inferior do aro de ferro B um aro de borraça e sendo collocado na parte inferior do aro de borraça C um aro de ferro D que forma o aro completo, que será aparafusado na parte superior da roda de madeira.

Offerecendo muitas vantagens, taes como as descriptas no presente relatorio, com referencia ao modelo, as que se resumem em não fazer ruido nem trepidação, como não gastarem-se as borrachas e todos os vehiculos que usarem este systema de aros offerecerão maior solidez, elegancia e durabilidade.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1906.— *Arestides Lustosa de Carvalho*.

N. 4.785 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um «Novo processo de fabricar borracha do latex extrahido das arvores denominadas: seringueira (*hevea brasiliensis*), caucho (castilão elastica), manihot (*manihot glaziovii*), mangabeira, massaranduba ou qualquer arvore das que produzem latex, susceptivel de coagular e converter-se em caoutchouc, assim como do aparelho mecanico para a fabricação automatica de borracha pura e fina, por meio do processo acima referido». Invenção de José Simão da Costa, domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará

Minha invenção tem por objecto dous pontos capitais: Primeiro—Um novo processo para converter o latex extrahido de todas arvores que o produzem, taes como a *hevea brasiliensis*, castilão elastica, manihot glaziovii, mangaba, massaranduba e outras similares; Segundo—Um aparelho mecanico simples e portatil, que converte o latex de qualquer arvore que o produza, ainda mesmo o latex do Caucho, em borracha pura fina e clara, o que não succede com os processos hoje em voga, tudo isso sem o auxilio de agentes chimicos dispendiosos, sem esforço algum manual e dentro de poucos minutos.

O processo de minha invenção consiste em fazer, por meios mecanicos, e com perfeição absoluta, a defumação do latex colhido diariamente pelos extractores nas estradas de seus respectivos seringas; isto em poucos minutos. Assim o latex é collocado dentro de um reservatorio que se fecha hermeticamente, depois do que nelle se introduz, por meio de pressão de vapor gerado em uma caldeira, o fumo produzido na fornalha da mesma, ou em outro qualquer dispositivo auxiliar, por meio de bagas, sementes, caroços de palmeiras ou lenha verde. A pressão gerada na caldeira impelle o vapor; e este, subindo, precipita-se no reservatorio onde injecta o fumo que arrasta consigo por meio da sucção que estabelece na passagem através da chaminé de tiragem da caldeira. Este vapor que se introduz no reservatorio, saturado de fumo, não só reveste cada molecula do latex, como nelle introduz o fumo, fazendo-o coagular e agregar todas as moleculas do caoutchouc nelle contido resultando deste processo somente borracha clara, fina e livre de qualquer impureza; portanto, um producto de maior valor do que é preparado pelo processo primitivo. Além desta importantissima vantagem, sobretudo para os caucheiros, que em vez de prepararem um producto feio, viscoso, denegrido e resinoso, como succede actualmente, poderão obter do latex do cauché preparado por este meu novo processo, borracha fina, clara e pura, como a melhor borracha fina da Seringueira e de igual valor no mercado. Ha ainda a notar estas outras vantagens seguintes: a), cada seringueiro que possua o aparelho de minha invenção, poderá trabalhar mais algumas horas por dia na extracção do latex, porque não necessita desperdiçar tempo para defumar-o, como agora succede; b), poderá trabalhar mesmo em dias chuvosos, porque ainda mesmo que o latex seja misturado com agua, isso em nada affecta a qualidade da borracha que, pelo novo processo, só pôde ser fina, pura e limpa de toda e qualquer impureza; c), o funcionamento do aparelho não requer pericia especial, não causa incommodos, nem compromette a saúde dos seringueiros, como succede com o processo em voga, no qual não podem evitar a inalação do gaz carbonico exhalado pelas labaredas e a fumaça espessa que tanto os aborrece depois de um dia de labor insano através da mata virgem.

O aparelho de minha invenção consiste em reunir, em uma unica peça, tanto a caldeira onde se gera o vapor, como o reservatorio em que se colloca o latex para o converter em borracha fina, pelo processo que venho de descrever, de forma que a caldeira 1, no desenho annexo, serve de estante ao reservatorio 2. O cano de tiragem da fornalha da caldeira 3 sahe no alto desta, dobra para um lado e novamente dobrando ascende parallelamente ao reservatorio, produzindo a tiragem precisa para que, em poucos minutos haja na caldeira vapor sufficiente para ser introduzido no reservatorio do latex, onde o agita e faz ferver. Para esse fim, a tampa do reservatorio é presa por meio de roscas e o cano ligado á chaminé, abrindo-se depois a valvula 4, regulando-se á vontade a pressão do vapor a introduzir no reservatorio. O cano que conduz o vapor gerado na caldeira 5 é introduzido no cano de tiragem da fornalha e estende-se apenas até o extremo opposto da embocadura deste na primeira dobra ao sahir da caldeira, produzindo assim o effeito de um injectador automatico, levando consigo o fumo que, antes de se abrir a valvula, deve ser provocado pela introdução de caroços de palma, ou lenha verde, que produzem fumaça espessa na fornalha. A tampa do reservatorio 6 tem um cano fixo no topo, que serve para conductor do vapor e fumo, logo que é ligada ao cano de tiragem da chaminé. Feita essa ligação e aberta a valvula do vapor 5, produz-se, em poucos minutos, a completa ebulição do latex e é durante este processo de agitação forçada pelo vapor que o latex coagula e fica defumado automaticamente e por igual. Depois de completa a operação, a borracha tira-se do reservatorio no fundo do qual ficam as impurezas e agua contidas no latex. Si tiver de ser exportada sem demora pôde ser cortada em laminas, mas si tiver de ser conservada por algum tempo antes de embarcar, bastará o ar ou o calor do sol para a seccar completamente.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º Um processo e systema novo de defumar o latex de arvores que o produzem, e convertel-o automaticamente em borracha fina, mediante o qual se obtém um producto melhor e mais valioso do que quando é preparado pelo processo actualmente em voga; além do que, permite ao extractor do latex a faculdade de trabalhar em dias chuvosos sem prejuizo da qualidade da borracha que se obtém sempre fina e pura, e sem prejuizo da saúde, nem do seu conforto;

2.º Um aparelho mecanico de um systema novo para converter o latex das arvores que o produzem, em borracha fina, sem o auxilio de agentes chimicos dispendiosos, nem esforço manual, produzindo, além disso, uma qualidade de borracha superior á que agora se prepara, e podendo o extractor (seringueiro) produzir o dobro do producto que actualmente produz.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1906.
— Por procuração, Jules Giraud, Leclerc & Comp.

N. 4.786 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aplicação nova das fibras e cellulose das plantas *hibiscus bifurcatus* e *hibiscus sabdarifera* á fabricação de papel, tecidos e artefactos diversos». Invenção de Antonio Augusto Pereira da Fonseca, domiciliado nesta cidade

A minha invenção ou descoberta consiste na utilização das fibras e cellulose de duas plantas da familia das malvaceas, genero *hibiscus*, vulgar e indistinctivamente denominadas vinagreira e carurú azedo, para

fabricar tecidos, papel, cordeames, cabos, papellão, porçaminhos, esparterias e artefactos diversos.

As duas plantas, ás quaes se refere o meu pedido de privilegio, como se especificou acima, segundo o Sr. Dr. Nicoláo Moreira, denominam-se *Hibiscus bifurcatus* e *Hibiscus sabdarifera* (Linn) e dellas extrahi as fibras, que junto a este relatório, e que resolvi denominar «Linho brasileiro, variedade Fonceca».

Essas fibras tem grande resistencia e substituem perfeitamente os fios de canhamo em todas as suas applicações.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º, a applicação nova das fibras e cellulose das plantas *hibiscus bifurcatus* e *hibiscus sabdarifera* á fabricação de papel, tecidos e quaesquer outros objectos ou artefactos, como acima especificado;

2.º, nesta applicação, o emprego dos processos, meios e machinismos geralmente usados para desfibramento das plantas e obtenção dos productos manufacturados com fibras e cellulose das mesmas.

Tudo co mo acima descripto, especificado e representado na amostra junta em duplicata.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1906.—Por procuração, Jules Giraud, Leclerc & Co.

N. 4.787 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um «Novo systema de caixa aperfeiçoada para acondicionamento de lubrificantes». Invenção de Pamplona Sobrinho & Comp, estabelecidos na cidade de São Paulo.

O objecto de invenção é um systema de caixa formado por paredes de folha metallica e dotada de um fundo, solto ou amovivel, de madeira, assim como de uma tampa, tambem de madeira, solta ou amovivel nas caixas de pequenas dimensões e montada a pivot nas caixas maiores. Specimens desse systema de caixa se acham representados no desenho annexo e pelas duas amostras, em duplicata, juntas a este memorial. Nesse desenho as figs. 1, 2 e 3 representam em secção longitudinal, e em secção transversal e em plano respectivamente uma caixinha A formada por umas paredes verticaes a (fig. 4) um fundo b (fig. 5) e uma tampa c (fig. 6). A fig. 7 mostra uma caixa provida de uma tampa montada a pivot.

As paredes verticaes a da caixa são formadas por uma tira de folha metallica recortada e dobrada, como claramente representado na fig. 4. As extremidades dessa tira se prendem uma á outra por meio de cravagão 1, ou por outro meio conveniente, e sua bira longitudinal superior, destinada a fornecer a beira da bocca da caixa é recurvada para fornecer um cordão exterior de reforço 2. No pé da parede formase um flange 3 acompanhando a face interior das mesmas paredes e constituindo um supporte sobre o qual se assenta o fundo amovivel b da caixa, formado por uma taboinha solta, cujo contorno se ajusta ao contorno interior de conjunto das paredes de folha metallica, no lugar que occupa quando descança no flange, como indicado, figs. 1 e 2.

A tampa da caixa é fornecida por uma taboinha solta que se ajusta pelo seu contorno ao contorno interior da bocca da caixa onde se mantem em posição, por simples attrito, quando alli introduzida a fundo, graças á ligeira inclinação dada á face de seus topos 4 e 5, como indicado, figs. 1 e 6. A tampa sacca-se da bocca da caixa por meio de uma alça 6 feita de calceirão ou de pavo trançado, por exemplo. Esta alça fixa-se na face inferior da tampa á proximidade de uma das bordas

longitudinaes 7, se dobra para cima sobre esta borda e se projecta, quando a tampa está no seu lugar, para fóra da caixa; a parte 8 da alça que se acha então comprimida entre a tampa e a parede metálica da caixa coopera com os topos 4 e 5 para manter a tampa em sua posição fechada.

Nas caixas cujas dimensões não permitem o emprego de uma tampa amovível, como aquella descripta, emprega-se uma tampa pivotada (fig. 7). Neste caso uma das paredes longitudinaes, 10 por exemplo, é recortada e dobrada para fornecer um flange longitudinal 11, com o qual faz contacto a tampa quando fechada. Esta tampa de borda arredondada 9 está pivotada pelos seus topos nas paredes de folha metálica em 12 e 13.

A parte 8 da alça presa entre a tampa e a parede metálica quando a tampa está fechada fornece um fecho de attricto como nas tampas amovíveis.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um systema de caixa cujas paredes lateraes são construídas de folha metálica e cu os fundo e tampa são amovíveis e formados cada um por uma taboinha lisa de madeira solta; sendo o pó das paredes lateraes provido de um flange de suporte para o fundo amovível e sendo a tampa adaptada para se introduzir na bocca da caixa e manter-se alli em posição pelo simples attricto que fazem com as paredes de folha metálica a face inclinada de seus topos 4 e 5 e parte 8 das pernas de uma alça 8, de cadarchinho ou de pavo trançado, de que é provida a tampa amovível;

2º, com o systema de caixa de paredes lateraes de folha metálica e fundo de madeira, acima reivindicada a combinação de uma tampa de madeira pivotada nas paredes adjacentes a seus topos, provida de uma alça e combinada com um flange, como 11, formado na parede 10, como acima descripto e para os fins especificados;

3º, a applicação do systema de caixa acima reivindicado ao acondicionamento de lubrificantes e materias analogas ou semelhantes.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1906.—
Por procuração, Jules Géraud Leclerc & Co.

N. 4.788—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil para um Novo processo de fabricação de pedra artificial imitando o granito trabalhado denominado Granilita—Invenção de Joo & Pellicciotti, estabelecidos na cidade de S. Paulo

A invenção tem por objecto um processo de fabricação de pedra artificial imitando o granito trabalhado e que consiste em applicar a uma camada dita de revestimento exterior composta de um material imitando o granito um bloco de suporte resistente, cheio ou oco, formando com o revestimento corpo inherente e fornecido por qualquer material apropriado como concreto de cimento, areia e cascalho, por exemplo, ou cimento e areia, ou então gesso, ou qualquer outro material.

A camada de revestimento se obtém por meio de uma argamassa formada de pó e de granizos de marmores branco e preto misturados com cimento, preferivelmente do Portland de pressa lenta; entrando esses diversos elementos em quantidades variaveis conforme a composição, estrutura e matiz da qualidade da granito que se deseja imitar. A grossura da camada de revestimento depende da configuração exterior que tem de apresentar sua face apparente. Esta camada se applica em estado pastoso de consistencia adequada e uma vez secca e endu-

recida, naturalmente ou artificialmente, lava-se-lhe a face apparente como usualmente. Por meio de nosso systema fabricamos ornatos de qualquer forma e volume destinados a serem applicados sobre paredes já construídas ou formosos blocos que se encerram nos muros como elemento de construcção dos mesmos e cuja camada de revestimento fornece a face apparente dos ditos blocos.

Querendo obter por exemplo um bloco de material de nossa invenção, apresentando uma face com ornatos simulando granito esculpido, revestimos a face interna de um molde, adaptado para produzir o ornato, de uma camada da massa ou argamassa pastosa de pó e granizos de marmores branco e preto e cimento, como já mencionado, de modo a cobrir a dita face do molde com um leito de grossura adequada á natureza do ornato e sobre este leito formamos o bloco de suporte ou de enchimento, de qualquer composição adequada ás condições de resistencia, forma, etc. que deve apresentar, remove-se então o molde e depois de endurecido completamente o material assim manipulado, lava-se o ornato para dar-lhe a sua feição artistica definitiva, o que será relativamente pouco trabalhoso, pois que já sahiu do molde com as formas já preparadas para esse fim.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um processo de fabricação de pedra artificial, imitando o granito, denominada granilita, caracterizado pela applicação a uma camada dita de revestimento (ou vice-versa)—de grossura conveniente e de composição adequada para imitar o granito,—de um suporte para esta camada, formando com ella corpo inherente e feito de qualquer material apropriado;

2º, a camada de revestimento, destinada a fornecer a face apparente dos blocos, ornatos ou outros artefactos fabricados pelo processo acima reivindicado, fornecida por uma massa ou argamassa composta, de pó e dos granizos de marmore branco, de pó e de granizos de marmore preto e de cimento preferivelmente de Portland de pressa lenta, entrando esses diversos elementos em proporções adequadas ás especies de granitos que se queiram imitar;

Tudo como acima descripto e representado na amostra em duplicata junta.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1906.—
Por procuração, Jules Géraud Leclerc & Co.

N. 4.790 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um preparado denominado «Capilot» para dar vigor ao cabello e evitar a sua queda, que faz Antonio Matheus Dias Fernandes, brasileiro, negociante, domiciliado na Capital Federal

O meu invento tem por objecto um preparado composto de:

	Grammas
Vaselina pura.....	1.000
Enxofre em pó.....	50
Extracto de grelos de bambú.....	30
Essencia de flores.....	10

e serve especialmente para fricções cutaneas, afim de revigorar o bulbo capilar, evitando a queda do cabello.

Em resumo, reivindicoo como característico da invenção:

1º, um preparado composto de vaselina pura, enxofre, extracto de grelos de bambú e essencia de flores, na proporção descripta;

2º, a sua denominação.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1906.—
Antonio Matheus Dias Fernandes.

N. 4.791 — Relatorio para um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos em ou referentes á valvulas ou torneiras de gaz, de fechamento automatico». Invenção de Claude de Albertis, domiciliado em Liverpool, (Inglaterra)

A invenção refere-se a applicações thermometricas, pelas quaes, quando uma chama de bico de gaz ou vapor for apagada, ou extinguir-se por qualquer motivo, tal como o gaz sendo interrompido no medidor, a torneira fechará automaticamente, sendo evitada a maioria dos accidentes devidos ao escapamento de gaz não queimado nos combustores.

O objecto da invenção é prover aperfeiçoamentos relativos á faces applicações.

Figs. 1 a 13 A, mostram a invenção applicada a lampada de gaz incandescente do modelo vertical, osapparehos thermometricos sendo verticaes; figs. 1 e 2 são respectivamente lado e extremidade de uma lampada; fig. 3 é uma vista augmentada pcialmente em secção; fig. 4 é a planta dos apparehos thermometricos e partes relativas; fig. 5 é uma secção tomada pela linha x—x da fig. 3; fig. 6 é uma elevação em angulo recto com a fig. 3; fig. 7 mostra uma lamina de um dos apparehos thermometricos, separada; fig. 8 mostra uma torneira de gaz e partes relativas; fig. 9 é o diagramma de uma torneira de angulo adequada para fazer funcionar o appareho (fechada ou completamente aberta) quando accionada por correntes; figs. 10 a 12 mostram a torneira e partes adjacentes em diferentes posições; figs. 14, 15 e 21 mostram um modo modificado de applicar a invenção a lampadas incandescentes; figs. 13 e 14 A mostram um suporte do véo modificado; fig. 17 mostra uma torneira de gaz modificada; fig. 18 é um diagramma mostrando um modo adequado de applicar a invenção a lampadas incandescentes invertidas.

Nas figs. 1 a 13 A, 1 é o corpo da torneira, 2 é o macho, 3 a chave; 4 é o pino sobre o macho 2, cujo pino engata com um dos dous pinos de parada 5 e 6, quando a torneira está fechada ou completamente aberta; 7 é uma bucha deslizando solta sobre a extremidade atarrachada 2 A do macho 2, e fixado pela porca 8; 9 é uma parte cortada da bucha 7, e 10 é um reordo existente na bucha, na fenda, entre os empates 11 e 12; a qual é percorrida pela ponta 14, da chapa 13; 15 é uma mola, tendo uma extremidade 16 assente na cavidade 1 A, praticada no corpo 1 da torneira em junto a outra extremidade 17 assenta na cavidade 7 A, da bucha.

Esta bucha 7, regulada por mola, tem tendencia a fechar immediatamente a torneira, quando está aberta; assim, si a chave 3 for rodada na direcção da flecha (fig. 2) a bucha se desviará da posição fechada, e contra a resistencia da mola 15, pela ponta 14, da chapa 13, cuja ponta ligará com o empate 11 do eacento 10, até que o pino engate com o empate 6, sobre o corpo 1, quando a torneira está completamente aberta.

Si se desejar fechar, completamente ou em parte, a torneira á mão, quando a bucha está fixada, volta-se a chave 3 á torneira; veja fig. 12.

18 representa a haste de grada ou gesso collocada em uma cavidade na parte superior do suporte de latão 19, o qual está preso a uma luva 19 A (ou o suporte 19 e a luva 19 A podem constituir uma só peça) a extremidade inferior assentando em uma

ponta 29, por meio da qual os aparelhos thermometricos, como um todo, são conservados adjacentes da chamma;

20 é a lamina de prata allemã, envolvendo em parte a haste de greda ou gesso 81, cuja lamina é presa pelo rebite 21 ao bloco rectangular de latão 22, a qual assenta dentro da cavidade rectangular 23 aberta em 19;

24 é uma haste do aço atarrachada no bloco 22 e envolvida pela molla espiral 25, disposta na luva 19 A entre o macho superior 26 e a parte inferior cylindrica 27, a qual assenta justa na haste 24, e é provida com um anel com dentes ou serrilha 28, na sua parte inferior o qual, quando gyrado, levanta ou abaixa a haste 24, isto é, ajusta em relação á bucha 7; 30 representa a haste de platina na qual é suspenso o véo.

A haste de greda ou gesso 31 pôde ser substituída pela haste de platina 30, devendo a haste 31 atravessar a fenda 32 em 20;

Em uso, supponho a torneira de gaz estar fechada, ella é gyrada, forçando a resistencia da molla 15 até que as peças vão ter á posição mostrada na fig 10; a luz é applicada ao bico (conservando-se a torneira aberta), sobre a qual uma haste 20 de prata allemã, sendo aquecida, distende e faz, pela ligação com a haste 24, a extremidade 24 A da haste descer quasi instantaneamente para dentro da fenda 9, e conservar a torneira aberta (veja-se fig. 11). A torneira pôde ser parcial ou completamente fechada á mão (fig. 12) durante o tempo que a extremidade 24 A está ligada com 7.

Si a luz se apaga, a lamina 20, esfriando, contrai-se, e a ponta 24 A da haste sae fóra da fenda 9, e a torneira, ficando solta, volta para traz, para sua posição de fechada, devendo á molla 15.

Referindo-me ás figs. 14 a 16, os aparelhos thermometricos são collocados horizontalmente em torno do bico; 41 representa um anel metallico, provido com uma saliencia 42, á qual está ligado o tubo 43; 18 é o anel do greda e 20 a lamina de prata allemã. O anel 18 é mantido sobre o anel 41 pelas saliencias 44. A periferia do anel de greda ou gesso, 18, pôde ser ligeiramente ondecada ou corrugada para permittir a haste de expansão 20 encolher ou resfriar rapidamente reduzindo sua área de contacto com o anel 18.

Uma extremidade da lamina de dilatação 20 está ligada ao anel 41 em 45 por parafuso; e a outra extremidade é ligada em 46 á alavanca 47, pivotada em 48 ao consolo, ligado ao anel 41.

A expansão da lamina 20 fará a alavanca 47 mover-se para baixo e fechar a torneira.

Na fig. 17, a fenda 9 é praticada na face 7 em logar da periphéria (ver figs. 1 a 12.)

Na fig. 18, o aparelho thermometrico está na base do véo ou camisa. Minha invenção pôde, convenientemente modificada, ser applicada a fogões e estufas de gaz.

Reivindicações:

1ª, os aperfeiçoamentos em ou referentes a valvulas ou torneiras automaticas para gaz ou relativos a ella, comprehendendo um thermometrico, o qual compõe-se de dous elementos, greda ou gesso, e prata allemã respectivamente ligadas, e um elemento dos quaes é susceptivel de maior dilatação em relação ao outro quando aquecidos, uma torneira ou valvula de gaz normalmente fechada por uma molla, e destinada a ser aberta pelo thermostat quando o gaz é queimado, e fechada quando a chamma é apagada; uma molla para obrigar o elemento dilatavel do thermostat a engatar com a bucha ou arruella regulada por molla sobre o macho da valvula, e meios pelos quaes o thermostat pôde ser ajustado com relação á valvula de gaz, substancialmente como foi descripto;

2ª, para ser empregada em ligação com meios ou mecanismos reguladores de gaz, como os caracterizados pela reivindicção precedente, uma valvula ou torneira de gaz comprehendendo um macho, uma bucha montada solta sobre o referido macho e ligada ao corpo da valvula por uma molla, e um pino fixado na extremidade do referido macho e destinado a funcionar entre empates existentes sobre a arruella; substancialmente como foi descripto com referencia ás figs. 8, 10, 11 e 12 dos desenhos.

3ª, os aperfeiçoamentos relativos a valvulas e torneiras de fechamento automatico, consideradas como um todo, dispostas combinadas e adaptadas a funcionar, substancialmente como foi mostrado e exposto, relativamente ás figs. 1 a 13 A dos desenhos.

4ª, os aperfeiçoamentos referentes a torneiras e valvulas, fechando automaticamente consideradas como um todo, dispostas, combinadas e adaptadas para funcionar substancialmente como foi mostrado e exposto com referencia ás figs. 14, 15 e 21 dos desenhos.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1906.—
Como procuradores, Moura & Wilson.

N. 4.793.—*Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Um aparelho automatico destinado a promover a lavagem e desinfectção das latrinas e miclorios»*—Invenção de Eugenio Fontan e Alfredo Burnier, residentes nesta cidade.

O systema de puxadores movidos á mão actualmente em uso para promover o jacto de agua das caixas de descarga das latrinas, é muito deficiente pelos seguintes motivos:

1.º Innumeras são as pessoas que se esquecem ou não se preocupam de fazer funcionar as caixas de descarga das latrinas depois de se utilizarem destas.

2.º Não poucos são os inquilinos que, por terem nas casas onde moram depositos da agua de dimensões um pouco reduzidas, com o fim de economizar o precioso liquido, em vez de fazerem funcionar a caixa de descarga, utilizam-se para a lavagem da bacia e syphão, de aguas tendo já servido para lavagem de roupas ou outros misteres.

Estes dois motivos apontados prejudicam bastante a hygiene das habitações e é baseado sobre estas considerações que foi estudado o aparelho automatico de nossa invenção que vai escripto no presente memorial e que denominamos «Sanitas», destinado a promover automaticamente o jacto de agua das caixas de descarga para lavagem das latrinas, misturando a essa agua e no cano de descarga, em um momento determinado certa quantidade de um desinfectante concentrado liquido, depositado num recipiente que faz parte do aparelho.

No seu conjunto o aparelho compõe-se de uma caixa rectangular de ferro laminado contendo o machinismo propria mente dito, e de um recipiente para desinfectante, munido de uma torneira com tambor cylindrico descascando em um supporte cravado sobre a caixa do machinismo, e sendo o recipiente ligado a este ultimo por uma cinta de aço. A caixa do machinismo colloca-se sobre a parte fixa ou dormente do assento movel, na qual é presa por meio de parafusos, e como complemento uma alavanca com o respectivo contrapeso, sendo esta fixada por baixo do assento movel com parafusos; esta transmite o impulso a uma haste vertical que faz parte do aparelho e faz funcionar. A fig. 1 representa o aparelho no momento de espera.

O machinismo compõe-se dos seguintes elementos: um braço vertical A fazendo

função de pistão; uma alavanca B; uma chapa corrediça C, tendo de um lado em forma de forquilha e no centro um furo quadrado por onde passa uma haste que lhe serve de guia, e enrolada em redor desta uma molla em espiral D; uma haste vertical articulada E tendo enrolada em redor uma molla em espiral F, sendo essa ligada superior e inferiormente a uma haste vertical a engranagem G; impulsionado por esta um sector de roda á engranagem H sobre a qual estão fixados um pequeno braço ou lamina I e uma extremidade do balanço J que impulsiona o puxador ligado á caixa de descarga, deste balanço tem varios turos para deslocar o seu eixo central tendo o seu competente supporte ou mancal o mesmo numero de furos, servindo estes para graduar o percurso do puxador; uma pequena haste guirada K, tendo em certa altura um pequeno supporte de molla, é fixada pelas duas extremidades a uma haste corrediça, sendo nesta ultima presa uma pequena cinta de aço M, que passando por cima do tambor N, da torneira do recipiente sobre a qual ella é fixada com um parafuso, vai prender-se pela outra extremidade, á pequena molla em espiral O, que é presa sobre a caixa do mecanismo; um pequeno encontro ou tropeço L, cravado no fundo da mesma caixa, é destinado a fazer oscillar a articulação da haste E; um pequeno pino Q servindo de encontro ou tropeço faz encolher sobre a haste K o pequeno supporte de molla nella fixado, o qual é destinado a receber a compressão do braço ou lamina I; um recipiente R para desinfectante cuja capacidade e feitura poderão variar si for necessario, porém sendo representada na fig. 1 com capacidade para um litro de liquido que julgamos sufficiente.

Independente do mecanismo, completa o aparelho uma alavanca de ferro forjado com contrapeso que se fixa com parafusos por baixo do assento movel; esta peca impulsiona a haste A que transmite o impulso ao mecanismo e o faz funcionar.

Funcionamento do aparelho—O funcionamento do aparelho pôde ser descripto em tres movimentos, a saber:

1.º movimento. Fig. 2. Ao sentar-se sobre o assento movel, este, que no momento de descansa occupa a posição indicada na fig. 5, desce até descansar sobre a bacia de louça da latrina, tomando a posição horizontal indicada na fig. 3; nesse momento a alavanca P, nella fixada, impelle para cima o braço vertical A, que transmite, esse impulso á extremidade da alavanca B na qual está ligado, fazendo-a subir, enquanto a outra extremidade desta ultima desce, impellindo para baixo a chapa corrediça C, que comprime a molla D; chegando a chapa C ao fim do seu percurso, a pequena forquilha da mesma encontra o pequeno pino central da haste vertical E, e por fricção lateral faz oscillar a extremidade articulada desta, o que lhe permite collocar-se por baixo do pino que é saliente pelos dous lados da haste; uma pequena molla de aço em forma de lamina, presa na haste G, obriga a extremidade articulada da haste E a voltar á posição vertical.

2.º movimento. Fig. 4. Ficando o assento movel livre de qualquer pressão ou peso, elle levanta-se até occupar novamente a posição indicada na fig. 5, resultando tornar-se nulla a compressão da alavanca P, sobre o braço vertical A, e a alavanca B não mais comprimir por meio da chapa C a molla D, que disende-se, repellindo para cima a mesma chapa C que, por meio da forquilha presa por baixo do pino da haste E, puxa esta para cima, e uma pequena chapa cravada por baixo da mesma haste impelle a molla F para cima, comprimindo-a; a haste vertical G, presa a esta ultima chapa e li-

gada á haste E por outras chapas cravadas transversalmente na parte superior, acompanhando esta ultima no seu movimento ascensional fazendo girar o sector H que faz oscillar o balanço J, este, que está ligado á alavanca da valvula da caixa de descarga por um fio (puxador) de arame de aço ou outro material que se julgar mais conveniente, determina o jacto de agua desta, no mesmo movimento gyratorio de sector H; o pequeno braço ou lamina I vem collocar-se por cima do pequeno suporte de molle da haste K; ao chegar a haste E ao fim do seu percurso, o pequeno pino cravado no lado direito do topo da mesma, deslizando no pequeno encontro ou tropeço L inclinado a 45°, faz oscillar a articulação desta haste e o pequeno pino central da mesma (descripto no 1º movimento) desliza sobre a face superior da forquilha da chapa C, até escapar ao contacto da mesma.

3.º movimento. Fig. 6. Estando a haste E livre do impulso da forquilha da chapa C, a mola F nella enrolada distende-se, repellido para baixo a chapa inferior que puxa das duas hastas E e G nella cravadas, e esta ultima faz descrever um arco de circulo de cima para baixo ao sector H e a pequena lamina ou braço I impelle para baixo a haste K por meio do pequeno suporte de mola; esta haste é seguida pela haste crederica que lhe serve de suporte; esta ultima puxando da pequena cinta de aço M faz por meio della girar o tambor N collocado sobre a torneira do recipiente R, que se abre dando sahida ao liquido desinfectante, que é introduzido directamente no cano de descarga; a pequena cinta de aço M puxa nesse movimento da mola em espiral O que fica em extensão; neste 3º movimento, o sector H faz oscillar o balanço J em sentido contrario ao 2º movimento, isto é: solta o puxador para cima acompanhando-o, permitindo assim que a valvula da caixa de descarga se feche naturalmente, devido ao jogo que existe na ligação do arame puxador com o balanço J; quando a haste K chega ao fim do seu percurso, a extremidade posterior do pequeno suporte de mola deslizando pela face lateral do pequeno encontro ou tropeço Q (ver esta haste na fig. 7) faz e-se retrahir-se até deixar a lamina ou braço I que continúa a descer livre a haste K da compressão do braço I, a pequena mola O retrahese puxando a cinta de aço M que faz novamente girar o tambor N, por mais avessas, e a torneira do recipiente fecha-se; ao mesmo tempo a cinta M faz subir a haste K e todas as peças voltam a occupar a posição da figura 1.

O mesmo recipiente R, acima descripto, é tambem destinado a desinfectar as latrinas e mictorios nos quaes estiverem funcionando caixas de descarga automaticas, como as do systema «Twyford». Neste caso a caixa do machinismo comporta só as peças indispensaveis para o funcionamento da torneira do recipiente, sendo este collocado ao lado afim de permittir que seja o apparelho collocado a altura conveniente e por baixo da caixa de descarga (ver fig. 8).

Nesta applicação do recipiente o funcionamento do apparelho só differe do acima descripto pelo modo que o machinismo recebe o impulso que o põe em movimento; este impulso é transmittido ao balanço J por meio de um puxador S, superiormente ligado a um balanço T convenientemente fixado sobre a borda da caixa por meio do suporte U; uma boia Y ligada a este balanço por uma haste vertical e mergulhada na caixa até ficar o seu eixo horizontal aos dous terços da altura desta antes do machinismo funcionar, de modo que quando a caixa está cheia e a descarga se faz, ao baixar o nível da agua de dous terços nesta, a boia Y prin-

cipia a descer puxando o balanço T, que oscilla, impulsando por meio do puxador ao balanço J, que, fazendo girar o sector H (sem engrenagem), impelle por meio da lamina I a haste K, que, puxando a cinta de aço M faz girar o tambor N da torneira do recipiente abrindo-a para dar sahida ao liquido, ficando nesse momento a mola O em extensão; chegando a haste K ao fim do percurso esta escapa á compressão da lamina I e sobe impulsada pela cinta de aço M, a qual é puxada pela mola O, que se retrah, fazendo a cinta M girar novamente o tambor N, da torneira, porém, as avessas, fechando esta ultima. As peças V e V' são dous pequenos tambores que servem a manter a cinta M em posição conveniente e nos quaes ella desliza.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um apparelho automatico que denominamos «Sanitas», composto de uma caixa metálica contendo um machinismo, e ligado a este por um suporte e por uma cinta de aço um recipiente para desinfectante collocado superiormente.

Este apparelho é destinado a ser preso sobre a parte fixa ou dormente do assento movel das latrinas e ligado á caixa de descarga para lavagem das mesmas por um puxador, e sendo impulsado por uma alavanca presa por baixo do mesmo assento movel promove automaticamente o jacto de agua da dita caixa de descarga, fazendo ao mesmo tempo abrir a torneira do recipiente dando sahida a certa quantidade de nm desinfectante nelle contido, injectando-o directamente no cano de descarga onde mistura-se com a agua antes de chegar á bacia de louça.

O conjunto poderá ser ou não encerrado em uma caixa de madeira envernizada, (sem fundo pelo lado da parede);

2º, um machinismo encerrado em uma caixa metálica, que, fixado sobre a parte fixa ou dormente do assento movel das latrinas e ligado á caixa de descarga para lavagem das mesmas por um puxador apropriado, e sendo impulsado por uma alavanca presa a esse assento movel, determina o jacto de agua nessa caixa contida e tambem faz abrir em um momento determinado a torneira de um recipiente a elle ligado dando sahida a certa quantidade de desinfectante liquido nelle contido, que é injectado directamente no cano de descarga da agua misturando-se com esta antes de chegar á bacia;

3º, um recipiente para conter desinfectante concentrado liquido, munido de uma torneira especial funcionando por meio de um pequeno tambor no qual é presa com um parafuso uma pequena cinta de aço que é ligada por uma extremidade a uma mola encerrada no competente suporte e pela outra a um machinismo, acima descripto, que a faz funcionar;

4º, um recipiente podendo variar de capacidade e feito para nelle depositar um desinfectante concentrado liquido, fechado por um pequeno tampo de rosca, e tendo na parte inferior uma torneira especial munida de um tambor cylindrico, que é movido por uma cinta de aço nelle presa com um parafuso, sendo esta cinta impulsada por uma extremidade por uma haste do machinismo acima decripto ao qual está elle ligado, fazendo este abrir a torneira, e pela outra extremidade pela mola que está no suporte e que faz fechar a mesma torneira, tendo o ditotambor varios furos que servem a graduar a sahida do liquido desinfectante; sendo este recipiente destinado a injectar automaticamente em um momento determinado certa quantidade de liquido nelle contido no cano de descarga das caixas de descarga para lavagem das latrinas;

5º, uma alavanca munida de contrapeso, que, sendo fixada por baixo do assento movel das latrinas, serve a impulsionar um braço vertical de um machinismo acima descripto, que se põe em movimento, e por meio de um puxador acima descripto ligado ás caixas de descarga para lavagem das latrinas, provoca automaticamente o jacto da agua nellas contida, fazendo ao mesmo tempo por meio de uma cinta do açobrir a torneira de um recipiente annexo e a elle ligado, dando sahida a certa quantidade de liquido desinfectante nelle contido injectando-o directamente no cano de descarga, como acima descripto;

6º, um apparelho automatico que denominamos «Sanitas», composto de um machinismo encerrado em uma caixa metálica, e de um recipiente ligado a esse por um suporte e uma cinta de aço. O apparelho que está representado na fig. 8 do desenho annexo e acima descripto, é destinado a ser fixado sobre uma peça de madeira presa na parede a altura conveniente e por baixo das caixas de descarga para lavagem das latrinas e mictorios (caixas estas que funcionam automaticamente e por intermittencias). Impulsado por meio de uma alavanca, fixada sobre um suporte especial preso na borda superior da caixa, tendo uma extremidade ligada a uma boia que achase mergulhada dentro da caixa, e sendo a outra extremidade dessa ligada por um puxador apropriado ao balanço J do machinismo, este põe-se em movimento fazendo funcionar a torneira do recipiente que dá sahida a um jacto de desinfectante concentrado liquido nelle contido que é injectado directamente no cano de descarga.

Tudo de conformidade com o memorial descriptivo supra e os desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1906.— Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co.

N. 4.794—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de *précipue* dur ante 15 annos na Republica dos Estados Unidos do Brazil para a bebida denominada «Cognac de agrião e baunilha» invenção de Aurelio Dias, industrial, residente nesta Capital Federal.

O cognac de minha invenção é uma bebida alcoolica commum, isto é, podendo ser usado como um agente poderoso, pelos ingredientes de que elle se compõe, a saber: Extracto de agrião 1 grammã, xarope commum 5 grammas, baunilha 1/4 de grammã, devidamente macerados no alcool a 44 1/2 % juntando-se-lhes 1 grammã de balsamo de toli e 1/2 grammã de extracto de cacão, destillados por meio de alcolatura.

Essa dosagem é relativa a um litro do cognac, o qual para colorir adiciona-se o caramello.

Essa bebida como se vê, não contem substancia nociva alguma, e assim poderá ser usada como uma bebida commum.

Reivindico pois, como ponto caracteristico do privilegio de invenção: uma bebida alcoolica denominada «Cognac de agrião e baunilha» feito como acima se descreve.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1906.— Por procuração, João Hygino de Araujo,

ANNUNCIOS

A praça

O infra-assinado, socio da firma Casemiro Santos & Comp., passa por interesses commerciaes assignar-se desta data em deante Casemiro Ribeiro Santos.

Capital, 24 de novembro de 1906.— Casemiro Ribeiro Lins.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria desta repartição:

Apontamentos para o Dicionário Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume..... 6\$000
Idem, 2º volume..... 6\$000
Idem, 3º volume..... 6\$000

Chorographia da Provincia do Ceará, por José Pompen de A. Cavalcanti.. 1\$000

Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... 3\$000

Orçamento da receita e despesa para 1903 — Leis ns. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 dezembro de 1904, que orça a receita e fixa a despesa da Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias.. 1\$000

Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Código Civil Brasileiro, 1 gr. vol. 6\$000

Primeiras Lições de Cousas, de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º..... 4\$000

Pacificação dos Krichanás, passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues..... 1\$000

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cesar Zama..... 5\$000

Projecto do Código Civil Brasileiro, precedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3\$000

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do Projecto do Código Civil, da Camara dos Deputados..... 7\$000

Regulamento processual da Justiça Sanitaria, decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904..... 5\$00

Regulamento Sanitario, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904..... 1\$500

Regulamento das Companhias de Seguros, decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903..... 5\$00

Regulamento das Loterias, decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904..... 5\$00

Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino, approvados pelo decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905..... 2\$000

Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Federal, de 1905..... 3\$000

poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira..... 2\$000

Hydrographie du Haut San-Francisco, por Emin. Liais..... 15\$000

Instruções para o serviço de prophyllaxia especifica da febre amarella..... 1\$000

Instruções para o alistamento de eleitores na Republica — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904..... 5\$00

Instruções para as eleições federaes — Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905..... 5\$00

Lei do Orçamento da despesa para 1906, lei n. 1.453 de 30 de dezembro de 1905... 1\$000

Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil, pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratice da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags..... 10\$000

Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria..... 3\$000

Lições de Physica, professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1\$000

Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903..... 5\$00

Manual do empregado de Fazenda, por Augusto Frederico Colin, official maior, aposentado, da Secretaria de Estado do Ministerio da Fazenda (obra indispensavel a todos os funcionarios publicos e advogados), 25 gros. vols. em 8º, compreendendo os annos de 1865 a 1889..... 100\$000
Um volume em separado..... 5\$000

Marcas de fabrica, decreto n. 1.236, de 24 setembro de 1904, que modifica o l. n. 3.346, de 14 de outubro de 1887..... 5\$00

Marcas de fabrica e de commercio — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904 — Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887 — Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905 — Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio..... 1\$000

Noticia Historica dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores..... 6\$000

Organização Judiciaria, compreendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897..... 2\$000

Ordenança dos toques de corneta e clarim, pelo coronel Moreira Cesar... 2\$000

Regulamento da Junta Commercial, decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904..... 1\$000

Regulamento do sello, (de 1900), decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900..... 5\$00

Regulamento para arrecadação do consumo, decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900..... 5\$00

Regulamento para fiscalização do consumo, decreto n. 3.569, de 22 de março de 1900..... 5\$00

Regulamento de industrias e profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904..... 1\$000

Regulamento para o consumo de agua, decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904..... 3\$00

Regulamento das Capitannias dos Portos, decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901..... 1\$000

Regulamento de marcas de fabrica, decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887..... 5\$00

Repertorio Juridico Mineiro, consolidação alfabetica e chronologica de todas as disposições sobre minas, compreendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8º..... 4\$000

Recapitulação em ordem alfabetica do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890 (casamento civil) e dos demais que se seguiram, acompanhada do texto da legislação em vigor e de um formulario anotado de alguns actos relativos ao casamento civil, por Manoel André da Rocha..... 2\$000

Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G..... 3\$000

Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalização das alfandegas, por Leopoldo Leonel de Alencar..... 1\$000

Reforma Eleitoral — Decreto n. 1.269, de 15 de novembro de 1901, que reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias..... 5\$00

Reforma Judiciaria do Districto Federal — Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 — Reorganiza a justiça local do Districto Federal — e Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905 — Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro..... 1\$000

Vida do Marquez de Barbacena (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar, um grosso volume de 974 pags. em 8º..... 5\$000

As vendas superiores a 100\$ teem o abatimento de 15 %.